



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 292984/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 292984/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2017

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor atual: **ALDINO JORGE BUENO**

Gestor das Contas: **ALDINO JORGE BUENO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Arquivo I - Ofício Nº 62-2018 Encaminhamento da Prestação de Contas Municipal.pdf.p7s)
- Certidão de Habilitação do Contador (Arquivo II - Certidão de Regularidade Profissional Contador Câmara Cascavel.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (Arquivo III-a - Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Arquivo III-b - Publicação do Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Arquivo IV - Relatório do Controle Interno.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Arquivo V - Cópia das Publicações do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório de Gestão Fiscal.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ 77.865.632/0001-42, através do(a) Representante Legal ALDINO JORGE BUENO, CPF 036.160.099-28**

Curitiba, 26 de abril de 2018 14:36:30



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2017**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor atual: **ALDINO JORGE BUENO**

Gestor das Contas: **ALDINO JORGE BUENO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Arquivo I - Ofício N° 62-2018 Encaminhamento da Prestação de Contas Municipal.pdf.p7s)
- Certidão de Habilitação do Contador (Arquivo II - Certidão de Regularidade Profissional Contador Câmara Cascavel.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (Arquivo III-a - Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Arquivo III-b - Publicação do Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Arquivo IV - Relatório do Controle Interno.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Arquivo V - Cópia das Publicações do Relatório de Gestão Fiscal e Relatório de Gestão Fiscal.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ 77.865.632/0001-42, através do(a) Representante Legal ALDINO JORGE BUENO, CPF 036.160.099-28**

Curitiba, 26 de abril de 2018 14:36:27



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Cascavel, 24 de abril de 2018.

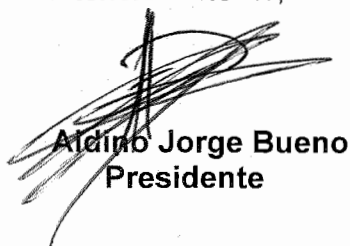
Ofício n.º 62/2018

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Cascavel, CNPJ n.º 77.865.632/0001 - 42, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2017.

Atenciosamente,



Aldino Jorge Bueno
Presidente

Excelentíssimo Senhor
José Durval Mattos do Amaral
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PAULINO ROBERTO RODRIGUES
REGISTRO..... : PR-039996/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 370.173.149-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 27.03.2018 as 16:52:54.

Válido até: 25.06.2018.

Código de Controle: 261177.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



ATIVO	Exercício Atual		Exercício Anterior		PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	497.615,04	380.012,81				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	497.615,04	380.012,81				
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.654.527,77	4.352.372,68				
IMOBILIZADO	4.654.527,77	4.352.372,68				
TOTAL	5.152.142,81	4.732.385,49				
ATIVO FINANCEIRO	497.615,04	380.012,81				
ATIVO PERMANENTE	4.654.527,77	4.352.372,68				
SALDO PATRIMONIAL						

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual		Exercício Anterior		Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
	0,00	0,00				
TOTAL	0,00	0,00				

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00		
VINCULADA	0,00	0,00		
TOTAL	0,00	0,00		





RA MUNICIPAL DE CASCAVEL
14 - Balanço Patrimonial
Distribuição Direta

A evidência a situação patrimonial da Câmara Municipal em 31 de dezembro de 2017. Mediante sua observação, é possível quantitativamente e composicionalmente dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos) e dos capitais, reservas e resultados líquidos deste ente da Federação.

Ativo - Caixa e Equivalente de Caixa
de a somatória dos valores em banco contra movimento no montante de R\$ 497.615,04

Ativo - Imobilizado
com base no valor de aquisição, construção, incluídos os custos de compra, impostos e outros custos incorridos em seu uso ou funcionamento.

Ativo - Móveis e Imóveis
depreciados mensalmente, em quotas que representam um duodécimo da taxa do bem, conforme a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162, de 31 de dezembro de 1998, com alterações nº 130, de 10 de novembro de 1999.

Ativo - Depreciação de Bens
de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, legitimamente constituída para esse fim, ou pela comissão de avaliação.

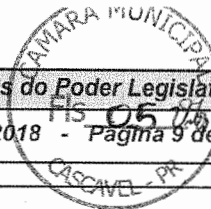
Ativo - Depreciação de Bens
depreciados mensalmente, em quotas que representam um duodécimo da taxa do bem, conforme a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162, de 31 de dezembro de 1998, com alterações nº 130, de 10 de novembro de 1999.

Ativo - Depreciação de Bens
depreciados mensalmente, em quotas que representam um duodécimo da taxa do bem, conforme a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162, de 31 de dezembro de 1998, com alterações nº 130, de 10 de novembro de 1999.

Ativo - Depreciação de Bens
depreciados mensalmente, em quotas que representam um duodécimo da taxa do bem, conforme a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162, de 31 de dezembro de 1998, com alterações nº 130, de 10 de novembro de 1999.

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimenta de Cruz
Controle Interno



Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

	ATIVO		PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	497.615,04	380.012,81		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	497.615,04	380.012,81	3.340.804,06	3.340.804,06
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.654.527,77	4.352.372,68	1.811.338,75	1.391.591,43
IMOBILIZADO	4.654.527,77	4.352.372,68	419.757,32	289.582,99
			1.391.581,43	1.101.998,44
			5.152.142,81	4.732.385,49
TOTAL	5.152.142,81	4.732.385,49	5.152.142,81	4.732.385,49
ATIVO FINANCEIRO	497.615,04	380.012,81	407.615,04	380.012,81
ATIVO PERMANENTE	4.654.527,77	4.352.372,68	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			4.654.527,77	4.352.372,68

COMPENSAÇÕES	Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
	0,00	0,00	2.236.716,92	1.707.152,21
TOTAL	0,00	0,00	2.236.716,92	1.707.152,21

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00



Betha Sistemas
 Exercício 2017
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 2

Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Notas:

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal em 31 de dezembro de 2017. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos) das obrigações (passivos) e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste ente da Federação.

Nota 1: Ativo Circulante - Caixa e Equivalente de Caixa

Esta conta compreende a somatória dos valores em banco conta movimento no montante de R\$ 487.615,04

Nota 2: Ativo Não Circulante - Imobilizado

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, inclusão, os custos de compra, impostos e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Através do Decreto nº 11.610/2013, os bens móveis e imóveis serão depreciados mensalmente, em quotas que representem um dodecésimo da taxa de depreciação anual do bem, conforme a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162, de 31 de dezembro de 1998, com alterações inseridas pela IN/SRF nº 130, de 10 de novembro de 1999.

A reavaliação dos bens móveis e imóveis pode ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, legalmente constituída para esse fim, ou pela comissão permanente de avaliação.

Conforme Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP, NBCT (16.1, 16.2 e 16.9), MCASP, da STN, Lei Federal 4.320/64, Portarias 448/02 e 828/11, STN as quais estabelecem previsão da depreciação para os bens públicos.

A composição do imobilizado que tem como seu valor registrado no total de R\$ 4.654.027,77:

Cascavel, 26/01/2018.

Alípio Jorge Bitencourt
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maycon Simentar da Cruz
 Controle Interno



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2017

1. Normatização

Destaca-se inicialmente que, o Órgão de Controle Interno do Município de Cascavel/Pr, foi instituído pela Lei Municipal nº 4.637/2007, de 14/08/2007, com publicação realizada no Diário Oficial do Município em 16/08/07.

A Câmara Municipal regulamentou e instituiu o Sistema de Controle Interno através da Resolução nº. 17/2007, de 23/07/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 26/07/2007.

As alterações posteriores da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foram realizadas através das seguintes Resoluções e Portaria da Presidência:

- a) Resolução nº. 32/2007, de 12/12/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 14/12/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- b) Resolução nº 38/2007 de 27/12/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2007, que altera a resolução nº 32/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- c) Resolução nº 008/2009, de 14/05/2009, publicada no Diário Oficial do Município em 19/05/2009, que altera a resolução nº 32/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- d) Resolução nº 12/2011, de 20/12/2011, publicada no Diário Oficial do Município em 22/12/2011, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cascavel;
- e) Resolução nº 001/2013, de 07/02/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 16/02/2013, que altera e suprime dispositivos da Resolução nº 12/2011, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cascavel;
- f) Resolução nº 01/2015, de 04/02/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2015, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Cascavel;
- g) Portaria da Presidência nº 283/13, de 17/12/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 19/12/2013, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº001/2013, e a necessidade de nomeação de Controlador interno;
- h) Portaria da Presidência nº 241/14, de 22/12/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 23/12/2014, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº001/2013, e a necessidade de nomeação de Controlador interno.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- i) Portaria da Presidência nº 358/17, de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 20/12/2017, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº 001/2015, e a necessidade de nomeação de Controlador interno.

2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2017 e pela emissão deste relatório

1º CONTROLADOR *	
Nome: Teodozio Sereniski	
CPF: 209.257.609- 78	RG: 1.625.455 – 0
Endereço: Rua Pelotas nº 402	
Bairro: Canadá	CEP: 85.813-680
Cidade: Cascavel	Estado: Paraná
	e-mail:
Telefone: 45- 3321-8800	teodozio@camaracascavel.pr.gov.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 31/12/2007 Data do Fim: 01/07/2008	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo ocupado: Coordenador Técnico Administrativo	
Ato de nomeação: Portaria nº 002/1988	
Data da nomeação no cargo: 01/11/1988	
Data da realização do concurso: 21/10/1988	

2º CONTROLADOR *	
Nome: Maycon Pimentel da Cruz	
CPF: 005.321.389-02	RG: 7.564.432-9
Endereço: Rua Iraci Viganó, nº 103	
Bairro: Coqueiral	CEP: 85.807-592
Cidade: Cascavel	Estado: Paraná
Telefone: 45- 3321-8800	e-mail: maycon@camaracascavel.pr.gov.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/07/2008 Data do Fim: 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo ocupado: Oficial Legislativo II	
Ato de nomeação: Portaria nº 349/2008	
Data da nomeação no cargo: 01/07/2008	
Data da realização do concurso: 02/03/2008	

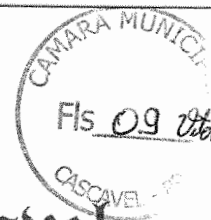
3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Nome: Vítor Fernandes Marafon	CPF: 076.820.109 - 83
Período de responsabilidade: 25/07/2013 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo I	
Nome: Luciana Sehnem	CPF: 045.555.509 - 51
Período de responsabilidade: 12/06/2014 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo I	

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2017:

4.1 Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna

No dia 04 de abril de 2017, foi elaborado pela Controladoria Interna, o Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna da Câmara Municipal de Cascavel, planejadas para o exercício financeiro de 2017, contendo a programação de 20 (vinte) inspeções internas programadas para o exercício (nº 01 a 20 da tabela).

No curso do exercício financeiro de 2017, também foram desenvolvidas pela Controladoria Interna, inspeção especial a departamentos administrativos, para verificação da regularidade de procedimentos internos (nº 21 a 24 da tabela).

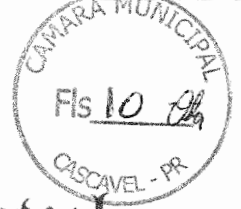
Segue abaixo, síntese das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2017, e posterior detalhamento das constatações originadas da aplicação do programa de trabalho, contendo as recomendações encaminhadas ao gestor e aos responsáveis pelos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias, assim como as providências adotadas pela Presidência e avaliações dos resultados realizados pela Controladoria Interna.

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2017 a 31/03/2017	Departamento de Gestão Financeira	Verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros.	Conferência, comparação, entrevistas, visita "in loco", exames e verificação de documentos	100%	Regularidade
02	01/01/2017 a 31/03/2017	Setor de Serviço de Transporte	Verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais.	Conferência, comparações, visita "in loco" entrevistas, exames e verificação de documentos, solicitação de informações/jus	100%	Regularidade com Ressalvas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

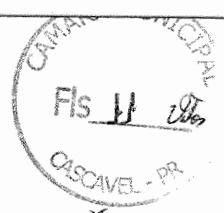


03	01/04/2017 a 30/04/2017	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	tificativas. Conferência, entrevistas, exames, verificação de documentos e consultas.	100%	Regularidade
04	01/01/2017 a 30/04/2017	Departamento de Gestão de Pessoas	Verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS.	Conferência, comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas.
05	01/05/2017 a 31/05/2017	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, entrevistas, exames, verificação de documentos e consultas.	100%	Regularidade
06	01/01/2017 a 31/05/2017	Seção de Contabilidade	Verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas.	Conferência, visita "in loco" entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



07	01/01/2017 a 31/05/2017	Seção de Controle de Materiais/Almoxarifado	Verificação dos atos legais quanto à identificação do recebimento do material e/ou do serviço executado ou sem a identificação de quem as recebeu, e fiscalização, em tempo real, das entregas dos bens ou efetivação da execução dos serviços realizados no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel	Conferência, visita "in loco", entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas.
08	01/06/2017 a 30/06/2017	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade com Ressalva
09	01/01/2017 a 30/06/2017	Seção de Compras	Verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação,	Conferência, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100% Obs. Devido ao fato de que os processos de inexigibilidade nº 11 e 15 e os pregões nº 14, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 estarem em tramitação no período de	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

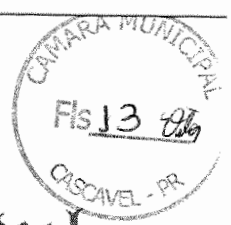


			inexigibilidade e procedimentos licitatórios.		inspeção, a análise para esses processos não foram realizadas	
10	01/07/2017 a 31/07/2017	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
11	01/01/2017 a 31/07/2017	Diretoria Administrativa	Verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens.	Conferência, comparações, visita "in loco" entrevistas, exames e verificação de documentos, solicitação de informações	100%	Regularidade com Ressalvas
12	01/08/2017 a 31/08/2017	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
13	01/01/2017 a 31/08/2017	Seção de Compras	Verificação dos atos legais nos procedimentos licitatórios, contratos administrativos e termos aditivos.	Conferência, comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos.	Amostragem - a) Pregão: 10 (dez) primeiros procedimentos licitatórios realizados em 2017 - (pregão	Regularidade com Ressalvas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



					n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10); b) Dispensa de licitação: 10 (dez) primeiros procedimentos realizados em 2017 (dispensa n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10).	
14	01/09/2017 a 30/09/2017	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
15	01/01/2017 a 31/08/2017	Departamento de Gestão de Pessoas	Verificação dos atos legais quanto à legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação.	Conferência, visita "in loco" entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
16	01/01/2017 a 07/08/2017	Seção de Contabilidade	Verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação de registros, arquivos e documentos.	Amostragem - a) Pregão: 20 (vinte) primeiros procedimentos licitatórios realizados em 2017 - (pregão eletrônico n° 01, 05, 10, 15,	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



					16, 18), pregão presencial n° 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 20).	
17	01/10/2017 a 31/10/2017	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
18	01/01/2017 a 30/11/2017	Departamento de Gestão Financeira	Verificação da legalidade da frequência do repasso do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo.	Conferência, visita "in loco" comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas
19	01/11/2017 a 30/11/2017	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
20	01/01/2017 a 22/12/2017	Diretorias Administrativa e Legislativa	Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano	Conferência, comparações, entrevistas, visitas "in loco", exames e verificação de	100%	Regularidade com Ressalvas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.	documentos.		
21	01/12/2016 a 31/12/2016	Diretorias/Departamentos/Seções: Compras, Tecnologia da Informação, Patrimônio, Diretoria Administrativa, Diretoria Legislativa, Gestão Financeira, Controle de Materiais, Contabilidade, Gestão de Pessoas.	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade com Ressalva
22	01/01/2017 a 31/01/2017	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
23	01/02/2017 a 28/02/2017	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			Portal da Transparência.			
24	01/03/2017 a 31/03/2017	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, visita "in loco" exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade

5. Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4.

A Controladoria da Câmara Municipal de Cascavel atendeu em sua totalidade, os trabalhos planejados através do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII) para o exercício financeiro de 2017, informações constantes no item 4. (Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2017), 4.1 (Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna) deste instrutivo, realizando 20 (vinte) trabalhos de fiscalização através de inspeções internas em Diretorias/Departamentos/Setores/Seções no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Também foram realizadas, 04 (quatro) inspeções especiais, desenvolvidas através da necessidade de verificação da regularidade em procedimentos internos.

Todos os procedimentos e atividades desenvolvidas pela Controladoria estão relacionados na sequência (item 5.1. Inspeções Internas) e (item 5.2. Inspeções Especiais) consideravelmente relevantes, constando as recomendações, providências adotadas pelo Gestor e as avaliações dos resultados realizadas pela Controladoria.

5.1. Inspeções Internas:

Inspeção nº 01/2017 – Departamento de Gestão Financeira - Verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 10 a 18 de abril/2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros do Poder Legislativo, relativamente ao período de 01/01/2017 a 31/03/2017.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2017 à 31/03/2017, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos processos físicos (arquivo morto) dos processos de empenhos, liquidações, notas fiscais, faturas e boletos de cobrança, relatório de pagamentos efetuados extraídos do sistema informatizado da contabilidade, informações contábeis por elemento de despesa, verificados no sistema informatizado de contabilidade dos elementos de despesas: 3.3.90.36.41.00 – Multas Dedutíveis; 3.3.90.36.42.00 – Juros; 3.3.90.36.44.00 – Multas Indedutíveis; 3.3.90.39.35.00 – Multas Dedutíveis; 3.3.90.39.36.00 – Multas Indedutíveis; 3.3.90.39.37 – Juros; 3.3.90.47.15.00 – Multas; 3.3.90.47.16.00 – Juros, de informações coletadas através do Gerente do Departamento de Gestão Financeira, servidor José Onésimo Franco, não restou comprovados quaisquer registros, achados ou apontamentos de pagamentos realizados pela Câmara Municipal quanto a Juros e Multas.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção nº 01/2017, mais especificamente nos processos efetuados com incidência de multas e juros do Poder Legislativo, relativo ao exercício de 2017, considerando o Memorando Interno nº 09/2017 dos servidores Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, membros do Controle Interno, que realizaram a análise de 100% (cem por cento) dos processos de despesas empenhadas, liquidadas e pagas de qualquer natureza, confrontando os processos efetivamente realizados através de pagamentos de faturas, boletos, notas fiscais e faturas em geral, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade no objeto analisado do período avaliado, não restando comprovados quaisquer registros, achados ou apontamentos de pagamentos realizados pela Câmara Municipal quanto a Juros e Multas.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 01/2017 em 16/05/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros do Poder Legislativo, relativamente ao período de 01/01/2017 a 31/03/2017, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



avaliado. O Responsável pelo Departamento de Gestão Financeira deu ciência da conclusão da inspeção em 18/05/2017.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 02/2017 – Setor de Serviço de Transporte - Verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 19 de abril de 2017 a 10 de maio de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais, relativamente ao período de 01/01/2017 a 31/03/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2017 à 31/03/2017, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto ao controle mensal do consumo de combustíveis, pneus e eventuais multas de trânsito dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel, restou comprovados apontamentos de ressalvas quanto do controle mensal do consumo de combustíveis. Os Membros do Controle Interno realizaram pormenorizadamente, a análise documental em processos físicos, assim como verificação em relatórios do sistema informatizado Betha Frotas, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação e análise em documentações de processos físicos (arquivo morto) dos procedimentos de empenhos, liquidações, notas fiscais, pagamentos, autorizações de fornecimento (AF), Ata de Registro de Preços 02/2016; Verificação do Relatório Contábil de Pagamentos Efetuados; Verificação de Documentos Físicos do Controle de Rotina de Veículos (diário de bordo); Verificação dos relatórios do Sistema Betha Frotas - Controle de quilometragem por veículo; Verificação dos Relatórios do Sistema Betha Frotas – Acompanhamento Mensal dos Veículos e Resumo de Lançamentos; Verificação dos Relatórios de Exportação de Informações ao SIM-AM 2017 Módulo “Controle Interno” de Frotas, referente ao consumo de combustível (litros) e hodômetro/horímetro (km); Verificação de estimativa/consumo de combustível através de consulta à Ficha Técnica dos cinco (5) veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel em site especializado, link <http://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe>; Verificação de informação repassadas pelo Setor de Serviço de Transporte, quanto a eventuais registros de multas de transito dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel no site oficial do DETRAN-PR



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Departamento de Trânsito do Paraná, no dia 28/04/2017, através do link <http://www.extratodebito.detran.pr.gov.br/detranextratos/>.

Através da análise e cruzamento de dados do controle mensal do consumo de combustíveis, foram identificadas apontamentos de ressalvas (Achado 01) expostas no relatório. Para aprofundamento da análise, foram solicitadas pela Controladoria Interna, através do M.E nº 02/2017 – M.C.I, solicitação de informações/justificativas ao Setor de Serviço de Transporte das inconsistências identificadas em procedimentos físicos. O Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Gerson Luiz Genessini encaminhou a Controladoria, justificativas quanto das ocorrências detectadas na análise, fato exposto no relatório (Achado 01). Diante das informações coletadas através do M.I. 14/2017, dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, que realizaram a verificação e análise dos atos legais quanto ao controle mensal do consumo de combustíveis, pneus e multas, e, analisando as justificativas apresentadas pelo Setor de Serviço de Transporte e Contabilidade, restou demonstrados apontamentos de ressalvas assim como necessidades de ajustes a serem processados. Seguem os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 – Consumo de combustível de veículo oficial desproporcional em relação a autonomia/ficha técnica utilizada como parâmetro.

Descrição: Constatou-se através de análise documental, que o consumo de combustível efetivamente realizado por veículo oficial da Câmara Municipal de Cascavel (urbano e rodoviário) está desproporcional em relação à autonomia/ficha técnica utilizada como parâmetro de consulta www.carrosnaweb.com.br, assim definidos:

Veículos	Média Estimada Urbano	Média Estimada Rodoviário	Janeiro 2017	Fevereiro 2017	Março 2017
2 C4 Pallas ATK-4216	7 Km/l (G)	11 Km/l (G)	-	24,59 Km/l (G)	2,61 Km/l (G)

Da solicitação de informações ao Setor de Serviço de Transporte.

No dia 09 de maio de 2017, a Controladoria Interna expediu o M.E nº 02/2017 – M.C.I, ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Gerson Luiz Genessini, solicitando justificativas quanto a desproporcionalidade do consumo de combustíveis efetivamente utilizados pelo veículo oficial C4 Pallas da Câmara Municipal de Cascavel (urbano e rodoviário) em relação à autonomia/ficha técnica utilizada como parâmetro de consulta www.carrosnaweb.com.br.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Da justificativa do Setor de Serviço de Transporte.

No dia 10 de maio de 2017, o Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Gerson Luiz Genessini encaminhou a Controladoria Interna, Memorando nº 25/2017, justificando os motivos que ocasionaram as alterações da média do veículo C4 Pallas, informando que no dia 21/02/2017 o Vereador Romulo Quintino realizou viagem com o veículo oficial para as cidades de Curitiba – PR e Joinville/SC, o qual retornou no dia 24/02/2017, e devido ao feriado de carnaval (25 à 28/02/2017) o reempenho da prestação de contas dos gastos com combustíveis desta viagem assim como os lançamentos no sistema só foi feito no mês posterior, ou seja, em março, ocasionando a média alta em fevereiro e a baixa em março.

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação ao Setor de Serviço de Transporte.

- A) Recomendou-se ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, acompanhar mensalmente o consumo de combustíveis, por veículo oficial, e considerar para efetivo controle, a média utilizada como parâmetro (www.carrosnaweb.com.br) exposto anexo ao relatório de inspeção. Quando detectado qualquer diferença mensal do consumo de combustíveis dos veículos oficiais da Câmara, consideravelmente desproporcionais em relação à autonomia/ficha técnica utilizada como parâmetro oficial, deverá o responsável pelo Setor, justificar as ocorrências a Diretoria Administrativa, sob pena de responsabilidade.

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

- A) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados, referente ao Achado 01, correspondentes ao relatório de inspeção.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 02/2017, na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustível, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais deste Poder, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, ressaltando os fatos identificados no achado 01 (Consumo de combustível de veículo oficial desproporcional em relação à autonomia/ficha técnica utilizada como parâmetro), que foram justificadas pelo responsável pelo Setor de Serviço de Transporte.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Entendeu-se, SMJ, que para os apontamentos mencionados no item 05, Achado 01 do relatório de inspeção, o Supervisor do Setor de Serviço de Transporte deverá efetivamente controlar e acompanhar mensalmente, o consumo de combustíveis, por veículo oficial, de acordo com as recomendações expressas no relatório de inspeção.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 02/2017 em 08/06/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria, do objeto analisado no período avaliado, determinou de imediato ao Setor de Serviço de Transporte, para atendimento das recomendações da Controladoria Interna.

No dia 08/06/2017, foram protocolados ao senhor Gerson Luiz Genessini, supervisor do Setor de Serviço de Transporte, cópia do relatório de inspeção, constando as determinações da Presidência e recomendações da Controladoria. O Supervisor do Setor de Serviço de Transporte acatou na mesma data a determinação da Presidência e as orientações da Controladoria, informando através de despacho que atenderá todas as recomendações descritas pela Unidade de Controle Interno.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustível, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais deste Poder, que identificou apontamentos de ressalvas na análise realizada no período avaliado, restou demonstrados que as recomendações realizadas pela Controladoria Interna através do relatório de inspeção e as determinações da Presidência encaminhadas ao Setor de Serviço de Transporte, foram integralmente acolhidas pelo supervisor do Setor, senhor Gerson Luiz Genessini, o qual prontamente justificou as ressalvas detectadas, informando através de despacho que atenderá todas as recomendações descritas pela Unidade de Controle Interno.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 03/2017 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade com Ressalva.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 05 de maio de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de abril/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril/2017, mais precisamente no dia 05/05/2017, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2017) e Comunicado de Inspeção nº 07/2017, restou demonstrados através de CHECKLIST, apontamentos (achado) de inconformidades no objeto inspecionado no período avaliado, quanto à ausência de atualização das informações dos empenhos a pagar por ordem cronológica e inconsistências de datas de atualizações das informações pertinentes a contratação direta no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel. Porém, conforme documentos encaminhados pela Gerência de T.I no dia 08/05/2017, e, conforme informações constantes no M.I. nº 10/2017 M.C.I do Servidor Vítor Fernandez Marafon, restou comprovados a regularização do achado (ausência de atualização das informações dos empenhos a pagar por ordem cronológica e inconsistências de datas de atualizações das informações pertinentes a contratação direta no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel) no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção (08/05/2017).

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 07/2017, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril/2017, considerando o Memorando Interno 10/2017 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. Apontou-se como ressalva, a intempestividade da atualização das informações dos empenhos a pagar por ordem cronológica e de datas de atualizações das informações pertinentes à contratação direta no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel, que se realizou no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção (08/05/2017).

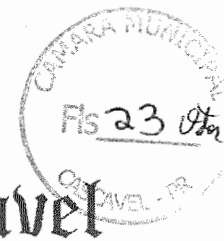
- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção nº 03/2017 em 16/05/2017, e acolheu as informações constantes no relatório de inspeção da



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Controladoria, do objeto analisado no período avaliado, obtendo ciência da ressalva detectada assim como da regularização da disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. A Presidência realizou despacho ao Responsável pelo Departamento de T.I, para que se atentem as normas voltadas a transparência pública e cumpram, integralmente, dentro dos prazos estabelecidos pela lei, a disponibilização das informações oficiais da Câmara no Portal de Transparência no sítio eletrônico da Entidade. O Responsável pelo Departamento de T.I da Câmara recepcionou o relatório de inspeção em 18/05/2017, acolhendo integralmente as determinações da Presidência, informou que vem cumprindo rigorosamente todas as normas estabelecidas pela legislação vigente que regem as regras de transparência pública, realizando o controle e acompanhamento diário em todos os departamentos que são responsáveis pela inserção dos dados no portal de transparência da Câmara Municipal.

- Avaliação da Controladoria:

Muito embora restando apontamento de ressalva na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril/2017, quanto da intempestividade da disponibilização de informações de atualização dos dados de empenhos a pagar por ordem cronológica e inconsistências de datas de atualizações das informações pertinentes a contratação direta, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel, pela Seção de Compras, verificou-se que o item foi regularizado no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção (08/05/2017), ficando disponibilizado para acesso no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 04/2017 – Departamento de Gestão de Pessoas - Verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 de maio de 2017 a 21 de junho de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, relativamente ao período de 01/01/2017 à 30/04/2017.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2017 à 30/04/2017, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos servidores efetivos, comissionados e vereadores para o RPPS e RGPS e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, não restou comprovados apontamentos de irregularidades quanto ao objeto inspecionado no período avaliado. A servidora designada por esta Controladoria realizou pormenorizadamente a análise documental em processos físicos, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação dos processos físicos (arquivo morto) dos processos de empenhos, liquidações, despesas extras orçamentárias e pagamentos; Relatório Contábil de Pagamentos Efetuados; Relatório Demonstrativo da Folha de Pagamento Retenções e Repasses; Relatório Relação de Bases da Previdência Municipal; Relatório Relação de Encargos INSS e FGTS; Relatório Extrato Mensal da Folha (Mensais e Rescisórios); E-mails de comunicação enviados pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cascavel; E-mails de comunicação recebidas da Prefeitura através do Servidor Paulo Roberto T. da Silva, Contador da Prefeitura Municipal de Cascavel; Ofícios números 003, 007, 012 e 015 enviados pela Câmara Municipal de Cascavel ao Poder Executivo Municipal de Cascavel, referente informações de recolhimento previdenciário (funcional e patronal) dos servidores cedidos e vereadores (Elizabeth, Terezinha de Oliveira, Jaime Luiz Vazatta e Mauro Emílio Seibert) Ofícios números 005, 008, 011, 014, 016, enviados pela Câmara Municipal de Cascavel ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel (IPMC), referente o recolhimento previdenciário da parte Patronal dos servidores da Câmara Municipal de Cascavel (Ailton Souza, Luciana Sehnem, Neuza Aparecida Pottemaier, Rosângela Alves Carvalho e Walmir Edson Paulino) que estiveram em Auxílio Doença recebendo pelo IPMC no período 01/01/2017 à 30/04/2017.

Através da análise e cruzamento de dados quanto do repasse de contribuições retidas dos servidores efetivos, comissionados e vereadores para o RPPS e RGPS e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, restou demonstrados (SMJ) regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, constando as seguintes ressalvas: Pagamento a maior nos encargos patronais da servidora Neuza Aparecida Pottemaier na competência de abril/2017, que foram regularizadas pelo departamento de Gestão de Pessoas e Setor de Contabilidade no mês de maio/2017, comprovados através do Empenho nº 253/17 em conjunto com a Relação de Bases da Previdência Municipal; Pagamento a menor nos encargos patronais de R\$ 0,01 na competência de abril/2017, que foram regularizadas pelo Seção de Contabilidade no mês me maio/2017, comprovados através do Empenho 255/17 em conjunto com Relação de Encargos de INSS e FGTS.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Segue na tabela abaixo, demonstrativo resumido da análise técnica realizada:

DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA - IPMC								
Mês	Relação de Bases Funcional IPMC	Relação de Bases Patronal IPMC	Recolhimento ao IPMC Parte Patronal Servidores em Auxílio Doença*	Deduções Salário Maternidade (Patronal)*	Valor Recolhido ao IPMC Contribuição Funcional	Valor Recolhido ao IPMC Contribuição Patronal	Diferença Relação de Bases \geq Valor Recolhido	Diferença Funcional \leq Patronal
Janeiro	R\$ 32.963,08	R\$ 35.085,54	R\$ 2.122,46	R\$ 0,00	R\$ 32.963,08	R\$ 35.085,54	-	-
Fevereiro	R\$ 33.444,49	R\$ 35.807,97	R\$ 2.363,48	R\$ 0,00	R\$ 33.444,49	R\$ 35.807,97	-	-
Março	R\$ 33.941,67	R\$ 36.013,19	R\$ 2.071,52	R\$ 0,00	R\$ 33.941,67	R\$ 36.013,19	-	-
Abril	R\$ 34.550,55	R\$ 36.548,50	R\$ 1.997,95	R\$ 0,00	R\$ 34.550,55	R\$ 36.548,50	-	-

DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA - INSS						
Mês	Relação de Encargos INSS e FGTS Funcional 11%	Relação de Encargos INSS e FGTS Patronal 22%	Valor Recolhido ao INSS Contribuição Funcional 11%	Valor Recolhido ao INSS Contribuição Patronal 22%	Diferença Relação de Encargos \geq Valor Recolhido	Diferença Funcional \leq Patronal
Janeiro	R\$ 47.164,62	R\$ 121.253,38	R\$ 47.164,62	R\$ 121.253,38	-	-
Fevereiro	R\$ 54.628,30	R\$ 141.168,57	R\$ 54.628,30	R\$ 141.168,57	-	-
Março	R\$ 56.517,02	R\$ 144.676,70	R\$ 56.517,02	R\$ 144.676,70	-	-
Abril	R\$ 58.734,47	R\$ 150.308,21	R\$ 58.734,47	R\$ 150.308,20	R\$ 0,01	-

- Conclusões do Relatório de Inspeção:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Efetivado o exame da inspeção interna nº 04/2017, na verificação dos atos legais quanto ao repasse de contribuições funcionais retidas dos servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, considerando o Memorando Interno nº 17/2017 da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, que realizou a verificação e análise do objeto de inspeção, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) no objeto inspecionado no período avaliado, constando as seguintes ressalvas: Pagamento a maior nos encargos patronais da servidora Neuza Aparecida Pottermaier na competência de abril/2017, que foram regularizadas pelo departamento de Gestão de Pessoas e Seção de Contabilidade no mês de maio/2017, comprovados através do Empenho nº 253/17 em conjunto com a Relação de Bases da Previdência Municipal; Pagamento a menor nos encargos patronais de R\$ 0,01 na competência de abril/2017, que foram regularizadas pelo Setor de Contabilidade no mês me maio/2017, comprovados através do Empenho 255/17 em conjunto com Relação de Encargos de INSS e FGTS.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 04/2017 em 07/07/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularização do objeto analisado no período avaliado no curso da inspeção. A Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas deu ciência da conclusão da inspeção em 11/07/2017.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores efetivos, comissionados e Vereadores para o RPPS e RGPS e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, que identificou ressalvas na análise realizada no período avaliado, restou demonstrados que os apontamentos identificados pela Unidade de Controle Interno foram regularizados pelo departamento de Gestão de Pessoas e Seção de Contabilidade no curso da inspeção, comprovados através de cópias de empenhos em conjunto com a relação de bases da Previdência Municipal e relação de encargos de INSS e FGTS.

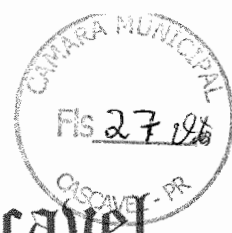
O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 05/2017 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de junho de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de maio/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2017, mais precisamente no dia 06/06/2017, conforme MI. 16/2017 M.C.I, cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2017) e Comunicado de Inspeção nº 09/2017, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 05/2017, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2017, considerando o Memorando Interno 16/2017 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 05/2017 em 08/06/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2017, entendeu-se que os processos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 08/06/2017.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 06/2017 – Seção de Contabilidade - Verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 de junho de 2017 a 23 de junho de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente ao exercício financeiro de 2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, quanto da legalidade dos procedimentos realizados pela Seção de Contabilidade da Câmara Municipal de Cascavel, das classificações dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do exercício financeiro de 2017, realizadas entre os dias 08 a 23 de junho/2017, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2017) e Comunicado de Inspeção nº 10/2017, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 06/2017, na verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do exercício financeiro de 2017, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2017) e Comunicado de Inspeção nº 10/2017, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 06/2017 em 07/07/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do exercício financeiro de 2017, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pela Seção de Contabilidade deu ciência da conclusão da inspeção em 07/07/2017.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 07/2017 – Seção de Controle de Materiais/Almoxarifado - Verificação dos atos legais quanto à identificação do recebimento do material e/ou do serviço executado ou sem a identificação de quem as recebeu, e fiscalização, em tempo real, das entregas dos bens ou efetivação da execução dos serviços realizados no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 21 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação dos atos legais quanto à identificação do recebimento do material e/ou do serviço executado ou sem a identificação de quem as recebeu, e fiscalização, em tempo real, das entregas dos bens ou efetivação da execução dos serviços realizados no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, relativamente ao exercício financeiro de 2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, em 21/06/2017, na verificação de 100% (cem por cento) nos processos de empenhos, liquidações e pagamentos, quanto da identificação de servidor (nome, data e nº de documento de identificação) responsável pelo recebimento dos materiais/serviços nas notas fiscais de aquisição de bens/serviços, realizados através de processos de dispensa, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2017, e fiscalização, em tempo real, de 100% (cem por cento) das entregas dos bens e efetivação da execução dos serviços realizados no



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 21, 22 e 23 de junho, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado, ressalvando a ausência de registros de números de documentos (RG/CPF/Matrícula) de servidores responsáveis pelos recebimentos dos bens/serviços em notas fiscais/faturas, assim destacados: Publicita Edição de Jornais – Eireli: 04581, 04182, 04323, 04450, 04132; Eletro Caf - Comércio de Materiais Elétricos Ltda: 382, 2970, 2972, 2968; Jornal O Paraná S/A: 13200; Hda Informações Cadastrais: 201700000034837; Imagi Comércio de Componentes de Inform. Ltda: 6794, 6769, 6835, 6929; Gebecom Tecnologia Ltda – ME: 6376, 6374, 6375, 6503; Tok Final Decorações: 435; Mundial Decorações Ltda – ME: 489, 1315, 1302; Limpesul Comércio de Prod. de Limpeza Ltda: 9830; M.I Canteri & Cia Ltda: 819, 781, 806; 7 Cliques Desenvolvimento e Hospedagem de Sites Ltda: 479, 480, 448, 447, 454, 439, 440, 430, 431; Editora e Jornal Manchete do Povo Ltda: 418; Editora Novapress: 402; Liqui Guaira Comércio de Gás Ltda – ME: 4385, 4341, 4425, 4105, 4156, 4228; Digistar Telecomunicações S/A: 201772, 201733, 2017145; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: faturas: 484876, 493180, 476491, 501453; Cia de Saneamento do Paraná: matrícula 0371.4683 referência: 01/2017, 02/2017 – matrícula 2384.3064 referência: 02/2017; Copel Distribuição S/A: 004.526.813 – série b, número de identificação 29448905, número de identificação 29448905; Rpm – Elevadores Ltda: 4177, 4093, 4369, 4271; Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A; Embratel: 17/03/23003694-1, 17/01/23003773-0, 17/02/23003725-5, 17/04/23003677-1; Telvoip Serviços de Telecomunicações Ltda – EPP: 1037, 1036, 246, 265, 67, 66, 870, 869; Fundação Candido Garcia: 903, 973, 923; Invicta Cascavel Negócios Imobiliários Ltda: fatura com vencimento 17/01/2017, fatura com vencimento 10/04/2017, fatura com vencimento 10/05/2017; Claro S. A: 0500080, 05700077, 05800075, 04400077; Departamento de Imprensa Oficial do Estado: 522287, 519474, 519915; Spin Sistemas Ltda: 2648, 2697; Acamop Assoc de Câmaras e Vereadores do Oeste: fatura com vencimento 21/02/2017; Marfly Viagens e Turismo Ltda – EPP: fatura 35498.8.

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação à Comissão de recebimento de bens/serviços, fiscais de contratos e atas de registros de preços, responsável legal pela conferência e atestos em notas fiscais/faturas e na liquidação da despesa.

- A) Com vistas a evitar divergências ou inconformidades nos procedimentos de recebimento de bens/serviços, recomendou-se a Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, Fiscais de Contratos/Ata de Registros de Preços, Responsável pela Conferência e atestos em notas fiscais/faturas e nos processos de liquidação de despesas, realizar no ato de recebimento de qualquer bens/serviços, a verificação dos produtos de acordo com as propostas de preços apresentadas pelas empresas vencedoras do certame, através de procedimentos de dispensa de licitação,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



inexigibilidade e procedimentos licitatórios, assim como nas autorizações de fornecimentos, Contratos ou Atas de Registros de Preços. Os produtos deverão ser verificados por item, quantidade, total, marca/modelo, especificações do produto ou serviço. Após a verificação e conferência, os responsáveis deverão atestar a nota fiscal, incluindo n° de documento (RG, CPF ou matrícula), e data do recebimento dos produtos, devendo encaminhar no mesmo ato, ou seja, no mesmo dia, através de protocolo ao Setor de Contabilidade para que seja realizada a liquidação da despesa.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 07/2017, na verificação de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto à identificação do recebimento do material e/ou do serviço executado ou sem a identificação de quem as recebeu, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2017, e, fiscalização, em tempo real, de 100% (cem por cento) das entregas dos bens e efetivação da execução dos serviços realizados no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2017, considerando o M.I. 20/2017 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise do objeto da inspeção, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2017) e Comunicado de Inspeção n° 11/2017, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado, ressaltando ausência de registros de números de documentos (RG/CPF/Matrícula) de servidores responsáveis pelo recebimento dos bens/serviços em notas fiscais/faturas.

Entendeu-se que as ressalvas apontadas no relatório de inspeção poderiam ser regularizadas em futuros procedimentos administrativos, conforme recomendação expressa no relatório.

- Providências do Gestor:

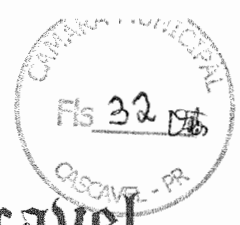
O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção n° 07/2017 em 07/07/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria, determinou a Comissão de recebimento de bens/serviços, fiscais de contratos e atas de registros de preços, responsável legal pela conferência e atestos em notas fiscais/faturas e na liquidação da despesa, o cumprimento integral das recomendações realizadas pela Unidade de Controle Interno. A Comissão de recebimento de bens/serviços, fiscais de contratos e atas de registros de preços, responsável legal pela conferência e atestos em notas fiscais/faturas e na liquidação da despesa, acataram a determinação da Presidência e as recomendações da Controladoria nos dias 27/07/2017 e 18/08/2017.

- Avaliação da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Muito embora restando apontamentos de ressalvas na verificação dos atos legais quanto à identificação do recebimento do material e/ou do serviço executado ou sem a identificação de quem as recebeu, e fiscalização, em tempo real, das entregas dos bens ou efetivação da execução dos serviços realizados no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, providências foram tomadas pelo Gestor e Controlador Interno, no sentido de recomendar a Seção de Controle de Materiais/Almoxarifado, para evitar que futuros procedimentos venham ocorrer de forma ilegal, com vistas a evitar divergências ou inconformidades nos procedimentos de recebimento de bens/serviços, mais especificamente quanto da ausência de registros de números de documentos (RG/CPF/Matrícula) de servidores responsáveis pelo recebimento dos bens/serviços em notas fiscais/faturas.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 08/2017 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade com Ressalva.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de julho de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de junho/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho/2017, mais precisamente no dia 06/07/2017, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2017) e Comunicado de Inspeção nº 12/2017, restou demonstrados através de CHECKLIST, apontamentos (achado) de inconformidades no objeto inspecionado no período avaliado, quanto à ausência de atualização das informações sobre as despesas e receitas no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel. Porém, conforme informações constantes no M.I. nº 21/2017 M.C.I do Servidor Vítor Fernandez Marafon, restou comprovados a regularização do achado (ausência de atualização das informações das receitas e despesas no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel) no primeiro dia útil subseqüente ao término da inspeção (07/07/2017).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 08/2017, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho/2017, considerando o Memorando Interno 21/2017 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. Apontou-se como ressalva, a intempestividade da atualização das informações das receitas e despesas no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel, que se realizou no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção (07/07/2017).

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 08/2017 em 07/07/2017, e acolheu as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria, do objeto analisado no período avaliado, obtendo ciência da ressalva detectada assim como da regularização da disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. A Presidência realizou despacho ao Responsável pelo Departamento de T.I, para que fossem observadas as regras de transparência pública e aplicadas no âmbito do Poder Legislativo, dentro dos prazos estabelecidos pela lei. O Responsável pelo Departamento de T.I da Câmara recebeu o relatório de inspeção em 10/07/2017, acolhendo integralmente as determinações da Presidência, informou que iria cumprir integralmente todas as normas estabelecidas pela legislação vigente que regem as regras de transparência pública no portal de transparência da Câmara Municipal.

- Avaliação da Controladoria:

Muito embora restando apontamento de ressalva na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho/2017, quanto da intempestividade da atualização das informações das receitas e despesas no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel, verificou-se que o item foi regularizado no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção (07/07/2017), ficando disponibilizado para acesso no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Inspeção n° 09/2017 – Seção de Compras - Verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 11 de julho de 2017 a 19 de julho de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vitor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, no período de 11 a 19 de julho/2017, na verificação e consulta de 100% (cem por cento) dos cadastros de fornecedores impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, das empresas vencedoras dos certames contratadas pela Câmara Municipal de Cascavel e verificação dos registros documentais nos procedimentos extraídos dos referidos sites, referente ao período de janeiro a junho/2017, conforme Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII/2017) e o Comunicado de Inspeção n° 13/2017, não restaram demonstrados apontamentos (achados) de inconformidades no objeto inspecionado no período avaliado. Deixo consignado que da análise de 100% (cem por cento) realizada pelo servidor Vítor Fernandez Marafon, não foram possíveis examinar os processos de dispensa n° 06, inexigibilidades n° 11 e 15 e os pregões n° 14, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, pelo fato de que os mesmos estavam em andamento (tramitação) no início do período de inspeção, conforme justificativas apresentadas pelo Chefe da Seção de Compras, através do Memorando n° 09/2017, anexas ao relatório de inspeção.

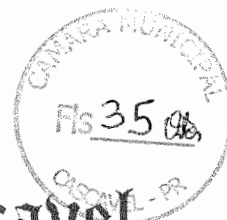
- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 09/2017, da verificação de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto à observância dos cadastros de fornecedores impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, das empresas vencedoras dos certames contratadas pela Câmara Municipal de Cascavel e verificação dos registros documentais nos procedimentos extraídos dos referidos sites, para os procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, referente ao período de janeiro a junho/2017, conforme Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII/2017) e o Comunicado de Inspeção n°



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



13/2017, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 09/2017 em 07/08/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pela Seção de Compras deu ciência da conclusão da inspeção em 07/08/2017.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 10/2017 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 04 de agosto de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de julho/2017.

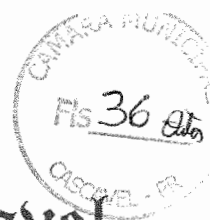
- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2017, mais precisamente no dia 04/08/2017, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2017) e Comunicado de Inspeção nº 14/2017, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 10/2017, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2017, considerando o Memorando Interno 24/2017 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 10/2017 em 20/08/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2017, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 21/08/2017.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 11/2017 – Diretoria Administrativa - Verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 de agosto de 2017 a 15 de outubro de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo, entre os meses de janeiro a julho/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada por este Controlador Interno, quanto à concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



entre os meses de janeiro a julho/2017, mais precisamente entre os dias 08 de agosto de 2017 a 15 de outubro de 2017, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAII/2017) e Comunicado de Inspeção nº 15/2017, restou demonstrados apontamentos de ressalvas e inconformidades detectadas no objeto inspecionado no período avaliado. Segue os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 – Pagamento de diárias realizadas após o início da viagem.

Descrição: Constataram-se a realização de procedimentos de pagamentos de diárias a Vereadores, através de transferência entre contas da Caixa – TEV, após o início da viagem, destacados a seguir:

- A) Empenho nº 68/2017: Credor: Albino Stehr Junior. Pagamento de diárias realizado (15/02/2017 – 07h41min) após o início da viagem (14/02/2017 – 22h50min). Art. 6º, § 3º, Ato da Presidência Nº 93/2009.
- B) Empenho nº 166/2017: Credor: Misael Pereira de Almeida Junior. Pagamento de diárias realizado (19/04/2017 – 11h11min) após o início da viagem (19/04/2017 – 10h30min). Art. 9º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- C) Empenho nº 170/2017: Credor: Misael Pereira de Almeida Junior. Pagamento de diárias realizado (24/04/2017 – 15h19min) após o início da viagem (24/04/2017 – 14h). Art. 9º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- D) Empenho nº 200/2017: Credor: Olavo dos Santos. Pagamento de diárias realizado (08/05/2017 – 14h50min) após o início da viagem (08/05/2017 – 09h). Art. 9º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- E) Empenho nº 205/2017: Credor: Sebastião Madril da Silva. Pagamento de diárias realizado (10/05/2017 – 15h44min) após o início da viagem (10/05/2017 – 09h30min). Art. 9º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- F) Empenho nº 206/2017: Credor: Alécio Natalino Espínola. Pagamento de diárias realizado (10/05/2017 – 13h50min) após o início da viagem (10/05/2017 – 09h30min). Art. 9º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- G) Empenho nº 207/2017: Credor: Roberto Parra. Pagamento de diárias realizado (10/05/2017 – 13h51min) após o início da viagem (10/05/2017 – 09h30min). Art. 9º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- H) Empenho n° 208/2017: Credor: Pedro Arthur Sampaio Neto. Pagamento de diárias realizado (10/05/2017 – 13h52min) após o início da viagem (10/05/2017 – 09h30min). Art. 9°, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- I) Empenho n° 236/2017: Credor: Misael Pereira de Almeida Junior. Pagamento de diárias realizado (29/05/2017 – 14h15min) após o início da viagem (28/05/2017 – 15h). Art. 9°, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- J) Empenho n° 296/2017: Credor: Olavo dos Santos. Pagamento de diárias realizado (17/07/2017 – 08h59min) após o início da viagem (16/07/2017 – 15h). Art. 9°, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- K) Empenho n° 297/2017: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Pagamento de diárias realizado (17/07/2017 – 09h) após o início da viagem (16/07/2017 – 15h30min). Art. 9°, Lei Municipal N° 6.702/2017.

Achado 02 – Pagamento de diárias realizadas no dia da viagem.

Descrição: Constataram-se a realização de procedimentos de pagamentos de diárias a Servidores e Vereadores, através de transferência entre contas da Caixa – TEV, no dia da viagem, destacados a seguir:

- A) Empenho n° 70/2017: Credor: Mauro Emilio Seibert. Pagamento de diárias realizado (14/02/2017 – 15h31min) no dia da viagem (14/02/2017 – 16h50min). Art. 6°, § 3°, Ato da Presidência N° 93/2009.
- B) Empenho n° 77/2017: Credor: Romulo Quintino. Pagamento de diárias realizado (21/02/2017 – 09h26min) no dia da viagem (21/02/2017 – 17h). Art. 6°, § 3°, Ato da Presidência N° 93/2009.

Achado 03 – Pagamento de despesas de viagens realizadas após o início da viagem.

Descrição: Constataram-se nos processos de empenhos, a realização de pagamentos de despesas de viagens a Vereadores, através de transferência entre contas da Caixa – TEV, após o início da viagem, destacados a seguir:

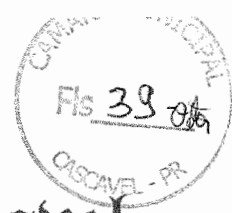
- A) Empenho n° 214/2017: Credor: Roberto Parra. Pagamento de despesas de viagens realizadas (10/05/2017 – 13h53min) após o início da viagem (10/05/2017 – 09h30min). Art. 9°, Lei Municipal N° 6.702/2017.

Achado 04 – Ausência de registros de datas do recebimento de diárias nos processos de empenhos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Descrição: Constataram-se a ausência de registros de datas nos recebimentos de diárias dos Credores/Vereadores nos processos de empenhos, destacados a seguir:

- A) Empenho n° 236/2017: Credor: Misael Pereira de Almeida Junior. Ausência de registro de data de recebimento de diárias do credor/vereador no processo de empenho.
- B) Empenho n° 296/2017: Credor: Olavo dos Santos. Ausência de registro de data de recebimento de diárias do credor/vereador no processo de empenho.
- C) Empenho n° 297/2017: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Ausência de registro de data de recebimento de diárias do credor/vereador no processo de empenho.

Achado 05 – Publicação dos Atos da Presidência realizados no dia da viagem.

Descrição: Constataram-se nos processos de empenhos, ausência de publicações preventivas dos Atos da Presidência no Diário Oficial do Município, antes do dia da viagem, assim destacados:

- A) Empenho n° 151/2017: Credor: Roberto Parra. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (04/04/2017). Art. 16°, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- B) Empenho n° 152/2017: Credor: Pedro Arthur Sampaio Neto. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (04/04/2017). Art. 16°, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- C) Empenho n° 166/2017: Credor: Misael Pereira de Almeida Junior. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (19/04/2017). Art. 16°, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- D) Empenho n° 171/2017: Credor: Mário José Galavotti. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (25/04/2017). Art. 16°, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- E) Empenho n° 205/2017: Credor: Sebastião Madril da Silva. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (10/05/2017). Art. 16°, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- F) Empenho n° 206/2017: Credor: Alécio Natalino Espínola. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (10/05/2017). Art. 16°, Lei Municipal N° 6.702/2017.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- G) Empenho n° 207/2017: Credor: Roberto Parra. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (10/05/2017). Art. 16°, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- H) Empenho n° 208/2017: Credor: Pedro Arthur Sampaio Neto. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (10/05/2017). Art. 16°, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- I) Empenho n° 215/2017: Credor: Roberto Parra. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (17/05/2017). Art. 16°, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- J) Empenho n° 216/2017: Credor: Albino Stehr Junior. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (17/05/2017). Art. 16°, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- K) Empenho n° 217/2017: Credor: Fernando do Prado Dalbosco. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (17/05/2017). Art. 16°, Lei Municipal N° 6.702/2017.

Achado 06 – Publicação dos Atos da Presidência realizados posteriormente a realização do empenho.

Descrição: Constataram-se nos processos de empenhos, publicação dos Atos da Presidência realizados após a emissão dos empenhos, assim destacados:

- A) Empenho n° 166/2017: Credor: Misael Pereira de Almeida Junior. Publicação do Ato da Presidência realizado (19/04/2017) após a emissão do empenho (17/04/2017).

Achado 07 – Solicitação de diárias realizadas sem antecedência de 3 (três) dias úteis à Presidência.

Descrição: Constataram-se nos processos de empenhos, solicitação de diárias realizadas sem antecedência de 3 (três) dias úteis a Presidência, destacados a seguir:

- A) Empenho n° 194/2017: Credor: Fernando Bottega Hallberg. Ofício de solicitação de meia diária realizada (02/05/2017) sem antecedência de 3 dias úteis à Presidência para viagem a Foz do Iguaçu (04/05/2017). Art. 7°, Lei Municipal N° 6.702/2017.

Achado 08 - Diárias pagas em desconformidade com o anexo I (tabela de valores das diárias) da Lei Municipal n° 6.702/2017.

Descrição: Constataram-se através dos processos de empenhos e pagamentos, valores de diárias pagas a Servidor e Vereadores, em desconformidade com os valores estabelecidos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



para Locais e Cidades (Anexo I - Tabela de Valores das Diárias), regulamentadas através da Lei Municipal nº 6.702/2017, assim identificados:

- A) Empenho nº 155/2017: Credor: Mauro Emilio Seibert. Concessão de duas diárias para deslocamento a Curitiba- Pr, Pinhais - Pr e Mogi das Cruzes/SP. Valor Pago: R\$ 990,00. Valor Devido: R\$ 860,00. Diferença entre valor pago e devido: 130,00. Restituição.

IMPORTANTE: Conforme relatório de viagem apresentado no dia 18/04/2017 pelo Vereador Mauro Emilio Seibert, o mesmo informou os seguintes itinerários: De Cascavel/Pr para Curitiba/PR – Pinhais/PR – Mogi das Cruzes/SP, de Mogi das Cruzes/SP para Cascavel/PR. Data: 11/04/2017 – Terça Feira. Horário de saída de Origem – Cascavel - 17h. Horário de chegada ao destino – Curitiba/Pr às 23h50min. Horário de saída de Curitiba/PR para Pinhais/PR às 08h30min de quarta feira dia 12/04/2017. Horário de saída de Pinhais/PR, para Mogi das Cruzes/SP às 12h30min, chegando ao local de destino às 20h. Horário de saída de Mogi das Cruzes/SP, para Cascavel/PR às 12h15min de quinta feira dia 13/04/2017. Horário de chegada – volta à origem – final da viagem às 10h de sexta feira dia 14/04/2017.

Conforme empenho nº 155/17 e Comprovante de transferência entre contas da Caixa - TEV, constatou-se que o Vereador recebeu da Câmara Municipal de Cascavel, 02 diárias "integral" para seu deslocamento, nos Municípios de Curitiba - Pr, Pinhais - PR e Mogi das Cruzes - SP, entre os dias 11 a 13/04/2017, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), consideradas para fins de cálculo pela Contabilidade, cidades acima de 300 mil habitantes.

Conforme o Art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.702/2017, será considerado pernoite, para recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou Servidor pousar na cidade de destino, assim regulamentados:

Art. 7º[...];

I – será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou Servidor pousar na cidade de destino.

De acordo com o anexo I (tabela de valores das diárias) da Lei Municipal nº 6.702/2017, os valores de diárias definidos para Vereadores e Servidores são:

ANEXO I TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCAIS/ CIDADES	BRASÍLIA	CAPITAIS E CIDADES ACIMA DE 300 MIL HABITANTES	CIDADES COM MENOS DE 300 MIL HABITANTES	EXTERIOR E PAISES DO MERCOSUL
VEREADORES	R\$ 695,00	R\$ 495,00	R\$ 365,00	R\$ 1.000,00
SERVIDORES	R\$	R\$ 380,00	R\$ 220,00	R\$ 800,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



	545,00			
--	--------	--	--	--

Através do Ato da Presidência nº 22/2017, que autorizou a concessão de duas diárias ao Vereador Mauro Emilio Seibert, entre os dias 11 a 13 de abril de 2017, em razão de sua viagem aos Municípios de Curitiba – Pr, Pinhais - Pr e Mogi das Cruzes - SP, a Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu departamento de Gestão Financeira (contabilidade e financeiro) realizou os procedimentos de empenhos e pagamentos ao Vereador para suprir as despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), considerando para fins de cálculos, cidades acima de 300 mil habitantes.

Conforme informações extraídas do relatório de viagem apresentada pelo Vereador Mauro Emilio Seibert, entre os dias 11 e 12 de abril de 2017, o pernoite ocorreu no Município de Curitiba – Pr, e entre os dias 12 e 13 de abril de 2017, o pernoite ocorreu em Mogi das Cruzes – SP.

Cruzando os dados levantados através do Ato da Presidência nº 22/2017, entre o processo de empenho e pagamento realizado integralmente (duas diárias), a Lei Municipal nº 6.702/2017 (Anexo I – Tabelas de Valores das Diárias) e as informações declaradas no relatório de viagem, entende-se que a primeira pernoite autorizada pelo Ato da Presidência ao Vereador Mauro Emilio Seibert, ocorreu no Município de Curitiba – Pr (distância entre Curitiba/PR e Pinhais Pr – aproximadamente 8km), porém, a evidências no relatório de viagem que o destino do Vereador no Estado do Paraná foi no Município de Pinhais (visitas oficiais) que obtém de uma população estimada em 2017, conforme site IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=411915&search=parana|pinhais> em 129.445 habitantes, ou seja, menos de 300 mil habitantes.

Desta análise, extraiu-se o entendimento de que o Vereador não fez jus ao pagamento integral de diária do primeiro dia de deslocamento, relativamente ao valor de R\$ 495,00 – para Capitais e Cidades acima de 300 mil habitantes, tendo em vista que o destino da missão oficial do Vereador foi no Município de Pinhais/PR e não Curitiba – PR (pernoite), (distancia entre Curitiba/PR e Pinhais Pr – aproximadamente 8km), que obtém de uma população inferior a 300 mil habitantes, que refere-se ao valor de R\$ 365,00, conforme normas regulamentadas no anexo I da Lei Municipal nº 6.702/2017.

B) Empenho nº 215/2017: Credor: Roberto Parra. Concessão de duas diárias para deslocamento a Curitiba e Tijucas - SC. Valor Pago: R\$ 990,00. Valor Devido: R\$ 860,00. Diferença entre valor pago e devido: 130,00. Restituição.

IMPORTANTE: Conforme relatório de viagem apresentado no dia 22/05/2017 pelo Vereador Roberto Parra, o mesmo informou que no dia 17/05/2017, por volta das 16h saiu de Cascavel a Curitiba, chegando ao final da noite em seu destino. No dia 18/05/2017, esteve na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Nos dias 18 e 19/05/2017, esteve no



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Município de Bombinhas – SC, retornando a Cascavel – Pr, no dia 20/05/2017, por volta das 21h.

Conforme empenho nº 215/17 e Comprovante de transferência entre contas da Caixa - TEV, constatou-se que o Vereador recebeu da Câmara Municipal de Cascavel, 02 diárias “integral” para seu deslocamento, nos Municípios de Curitiba – Pr, e Bombinhas – SC, entre os dias 17 a 20/05/2017, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), consideradas para fins de cálculo pela Contabilidade, cidades acima de 300 mil habitantes.

Conforme o Art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.702/2017, será considerado pernoite, para recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou Servidor pousar na cidade de destino, assim regulamentados:

Art. 7º [...];

I – será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou Servidor pousar na cidade de destino.

De acordo com o anexo I (tabela de valores das diárias) da Lei Municipal nº 6.702/2017, os valores de diárias definidos para Vereadores e Servidores são:

ANEXO I TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCAIS/ CIDADES	BRASÍLIA	CAPITAIS E CIDADES ACIMA DE 300 MIL HABITANTES	CIDADES COM MENOS DE 300 MIL HABITANTES	EXTERIOR E PAISES DO MERCOSUL
VEREADORES	R\$ 695,00	R\$ 495,00	R\$ 365,00	R\$ 1.000,00
SERVIDORES	R\$ 545,00	R\$ 380,00	R\$ 220,00	R\$ 800,00

Através do Ato da Presidência nº 52/2017, que autorizou a concessão de duas diárias ao Vereador Roberto Parra, entre os dias 17 e 19 de maio de 2017, em razão de sua viagem aos Municípios de Curitiba – Pr e Tijucas – SC, a Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu departamento de Gestão Financeira (contabilidade e financeiro) realizou os procedimentos de empenhos e pagamentos ao Vereador para suprir as despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana, no valor de no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), considerando para fins de cálculos, cidades acima de 300 mil habitantes.

Acontece que, conforme informações extraídas do relatório de viagem apresentada pelo Vereador Albino Roberto Parra, entre os dias 17 e 18 de maio de 2017, o pernoite ocorreu no Município de Curitiba – Pr, e entre os dias 18/19/20 de maio de 2017, os pernoites ocorreram em Bombinhas – SC, diferentemente ao programado (Tijucas – SC), justificadas no relatório de prestação de contas.

Cruzando os dados levantados através do Ato da Presidência nº 52/2017, entre o processo de empenho e pagamento realizado integralmente (duas diárias), a Lei Municipal nº 6.702/2017 (Anexo I – Tabelas de Valores das Diárias) e as informações declaradas no



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



relatório de viagem, constatou-se que a segunda pernoite autorizada pelo Ato da Presidência ao Vereador Roberto Parra, ocorreu no Município de Bombinhas – SC, que obtém de uma população estimada em 2017, conforme site IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=420245&search=santa-catarina|bombinhas> em 18.623 habitantes, ou seja, menos de 300 mil habitantes.

Desta análise, extraiu-se o entendimento de que o Vereador não fez jus ao pagamento integral de diária do segundo dia de deslocamento, relativamente ao valor de R\$ 495,00 – para Capitais e Cidades acima de 300 mil habitantes, tendo em vista que o pernoite se deu em Município (Bombinhas – SC), inferior a 300 mil habitantes, que se refere ao valor de R\$ 365,00, conforme normas regulamentadas no anexo I da Lei Municipal nº 6.702/2017.

- C) Empenho nº 216/2017: Credor: Albino Stehr Junior. Concessão de duas diárias para deslocamento a Curitiba e Tijucas - SC. Valor Pago: R\$ 990,00. Valor Devido: R\$ 860,00. Diferença entre valor pago e devido: 130,00. Restituição.

IMPORTANTE: Conforme relatório de viagem apresentado no dia 22/05/2017 pelo Vereador Albino Stehr Junior, o mesmo informou que no dia 17/05/2017, às 16h saiu de Cascavel a Curitiba, chegando ao final do dia em seu destino. No dia 18/05/2017, esteve às 10h na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Nos dias 18 e 19/05/2017, esteve no Município de Bombinhas – SC, retornando a Cascavel – Pr, no dia 20/05/2017, às 21h.

Conforme empenho nº 216/17 e Comprovante de transferência eletrônica disponível, constatou-se que o Vereador recebeu da Câmara Municipal de Cascavel, 02 diárias “integral” para seu deslocamento, nos Municípios de Curitiba – Pr, e Bombinhas – SC, entre os dias 17 a 20/05/2017, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), consideradas para fins de cálculo pela Contabilidade, cidades acima de 300 mil habitantes.

Conforme o Art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.702/2017, será considerado pernoite, para recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou Servidor pousar na cidade de destino, assim regulamentados:

Art. 7º [...];

I – será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou Servidor pousar na cidade de destino.

De acordo com o anexo I (tabela de valores das diárias) da Lei Municipal nº 6.702/2017, os valores de diárias definidos para Vereadores e Servidores são:

ANEXO I TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCAIS/ CIDADES	BRASÍLIA	CAPITAIS E CIDADES ACIMA DE 300 MIL HABITANTES	CIDADES COM MENOS DE 300 MIL HABITANTES	EXTERIOR E PAISES DO MERCOSUL
VEREADORES	R\$	R\$ 495,00	R\$ 365,00	R\$ 1.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



	695,00			
SERVIDORES	R\$ 545,00	R\$ 380,00	R\$ 220,00	R\$ 800,00

Através do Ato da Presidência nº 53/2017, que autorizou a concessão de duas diárias ao Vereador Albino Stehr Junior, entre os dias 17 e 19 de maio de 2017, em razão de sua viagem aos Municípios de Curitiba – Pr e Tijucas – SC, a Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu departamento de Gestão Financeira (contabilidade e financeiro) realizou os procedimentos de empenhos e pagamentos ao Vereador para suprir as despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana, no valor de no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), considerando para fins de cálculos, cidades acima de 300 mil habitantes.

Acontece que, conforme informações extraídas do relatório de viagem apresentada pelo Vereador Albino Stehr Junior, entre os dias 17 e 18 de maio de 2017, o pernoite ocorreu no Município de Curitiba – Pr, e entre os dias 18/19/20 de maio de 2017, os pernoites ocorreram em Bombinhas – SC, diferentemente ao programado (Tijucas – SC), justificadas no relatório de prestação de contas.

Cruzando os dados levantados através do Ato da Presidência nº 53/2017, entre o processo de empenho e pagamento realizado integralmente (duas diárias), a Lei Municipal nº 6.702/2017 (Anexo I – Tabelas de Valores das Diárias) e as informações declaradas no relatório de viagem, constatou-se que a segunda pernoite autorizada pelo Ato da Presidência ao Vereador Albino Stehr Junior, ocorreu no Município de Bombinhas – SC, que obtém de uma população estimada em 2017, conforme site IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=420245&search=santa-catarina|bombinhas> em 18.623 habitantes, ou seja, menos de 300 mil habitantes.

Desta análise, extraiu-se o entendimento de que o Vereador não fez jus ao pagamento integral de diária do segundo dia de deslocamento, relativamente ao valor de R\$ 495,00 – para Capitais e Cidades acima de 300 mil habitantes, tendo em vista que o pernoite se deu em Município (Bombinhas – SC), inferior a 300 mil habitantes, que se refere ao valor de R\$ 365,00, conforme normas regulamentadas no anexo I da Lei Municipal nº 6.702/2017.

D) Empenho nº 217/2017: Credor: Fernando do Prado Dalbosco. Concessão de duas diárias para deslocamento a Curitiba e Tijucas - SC. Valor Pago: R\$ 760,00. Valor Devido: R\$ 600,00. Diferença entre valor pago e devido: 160,00. Restituição.

IMPORTANTE: Conforme relatório de viagem apresentado no dia 22/05/2017 pelo Servidor Fernando do Prado Dalbosco, o mesmo informou que no dia 17/05/2017, por volta das 16h saiu de Cascavel a Curitiba, chegando ao final da noite em seu destino. No dia 18/05/2017, esteve por volta das 10h na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Nos dias 18 e 19/05/2017, esteve no Município de Bombinhas – SC, retornando a Cascavel – Pr, no dia 20/05/2017, por volta das 21h.

Conforme empenho nº 217/17 e Comprovante de transferência eletrônica disponível, constatou-se que o servidor recebeu da Câmara Municipal de Cascavel, 02 diárias “integral”



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



para seu deslocamento, nos Municípios de Curitiba – Pr, e Bombinhas – SC, entre os dias 17 a 20/05/2017, no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), consideradas para fins de cálculo pela contabilidade, cidades acima de 300 mil habitantes.

Conforme o Art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.702/2017, será considerado pernoite, para recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou Servidor pousar na cidade de destino, assim regulamentados:

Art. 7º[...];

I – será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou Servidor pousar na cidade de destino.

De acordo com o anexo I (tabela de valores das diárias) da Lei Municipal nº 6.702/2017, os valores de diárias definidos para Vereadores e Servidores são:

ANEXO I TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCAIS/ CIDADES	BRASÍLIA	CAPITAIS E CIDADES ACIMA DE 300 MIL HABITANTES	CIDADES COM MENOS DE 300 MIL HABITANTES	EXTERIOR E PAISES DO MERCOSUL
VEREADORES	R\$ 695,00	R\$ 495,00	R\$ 365,00	R\$ 1.000,00
SERVIDORES	R\$ 545,00	R\$ 380,00	R\$ 220,00	R\$ 800,00

Através do Ato da Presidência nº 54/2017, que autorizou a concessão de duas diárias ao Servidor Fernando Dalbosco, entre os dias 17 e 19 de maio de 2017, em razão de sua viagem aos Municípios de Curitiba – Pr e Tijucas – SC, a Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu departamento de Gestão Financeira (contabilidade e financeiro) realizou os procedimentos de empenhos e pagamentos ao servidor para suprir as despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana, no valor de no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), consideradas para fins de cálculo pela Contabilidade, cidades acima de 300 mil habitantes.

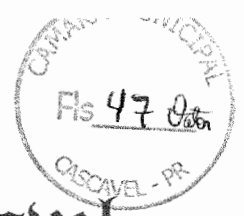
Acontece que, conforme informações extraídas do relatório de viagem apresentada pelo servidor Fernando Dalbosco, entre os dias 17 e 18 de maio de 2017, o pernoite ocorreu no Município de Curitiba – Pr, e entre os dias 18/19/20 de maio de 2017, os pernoites ocorreram em Bombinhas – SC, diferentemente ao programado (Tijucas – SC), justificadas no relatório de prestação de contas.

Cruzando os dados levantados através do Ato da Presidência nº 54/2017, o processo de empenho e pagamento realizado integralmente (duas diárias), a Lei Municipal nº 6.702/2017 (Anexo I – Tabelas de Valores das Diárias) e as informações declaradas no relatório de viagem, constatou-se que a segunda pernoite autorizada pelo Ato da Presidência ao servidor Fernando Dalbosco, ocorreu no Município de Bombinhas – SC, que obtém de uma população estimada em 2017, conforme site IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/>



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



perfil.php?lang=&codmun=420245&search=santa-catarina|bombinhas em 18.623 habitantes, ou seja, menos de 300 mil habitantes.

Desta análise, extraiu-se o entendimento de que o servidor não fez jus ao pagamento integral de diária do segundo dia de deslocamento, relativamente ao valor de R\$ 380,00 – para Capitais e Cidades acima de 300 mil habitantes, tendo em vista que o pernoite se deu em Município (Bombinhas – SC), inferior a 300 mil habitantes, que se refere ao valor de R\$ 220,00, conforme normas regulamentadas no anexo I da Lei Municipal nº 6.702/2017.

Achado 09 - Ausência de informações complementares em documentação fiscal de prestação de contas de despesas de viagens (combustíveis).

Descrição: Constataram-se nos processos de prestação de contas de despesas de viagens não cobertas pelas diárias, ausência de informações complementares em documentação fiscal (combustíveis), assim destacando-se:

- A) Empenho nº 77/2017: Credor: Romulo Quintino. Ausência de informações complementares (KM) nos documentos fiscais (Danfe NFC-e Nº 000578111) de abastecimentos. Art. 11º, § 2º, Lei Municipal nº 6.702/2017.
- B) Empenho nº 80/2017: Credor: Mauro Emilio Seibert. Ausência de informações complementares (Placa e KM) nos documentos fiscais (NF-e Nº 000.011.181) de abastecimentos. Art. 3º, inciso VI, Ato da Presidência nº 93/2009.

Achado 10 – Apresentação de relatório de viagem após 05 (cinco) dias úteis ao retorno a sede.

Descrição: Constatou-se nos processos de diárias, apresentação de relatórios de viagens de Vereadores, posterior a 05 (cinco) dias úteis ao retorno à sede, destacando-se:

- A) Empenho nº 194/2017: Credor: Fernando Bottega Hallberg. Relatório de viagem oficializado (01/06/2017) após 05 (cinco) dias úteis ao seu retorno (04/05/2017). Art. 10º, Lei Municipal nº 6.702/2017.

Achado 11 – Ausência de apresentação de comprovantes de despesas de viagens (bilhetes aéreos e rodoviários).

Descrição: Constataram-se nos processos de diárias, ausência de prestação de contas por Vereadores, dos comprovantes de despesas de viagens não cobertas pelas diárias (bilhetes aéreos e rodoviários), assim destacados:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- A) Empenho n° 68/2017: Credor: Albino Stehr Junior. Ausência de comprovantes de despesas de viagens (bilhetes rodoviários). Restituição: Valor R\$ 472,15. Art. 3°, Ato da Presidência n° 93/2009.
- B) Empenho n° 170/2017: Credor: Misael Pereira de Almeida Junior. Ausência de comprovantes de despesas de viagens (bilhetes aéreos). Art. 14, Lei Municipal n° 6.702/2017.
- C) Empenho n° 235/2017: Credor: Albino Stehr Junior. Ausência de comprovantes de despesas de viagens (bilhetes rodoviários). Art. 14, Lei Municipal n° 6.702/2017.

Achado 12 – Ausência de apresentação de comprovantes de viagens - atestado ou declaração de visita a autoridades.

Descrição: Constataram-se nos processos de diárias, ausência de apresentação de comprovantes de viagens, de atestado ou declaração de visita a autoridades, assim destacados:

- A) Empenho n° 194/2017: Credor: Fernando Bottega Hallberg. Ausência de atestado ou declaração de visita a autoridades. Restituição: Valor R\$ 182,50. Art. 1°, § 1°, Lei Municipal n° 6.702/2017.
- B) Empenho n° 195/2017: Credor: Sidnei Mazutti. Ausência de atestado ou declaração de visita a autoridades. Restituição: Valor R\$ 182,50. Art. 1°, § 1°, Lei Municipal n° 6.702/2017.

Achado 13 – Ausência de servidor oficialmente designado por meio de portaria para responsabilidade pelo controle das diárias.

Descrição: Constatou-se no período avaliado, ausência de servidor designado por meio de Portaria, para a responsabilidade pelo controle das diárias, do relatório de viagem, do relatório de viagem nos cobertas por diárias e dos comprovantes de despesas, conforme instruções regulamentadas no artigo n° 14, da Lei Municipal n° 6.702/2017.

• Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

- A) Recomendou-se a Presidência, designar por meio de Portaria, servidor da Câmara Municipal, para a responsabilidade pelo controle das diárias, do relatório de viagem, do relatório de viagem nos cobertas por diárias e dos comprovantes de despesas,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



conforme instruções regulamentadas no artigo nº 14, da Lei Municipal nº 6.702/2017. A designação deverá ser publicada em Diário Oficial do Município, e deverá conter ainda, período de responsabilidade.

- B) Para deferimento do pagamento de diárias e despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder, a Presidência deverá observar nas justificativas de solicitação de diárias, a caracterização do interesse público e pertinência às atividades da Câmara Municipal.
- C) Rever a atual legislação que regulamenta os atos de concessões de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cascavel, e regulamentar a obrigatoriedade de apresentação de comprovantes de despesas de viagens não cobertas por diárias (bilhetes aéreos e rodoviários).
- D) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados na descrição dos achados nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, correspondente ao descritivo do item 6 do relatório de inspeção, e adotar as medidas necessárias para regularização dos fatos identificados.

Recomendação à Contabilidade e Gestão Financeira.

- A) A Contabilidade não deverá empenhar e liquidar despesas referentes a diárias e despesas de viagens, após o início da viagem e/ou após o retorno da viagem.
- B) A Contabilidade e o Departamento de Gestão Financeira deverá processar as despesas concernentes as diárias mediante expedição de empenho prévio, liquidação e pagamentos antes da realização da viagem, autorizada por Ato da Presidência, devidamente publicado. Para as despesas de viagens não cobertas pelas diárias, também deverão ser realizados empenhos, liquidações e pagamentos prévios.
- C) O Departamento de Gestão Financeira deverá exigir e verificar no ato da concessão de diárias e despesas não coberta por diárias, as assinaturas dos credores, datas de recebimentos e nº de documentos nos empenhos e liquidações.
- D) O Departamento de Gestão Financeira não deverá realizar pagamentos de diárias ou despesas de viagens não coberta por diárias, após o início da viagem e/ou após o retorno da viagem.
- E) Recomendou-se ao Departamento de Gestão Financeira realizar o pagamento de diárias antes da saída do Vereador ou Servidor. (Art. 9º, Lei Municipal nº 6.702/2017)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Recomendação ao servidor Vítor Fernandez Marafon - Membro do Controle Interno.

- A) Protocolar em todos os gabinetes de Vereadores, mais especificamente aos chefes de gabinetes, cópias da Lei Municipal nº 6.702/2017, que dispõe as viagens e a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Cascavel. Da mesma forma, deverão ser protocolados a Lei em cada Diretoria/Departamentos/Setores/Seções da administração, para que todos tenham conhecimento da Legislação.
- B) No ato da entrega das cópias dos documentos mencionados no item A, 7.3 do relatório, o Servidor ou Vereador que recepcionar a documentação, deverá descrever a Diretoria/Departamento/Setor/Seção ou gabinete o qual atua, a data de recebimento e o nome legível.
- C) Após protocolados os Atos da Presidência em todos os gabinetes e nas demais áreas administrativas da Câmara Municipal, os registros deverão ser arquivados junto ao relatório de inspeção.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 11/2017, mais especificamente nos processos de concessão de diárias e pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores, relativo ao exercício de 2017, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam aspectos que poderiam ensejar por ressalvas e inconformidades, constituindo-se ameaças e/ou agravantes, vulnerabilizando os controles exercidos sobre as diversas atividades desenvolvidas pela área inspecionada, fragilizando o Poder Legislativo como agente passivo de penalidades oriundas dos órgãos fiscalizadores.

Entendeu-se que as inconformidades identificadas no Achado 08 (A, B, C e D), Achado 10 (A), Achado 11 (A) e Achado 12 (A e B) eram suscetíveis de serem regularizadas de imediato, através de aplicação de ações corretivas, conforme recomendação exposta no relatório de inspeção.

Entendeu-se que as demais ressalvas e inconformidades apontadas nos Achados 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11 (B e C) e 13, eram suscetíveis de regularizações mediante a aplicação de ações corretivas para futuras realizações de procedimentos de diárias e despesas de viagens, de acordo com as recomendações expostas no relatório de inspeção.

Foram destacadas no relatório que as ressalvas e inconformidades detectadas mereciam ser observadas com mais atenção pelo Poder Legislativo para realizações de procedimentos de concessão de diárias e despesas de viagens.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



A Unidade de Controle Interno alertou a Administração a tomar todas as medidas preventivas com o objetivo de evitar eventuais irregularidades nos procedimentos de concessão de diárias e despesas de viagens não cobertas por diárias, designando servidor responsável pelo controle de diárias, conforme recomendado no relatório de inspeção.

Foram encaminhadas a todas as Diretorias/Departamentos/Setores/Seções e Gabinetes, cópias da Lei Municipal nº 6.702/2017, de acordo com as recomendações descritas no relatório de inspeção da Unidade de Controle Interno.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 11/2017 em 10/11/2017, acolhendo as recomendações constantes no relatório de inspeção da Controladoria, determinou de imediato a Diretoria Administrativa, providências imediatas para atendimento das recomendações contidas no relatório de inspeção para regularização dos apontamentos, assim como a designação de servidor para ser responsável pelo controle das diárias. No dia 19 de dezembro de 2017, O Diretor Administrativo, senhor Marcos Godoi, protocolou a Unidade de Controle Interno, C.I nº 182/2017, informando do cumprimento integral do determinado pela Presidência, em conformidade com as recomendações contidas no relatório de inspeção, anexando cópias das seguintes providências: Designação do servidor Valcir dos Santos, através da Portaria nº 357/2017, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 19/12/2017, como responsável pelo controle das diárias, dos relatórios de viagens, das despesas não cobertas por diárias e dos comprovantes de despesas apresentadas à Câmara Municipal de Cascavel; Encaminhamento de cópia da C.I nº 176/2017, referente a descontos realizados em folha de pagamento de Servidores e Vereadores, quanto da restituição de valores ao erário do não cumprimento da legislação que regulamenta o uso de diárias, conforme especificados no Achado nº 8 (A, B, C e D), Achado nº 10 (A), Achado 11 (A), Achado 12 (A e B), comprovados através de encaminhamento de cópias de holerites, indicando os referidos descontos; Encaminhamento de cópia da C.I nº 178 e 179/2017, quanto ao cumprimento integral das recomendações junto aos Departamentos de Gestão Financeira e Unidade de Controle Interno; Encaminhamento de cópia da C.I nº 151/2017, sugerindo ao Gestor da Entidade, a revisão da Lei de Diárias, conforme recomendação da Unidade de Controle Interno.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens, as recomendações realizadas pela Controladoria Interna através do relatório de inspeção e as determinações da Presidência encaminhadas a Diretoria Administrativa, foram acolhidas pelo Departamento de Gestão Financeira, assim como para ao servidor Vítor F. Marafon, Membro do Controle Interno, e providências foram tomadas pela Administração na busca de sanar os



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



apontamentos indicados nos Achados 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, assim como alertar os Departamentos para que se evitem futuras inconformidades procedimentais. Também foram acolhidas pela Presidência, as recomendações expostas no relatório de inspeção, destacando em especial, a orientação de providências no sentido de rever a legislação que regulamenta os atos de concessões de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cascavel. Providências foram tomadas pelo Gestor da Entidade, o qual determinou a Diretoria Legislativa no dia 13 de novembro de 2017, análise técnica legislativa e demais tramitações necessárias para tramitação da Lei de diárias. Deixo consignado que no período da realização da presente prestação de contas, a legislação ainda esta em tramitação na Casa de Leis.

Quanto das providências tomadas pela Administração, determinadas pela Presidência, com conjunto com a Diretoria Administrativa e Departamento de Gestão de Pessoas, destaca-se em especial, a restituição de valores de diárias pagas a Servidores e Vereadores que, por não cumprimento da Legislação vigente, sofreram descontos em seus vencimentos e subsídios, no valor total de R\$ 1.387,15 (hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), conforme indicação dos Achados no relatório de inspeção da Unidade de Controle Interno.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 12/2017 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de setembro de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de agosto/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto de 2017, mais precisamente no dia 06/09/2017, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2017) e Comunicado de Inspeção nº 16/2017, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 12/2017, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto de 2017, considerando o Memorando Interno 27/2017 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 12/2017 em 21/09/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto/2017, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 21/09/2017.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 13/2017 – Seção de Compras - verificação da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2017. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 11 de setembro de 2017 a 26 de outubro de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2017.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada por este Controlador Interno, na verificação da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2017, relativamente entre os 10 (dez) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2017, e para Dispensa de Licitação, selecionadas entre os 10 (dez) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2017, mais precisamente entre os dias 11 de setembro de 2017 a 26 de outubro de 2017, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAII/2017) e Comunicado de Inspeção n° 17/2017, restou demonstrados apontamentos de ressalvas e inconformidades detectadas no objeto inspecionado no período avaliado. Segue os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 - Das Licitações "Modalidade Pregão"

Descrição: Constatou-se nos processos Licitatórios da modalidade "Pregão", as seguintes inconformidades:

I - Pregão Eletrônico n° 01/2017 – Processo Administrativo n° 03/2017. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização.

A) Foram identificados no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de registro do nome do autor responsável pela elaboração da demanda, assim como informações complementares do conteúdo integrante do Termo de Referência (Definição dos métodos de execução, Prazo de entrega do objeto, Valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, Critério de aceitabilidade do objeto, Critério de julgamento das propostas, Deveres do contratado e contratante, Procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contratos e Sanções).

II - Pregão Presencial n° 02/2017 – Processo Administrativo n° 04/2017. Objeto: Aquisição de Carga de Gás.

A) Foram identificados no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de registro do nome do autor responsável pela elaboração da demanda, assim como informações complementares do conteúdo integrante do Termo de Referência (Definição dos métodos de execução, Prazo de entrega do objeto, Valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, Critério de aceitabilidade do objeto, Critério de julgamento das propostas, Deveres do contratado e contratante, Procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contratos e Sanções).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



B) Foi detectado na Ata de Registro de Preços nº 05/2017, que o registro da data (27/03/2017 – fls 175) informada no preâmbulo do documento está divergente da data de assinatura da Ata de Registro de Preço (06/04/2017 – fls 182).

C) Foram identificados nas notas fiscais nº 000.004.341, 000.004.385, 000.004.425, 000.004.497, 000.004.530, 000.004.582, 000.004.626, 000.004.683, 000.004.737, liquidações nº 248/17, 307/17, 334/17, 413/17, 451/17, 507/17, 548/17, 608/17 e 654/17/16, Empenho nº 158/17, ata de registro de preço nº 05/2017 da Empresa Liqui Guaira Comércio de Gás Ltda, ausência de informações complementares (marcas) nas descrições dos objetos.

D) Foi identificado na nota fiscal nº 000.004.425, liquidação nº 334/2017, empenho nº 158/2017, ausência de registro do número da Autorização de Fornecimento no corpo da nota fiscal.

E) Foram identificados nos documentos de pesquisas de preços juntados no processo (fls 007, 008 e 009), do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), ausência de registros na página de impressão de url do site.

III - Pregão Presencial nº 03/2017 – Processo Administrativo nº 07/2017. Objeto: Aquisição de impressos e material de sinalização visual.

A) Foram identificados no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de registro do nome do autor responsável pela elaboração da demanda, assim como informações complementares do conteúdo integrante do Termo de Referência (Definição dos métodos de execução, Prazo de entrega do objeto, Valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, Critério de aceitabilidade do objeto, Deveres do contratado e contratante, Procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contratos e Sanções).

B) Foram identificados nas notas fiscais nº 22 e 27, liquidações nº 412/17 e 543/17, Empenho nº 161/17, ata de registro de preço nº 07/2017 da Empresa P. I. Silva & Rosa Ltda – ME, ausência de informações complementares (m² de mão de obra) nas descrições dos serviços.

C) Foram identificados nas notas fiscais nº 19, 20, 21, 22 e 27, liquidações nº 412/17, 543/17, 414/17, empenho nº 161/2017, ausência de registros dos números das Autorizações de Fornecimento no corpo das notas fiscais.

IV - Pregão Presencial nº 04/2017 – Processo Administrativo nº 08/2017. Objeto: Aquisição de carimbos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



A) Foram identificados no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de registro do nome do autor responsável pela elaboração da demanda, assim como informações complementares do conteúdo integrante do Termo de Referência (Definição dos métodos de execução, Prazo de entrega do objeto, Valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, Critério de aceitabilidade do objeto, Deveres do contratado e contratante, Procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contratos e Sanções).

B) Foram identificados nas notas fiscais nº 6473, 6475, 6476, 6512, 6568, 6567, 6664, 6666, 6674, 6756 e 6707, liquidações nº 254/17, 354/17, 385/17, 461/17, 508/17, 533/17, 607/17, Empenho nº 121/17, ata de registro de preço nº 01/2017 da Empresa JB Card Indústria e Comércio Ltda – ME, ausência de informações complementares (marcas) nas descrições dos objetos.

V - Pregão Eletrônico nº 05/2017 – Processo Administrativo nº 07/2017. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos fotográficos, cartões de memória e baterias.

A) Foram identificados no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de registro do nome do autor responsável pela elaboração da demanda, assim como informações complementares do conteúdo integrante do Termo de Referência (Definição dos métodos de execução, Prazo de entrega do objeto, Valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, Critério de aceitabilidade do objeto, Procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contratos e Sanções).

B) Foi identificado na nota fiscal nº 6376, liquidação nº 267/17, Empenho nº 127/17, contrato nº 07/2017 da Empresa Gebecom Tecnologia Ltda - ME, ausência de informações complementares nas descrições dos objetos.

VI - Pregão Presencial nº 06/2017 – Processo Administrativo nº 10/2017. Objeto: Dedetização, desinsetização e desratização, e higienização de reservatório e água potável.

A) Foram identificados no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de registro do nome do autor responsável pela elaboração da demanda, assim como informações complementares do conteúdo integrante do Termo de Referência (Valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, Critério de Julgamento, Procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contratos e Sanções). Obs: Licitação revogada.

VII - Pregão Presencial nº 07/2017 – Processo Administrativo nº 011/2017. Objeto: Aquisição de recargas de toners.

A) Foram identificados no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de registro do nome do autor responsável pela elaboração da demanda, assim como informações



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



complementares do conteúdo integrante do Termo de Referência (Valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, Critério de Julgamento, Procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contratos e Sanções).

VIII - Pregão Presencial nº 08/2017 – Processo Administrativo nº 12/2017. Objeto: Manutenção e hospedagem do portal e e-mail e construção aplicativo.

A) Foram identificados no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de registro do nome do autor responsável pela elaboração da demanda, assim como informações complementares do conteúdo integrante do Termo de Referência (Valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, Procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contratos e Sanções).

IX - Pregão Presencial nº 09/2017 – Processo Administrativo nº 13/2017. Objeto: Aquisição de gesso comum, gesso acartonado – Drywall e serviços.

A) Foram identificados no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de registro do nome do autor responsável pela elaboração da demanda, assim como informações complementares do conteúdo integrante do Termo de Referência (Prazo de entrega do objeto, Valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, Critério de aceitabilidade do objeto, Deveres do contratado e contratante, Procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contratos e Sanções).

B) Foram identificados nas notas fiscais nº 1302, 1320, 1324, 1339, liquidações nº 255/17, 394/17, 406/17, 482/17, Empenho nº 122/17, ata de registro de preço nº 04/2017 da Empresa Mundial Decorações Ltda – ME, ausência de informações complementares (marcas) nas descrições dos objetos.

X - Pregão Eletrônico nº 10/2017 – Processo Administrativo nº 16/2017. Objeto: Aquisição de guarita de fibra de vidro.

A) Foram identificados no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de registro do nome do autor responsável pela elaboração da demanda, assim como informações complementares do conteúdo integrante do Termo de Referência (Prazo de entrega do objeto, Valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, Critério de julgamento das propostas, Procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contratos e Sanções). Obs: Licitação Deserta.

Achado 02 - Das Dispensa de Licitação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Descrição: Constataram-se nos processos de dispensa de licitação e na execução dos pagamentos, as seguintes situações:

I - Dispensa 01/2017 - Processo Administrativo nº 05/2017: Objeto: Manutenção da parte elétrica dos cond. de ar.

A) Foram identificados no processo, ausência de justificativa da situação de dispensa, com os elementos necessários à sua caracterização (artigo 26, Lei Federal nº 8.666/93).

B) Foram identificados nas notas fiscais nº 000.002.968, 000.002.970, 000.002.972, liquidações nº 54, 55, e 56/17, empenho nº 62, 63 e 64/17, da Empresa Eletro Caf Comércio de Materiais Elétricos Ltda, ausência de informações complementares (marcas) nas descrições dos objetos.

II - Dispensa 02/2017 - Processo Administrativo nº 20/2017: Objeto: Aquisição de Certificados Digitais.

A) Foram identificados no processo, ausência de justificativa da situação de dispensa, com os elementos necessários à sua caracterização (artigo 26, Lei Federal nº 8.666/93).

B) Foi identificado na nota fiscal nº 34837, liquidação nº 159/2017, empenho nº 104/2017, ausência de registro do número da Autorização de Fornecimento no corpo da nota fiscal.

III - Dispensa 03/2017 - Processo Administrativo nº 03/2017: Objeto: Conserto de ar condicionado.

A) Foram identificados no processo, ausência de justificativa da situação de dispensa, com os elementos necessários à sua caracterização (artigo 26, Lei Federal nº 8.666/93).

IV - Dispensa 04/2017 - Processo Administrativo nº 31/2017: Objeto: Aquisição de Combustível – Gasolina.

A) Foram identificados no processo, ausência de justificativa da situação de dispensa, com os elementos necessários à sua caracterização (artigo 26, Lei Federal nº 8.666/93).

B) Foram detectados no Contrato nº 08/2017, Extrato do Contrato nº 08/2017 e na Publicação do Extrato do Contrato nº 08/2017, ausência de informações complementares na descrição do objeto, quanto ao tipo da gasolina (comum, aditivada, etc...), assim como a marca do produto contratada pela Empresa Auto Posto Maçarico Ltda.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



V - Dispensa 05/2017 - Processo Administrativo nº 33/2017: Objeto: Captação, leitura e envio de recortes/publicação dos diários. - Processo regular até o período de análise da inspeção.

VI - Dispensa 06/2017 - Processo Administrativo nº 46/2017: Objeto: Elaboração de projetos para a sede administrativa. - Processo regular até o período de análise da inspeção. Obs: A indicação inicial dos recursos orçamentários no processo não estava de acordo com plano contábil da despesa, porém, houve ajustes pela contabilidade quanto à correta indicação da dotação orçamentária, caracterizando a despesa de forma correta, com saldo suficiente para cobrir as despesas previstas.

VII - Dispensa 07/2017 - Processo Administrativo nº 53/2017: Objeto: Conserto placa mãe notebook. - Processo regular até o período de análise da inspeção.

VIII - Dispensa 08/2017 - Processo Administrativo nº 56/2017: Objeto: Aquisição de carimbo numerador. - Processo regular até o período de análise da inspeção.

IX - Dispensa 09/2017 - Processo Administrativo nº 58/2017: Objeto: Aquisição de uma guarita.

A) Foram detectados no processo que a publicação da ratificação da dispensa de licitação no diário oficial ocorreu após o prazo de 5 dias estabelecidos pelo artigo 26 da Lei 8.666/93. Data da ratificação: 07/07/2018. Data da publicação da ratificação: 13/07/2017.

B) Foi identificado na nota fiscal nº 000.005.799, liquidação nº 579/17, empenho nº 301/17, da Empresa Maffinix Comércio de Materiais de Construção Ltda, ausência de informações complementares (marca) na descrição do objeto.

X - Dispensa 10/2017 - Processo Administrativo nº 62/2017: Objeto: Aquisição de uma bateria para notebook.

A) Foram detectados no processo que a publicação da ratificação da dispensa de licitação no diário oficial ocorreu após o prazo de 5 dias estabelecidos pelo artigo 26 da Lei 8.666/93. Data da ratificação: 13/07/2018. Data da publicação da ratificação: 20/07/2017.

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, Grupo de Apoio e Chefe de Compras.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- A) As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º da Lei Federal nº 8666/93, deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
- B) Realizar a revisão e possíveis correções das divergências de datas detectadas no preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 05/2017 em relação à data da assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 02/2017 (Achado 01, II - B).
- C) Realizar de imediato, dentro dos meios legais, a revisão e correção dos apontamentos identificados no Contrato nº 08/2017, Extrato do Contrato nº 08/2017 e publicação do Extrato do Contrato nº 08/2017 (ausência de informações complementares na descrição do objeto, quanto ao tipo da gasolina (comum, aditivada, etc) assim como a marca do produto contratado) - (Achado 02, IV – B).
- D) Na utilização de quaisquer dos métodos sugeridos no item 5. (A, B e C), do Memorando Externo nº 26/2016 (Recomendação de procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços, não se aplicando a obras e serviços de engenharia), protocolados na Seção de Compras em 24/05/2016, é importante o órgão fazer constar formalmente nos autos, os parâmetros introduzidos, a impressão da página da web e os documentos que julgar necessários; fazendo constar ainda os dados inerentes à pesquisa, tais como: responsável pela pesquisa, órgão consultado, nº da licitação (quando disponível) meio de consulta, data da pesquisa, URL do site, CNPJ do fornecedor (quando disponível), quantidade e especificação do objeto, dentre outros. Importante orientar que os servidores responsáveis pelas pesquisas, atestem os documentos impressos da página da web.
- E) Para a realização de procedimentos de compras através de dispensa de licitação, recomenda-se que seja realizada justificativa da situação de dispensa, com os elementos necessários à sua caracterização, em conformidade com o artigo 26, Lei Federal nº 8.666/93.

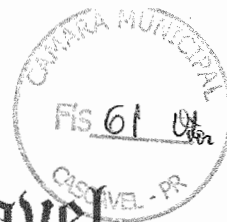
Recomendação aos Requiridores de Materiais/Serviços em conjunto com a Seção de Compras.

- A) Para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, recomendou-se aos requerentes de materiais/serviços, em conjunto com a Seção de Compras, que incluam também como conteúdo integrante do documento, as seguintes informações:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- I – Definição do Objeto;
- II – Justificativa;
- III – Orçamento detalhado (estimativa de valor);
- IV – Definição dos métodos de execução;
- V – Estratégia de Suprimentos (prazo de entrega);
- VI – Valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado;
- VII – Cronograma físico financeiro;
- VIII – Critério de aceitabilidade do objeto;
- IX – Critério de julgamento das propostas;
- X – Deveres do contratado e contratante;
- XI – Procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contratos;
- XII – Prazo de execução (vigência do contrato);
- XIII – Sanções.

Importante: O Termo de Referência anexo ao edital deverá constar ainda, os nomes dos responsáveis pela elaboração da demanda.

Recomendação à Comissão de Recebimento de Bens/Serviços e Responsável legal pela Conferência e Atestos em notas fiscal e na liquidação da despesa/Gestor de Contratos/Fiscais de Contratos.

- A) Com vistas a evitar divergências ou inconformidades nos procedimentos de recebimento de bens/serviços, recomendou-se a Comissão de Recebimento de Bens/Serviços e Responsável pela Conferência e atestos em notas fiscais e nos processos de liquidação de despesas, bem como o Gestor e Fiscais de Contratos, realizarem no ato de recebimento de qualquer mercadoria/serviços, a verificação dos produtos de acordo com a ordem de compra/serviço, propostas de preços apresentadas pelas empresas, atas de registros de preços, contratos administrativos e termos aditivos realizados através de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. Os produtos deverão ser verificados por item, quantidade, total, marca e modelo, especificações do produto ou serviço. Após a verificação e conferência, a Comissão ou responsável legal deverá atestar a nota fiscal, incluindo n° de documento (RG ou CPF), e data do recebimento dos produtos, e deverá encaminhar no mesmo ato, ou seja, no mesmo dia, através de protocolo ao departamento de contabilidade para que seja realizada a liquidação da despesa.
- B) Os responsáveis pela Comissão de Recebimento de Bens, Gestor e Fiscais de Contratos poderão se negar em receber produtos quando detectar divergência de descrição das mercadorias, características, quantidades, marcas e modelos. Os produtos deverão sempre estar de acordo com a ordem de compra/serviço, propostas de preços apresentadas pelas empresas, atas de registro de preços, contratos administrativos e termos aditivos realizados através de procedimentos de dispensa de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. A Comissão de recebimento de bens, quando entender que os produtos a serem entregues pelas empresas são similares ou superiores aos propostos e que seja acompanhado de justificada pelo fornecedor e fabricante, deverá solicitar parecer técnico e jurídico, para verificar a legalidade quanto à possibilidade do recebimento dos bens.

- C) A Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, Responsável pela Conferência de bens/serviços/Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato, deverão orientar as empresas fornecedoras da Câmara, no ato de recebimento de qualquer mercadoria, que as descrições dos produtos e serviços nas notas fiscais deverão ser especificadas com maior clareza e transparência, constando discriminativo na forma da proposta de preços apresentado pela empresa na fase interna do procedimento licitatório, de acordo com as informações registradas em ata de registro de preços ou contratos administrativos.

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel:

- A) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados na descrição dos achados n°s 01 e 02, correspondente ao descritivo do item 5 do presente relatório de inspeção, e adotar as medidas necessárias para regularização dos fatos identificados.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 13/2017, mais especificamente na verificação dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações do exercício de 2017, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam pontos de ressalvas e inconformidades.

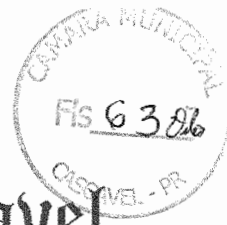
Entendeu-se, SMJ, que os apontamentos mencionados no item 5, Achado 01 (I – A; II – A; III – A; IV – A; V – A; VI – A; VII – A; VIII – A; IX – A; X - A) e Achado 02 (I – A; II – A; III – A; IV – A) do relatório, eram suscetíveis de regularizações para futuros procedimentos licitatórios, mediante a aplicação de ações corretivas que de certo servirão para mitigar as ocorrências de erros materiais a continuidade das atividades desenvolvidas, em conformidade com as recomendações relacionadas no item 6.1 - (E) e 6.2 (A) do relatório de inspeção.

Quanto às inconformidades detectadas no Item 05, Achado 01 (II – C; III – B; IV – B; V – B; IX - B), Achado 02 (I – B; IX – B) entendeu-se, SMJ, que as ausências de informações



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



complementares (marcas e serviços) das descrições das notas fiscais apresentavam incertezas quanto do regular recebimento dos bens e serviços, mesmo que atestadas pelos responsáveis legais. A Comissão de recebimento de bens/serviços, o responsável legal pela conferência e atestos em notas fiscais e na liquidação da despesa, o gestor de contratos e os fiscais de contratos, deverão se atentar ao cumprimento das recomendações relacionadas no item 6.3 – (A, B e C) do relatório de inspeção.

Para os apontamentos identificados no Achado 01 (II – D; III – C), Achado 02 (II – B), entendeu-se, SMJ, que a Comissão de recebimento de bens/serviços, o responsável legal pela conferência e atestos em notas fiscais e na liquidação da despesa, o gestor de contratos e os fiscais de contratos, deverão observar com atenção, os regulamentos instruídos pelos Editais de Licitações e Termos de Referência, atendendo também as recomendações da Controladoria, relacionadas no item 6.3 – (A, B e C) do relatório de inspeção.

Entendeu-se, SMJ, que para a ressalva detectada no Achado 01 (II – E), quanto aos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços, a Seção de Compras deverá cumprir integralmente as recomendações relacionadas no item 6.1 – (D) do relatório de inspeção.

Entendeu-se, SMJ, que para os apontamentos mencionados no item 05, Achado 01 (II – B) e Achado 02 (IV – B), a Seção de Compras deverá revisar os procedimentos identificados e adotar medidas legais cabíveis para correção dos apontamentos, conforme recomendações relacionadas no item 6.1 – (B e C) do relatório de inspeção.

Por fim, entendeu-se, SMJ, que as inconformidades mencionadas no item 05, Achado 02 (IX – A; X – A), a Seção de Compras deverá cumprir rigorosamente os prazos regulamentados no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendações relacionadas no item 6.1 – (A) do relatório de inspeção.

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 13/2017 em 18/12/2017, acolhendo o relatório de inspeção, determinou de imediato a Diretoria Administrativa para cientificar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio, Chefe de Compras, Requisitantes de Materiais/Serviços, Seção de Compras, Comissão de Recebimento de Bens/Serviços e Responsável Legal pela conferência e Atestos em notas fiscais e na liquidação da despesa, Gestor de Contratos, Fiscais de Contratos para cumprimento integral das recomendações constantes nos no relatório de inspeção da Controladoria. No dia 09/03/2018, a Diretoria Administrativa encaminhou C.I. nº 32/2018, informando as providências tomadas para cumprimento integral do determinado pela Presidência, em consonância com as recomendações da Controladoria, das seguintes atividades: Encaminhamento de C.I. nº 27, 28 e 31/2018 a Seção de Compras, aos requisitantes de materiais/serviços, A Comissão Permanente de Licitação, aos Pregoeiros, a equipe de apoio, Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, Responsável Legal pela



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



conferência e atestos em notas fiscais, liquidante, gestor de contratos e fiscais de contratos, para cumprimento integral das recomendações da Unidade de Controle Interno.

No dia 07/03/2018, a Seção de Compras encaminhou Memorando nº 23/2018, informando que as recomendações da Unidade de Controle Interno foram acatadas integralmente e que os procedimentos já estavam sendo colocados em prática pela Seção de Compras. Também foram informados que os erros materiais identificados nos achados de inspeção da Controladoria foram todos sanados, realizando as devidas correções nos procedimentos licitatórios identificados pela Controladoria. Através da Portaria nº 35/2018, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 07/03/2018, foram nomeados a Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, que serão responsáveis pela conferência e recebimento de materiais e serviços de valor superior ao limite estabelecido pelo artigo nº 23 da lei 8666/93, para a modalidade “convite”.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2017, que identificou apontamentos de ressalvas e inconformidades na análise realizada no período avaliado, restou demonstrados que as recomendações realizadas pela Controladoria Interna através do relatório de inspeção e as determinações da Presidência encaminhadas a Diretoria Administrativa, foram acolhidas pelos Requisitantes de Materiais/Serviços em conjunto com a Seção de Compras, Comissão de Recebimento de Bens/Serviços e Responsável legal pela conferência e atestos em notas fiscais e na liquidação da despesa/Gestor de Contratos/Fiscais de Contratos, e providências foram tomadas pelo Gestor e pela Diretoria Administrativa, na busca de sanar os apontamentos indicados nos Achados 1 e 2 do relatório de inspeção da Controladoria Interna, assim como alertar os Departamentos/Setores para que se evitem futuras inconformidades procedimentais.

Os Requisitantes de Materiais/Serviços em conjunto com a Seção de Compras, Comissão de Recebimento de Bens/Serviços e Responsável legal pela conferência e atestos em notas fiscal e na liquidação da despesa/Gestor de Contratos/Fiscais de Contratos, informaram que as recomendações da Unidade de Controle Interno foram acatadas integralmente e que os procedimentos já estavam sendo colocados em prática para atendimento das normas legais. Também foram informados que os erros materiais identificados nos achados de inspeção da Controladoria foram todos sanados, realizando as devidas correções nos procedimentos licitatórios identificados pela Controladoria, Por fim, Através da Portaria nº 35/2018, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 07/03/2018, foram nomeados a Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, que serão responsáveis pela conferência e recebimento de materiais e serviços de valor superior ao limite estabelecido pelo artigo nº 23 da lei 8666/93, para a modalidade “convite”,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



cumprindo efetivamente todas as recomendações expedidas pela Controladoria no relatório de inspeção.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção n° 14/2017 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 05 de outubro de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de setembro/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro de 2017, mais precisamente no dia 05/10/2017, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2017) e Comunicado de Inspeção n° 18/2017, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 14/2017, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro de 2017, considerando o Memorando Interno n° 29/2017 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 14/2017 em 19/10/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto/2017, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 23/10/2017.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 15/2017 – Departamento de Gestão de Pessoas - Verificação dos atos legais quanto à legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 09 de outubro de 2017 a 17 de outubro de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, relativamente ao período do 1º e 2º quadrimestre do exercício de 2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, quanto à verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, referente ao período de janeiro a agosto de 2017, relativamente ao 1º e 2º Quadrimestre de 2017, entre os dias 09 a 17 de outubro de 2017, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2017) e Comunicado de Inspeção nº 19/2017, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado. Segue análise realizada quanto aos demonstrativos dos limites constitucionais e despesas realizadas, programação da lei orçamentária anual, médias das programações e realizações das despesas com pessoal do exercício de 2017:

Limites Constitucionais – Relatório de Gestão Fiscal (LRF).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL – SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017 – RGF (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)	
- Receita corrente líquida do Município	713.992.384,50
- Despesa Total com Pessoal	14.904.604,87
- Limite Máximo Constitucional para Gastos da Câmara (máx. de 6%)	42.839.543,07
- Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5.70%)	40.697.565,92
- Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF – 5,40%)	38.555.588,76
- % do Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite	2,09

Limites Constitucionais – SIM-AM/2017 – (E.C. 58/2009)

LIMITE PARA DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EM 2017 – SIM/AM-2017 (E.C.58/2009)	
- Total da Receita Tributária e Transferências do Município com Renúncias	487.457.043,04
- População (IBGE de 2016)	312.778
- Percentual Limite (E.C. 58/2009)	5%
- Limite da Despesa da Câmara em 2017	24.372.852,15
- Limite da Despesa com Folha em 2017 (70%)	17.060.996,51

Programação da Despesa com Pessoal da LOA/2017:

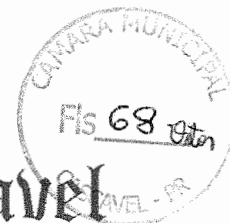
PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2017	
- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.909.590,00
- Obrigações Patronais (INSS)	2.518.280,00
- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	31.000,00
- Auxílio Alimentação	1.000,00
- Auxílio Transporte	70.000,00
- Obrigações Patronais (IPMC)	466.200,00

Despesas Executadas com Pessoal no Período de Janeiro/agosto/2017 - 1º e 2º Quadrimestre/2017:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



DESPESAS EXECUTADAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL COM PESSOAL - PERÍODO DE APURAÇÃO (JANEIRO A AGOSTO 2017)	
- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.682.217,80
- Obrigações Patronais (INSS)	1.191.559,13
- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.383,99
- Auxílio Alimentação	0,00
- Auxílio Transporte	38.633,57
- Obrigações Patronais (IPMC)	299.856,79
Total	10.222.651,28

Média Mensal - Programação e Realização de despesas Pessoal - LOA/2017:

MÉDIA MENSAL PROGRAMADA E REALIZADA COM PESSOAL - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2017 X SIM/AM-2017 (E.C.58/2009) – Art. 24, I.N. 72/2012 – TCE – PR.	
- Média mensal programada com Pessoal da LOA/2017	1.250.965,83
- Média mensal de despesa com Pessoal realizada da LOA em 2017 (janeiro a agosto/2017 - 1º e 2º Quad.)	1.091.404,42
- Média mensal do Limite Constitucional para gastos da folha em 2017.	1.421.749,71

IMPORTANTE: Para fins de cálculo do limite para despesas com pessoal, inclui-se o total da despesa com o subsídio de seus Vereadores, não excedendo a setenta por cento do limite estipulado no art. 23 da Instrução Normativa nº 72/2012 do TCE/PR, assim definidos:

Art. 24. A folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluído o total da despesa com o subsídio de seus Vereadores, não poderá exceder a setenta por cento do limite estipulado no art. 23 desta Instrução Normativa.

§ 1º Incluem-se no total da folha de pagamento os seguintes itens de despesas:

I - o somatório dos subsídios pagos aos Vereadores, incluindo-se o Presidente e os Membros da Mesa Executiva;

II- os vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, adicionais, gratificações, horas extras, abonos e outras vantagens pessoais ou institucionais de qualquer natureza pagas a servidores ou empregados do quadro;

III- despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica;

IV- os valores dos contratos de prestação de serviços que caracterizarem terceirização de mão- de-obra, em substituição de servidores e funções finalísticas, observados os parâmetros de elegibilidade contidos em disciplinamentos jurídicos e contábeis



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



pertinentes ao assunto;

V- as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais cuja competência pertença ao exercício em avaliação, observados os parâmetros de elegibilidade contidos em disciplinamentos jurídicos e contábeis pertinentes ao assunto;

§ 2º O gasto com a folha de pagamento não abrange as despesas com proventos e pensões de inativos do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º As obrigações patronais com base na folha de pagamento dos servidores e agentes políticos não se incluem no percentual contido no caput deste artigo.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, e à vista dos elementos que integraram o relatório referente ao Comunicado nº 19/2017, desta Controladoria, tendo por base os resultados do acompanhamento no relatório, que é pela Regularidade do objeto inspecionado do departamento responsável no período avaliado. O processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições de ser apreciado ou submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 15/2017 em 19/10/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, relativamente ao período do 1º e 2º quadrimestre do exercício de 2017, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. A Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas deu ciência da conclusão da inspeção em 23/10/2017.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

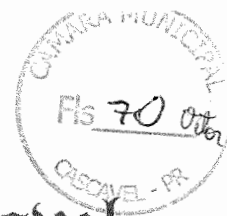
Inspeção nº 16/2017 – Seção de Contabilidade - Verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 20 de outubro de 2017 a 07 de novembro de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, selecionados entre os 20 (vinte) primeiros procedimentos licitatórios (pregões) realizados dentro do exercício financeiro de 2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, entre os dias 20 de outubro de 2017 a 07 de novembro de 2017, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2017) e Comunicado de Inspeção n° 20/2017, da verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, nos registros, arquivos e documentos (físicos e digitais – portal da transparência) em processos de pregões, por amostragem, selecionadas entre os 20 (vinte) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2017, respectivamente aos processos de Pregões: Pregão Eletrônico n° 01/2017; Pregão Presencial n° 02/2017; Pregão Presencial n° 03/2017; Pregão Presencial n° 04/2017; Pregão Eletrônico n° 05/2017; Pregão Presencial n° 06/2017; Pregão Presencial n° 07/2017; Pregão Presencial n° 08/2017; Pregão Presencial n° 09/2017; Pregão Eletrônico n° 10/2017; Pregão Presencial n° 11/2017; Pregão Presencial n° 12/2017; Pregão Presencial n° 13/2017; Pregão Presencial n° 14/2017; Pregão Eletrônico n° 15/2017; Pregão Eletrônico n° 16/2017; Pregão Presencial n° 17/2017; Pregão Eletrônico n° 18/2017; Pregão Presencial n° 19/2017 e Pregão Presencial n° 20/2017, restou demonstrados, SMJ, regularidade no objeto inspecionado no período avaliado. Segue na tabela abaixo, demonstrativo resumido da análise técnica realizada:

DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA

Pregão	Data abertura	Data de homologação e adjudicação	Data da publicação da homologação e adjudicação	Data da assinatura do contrato/ata de registro de preços	Data da publicação do contrato/ata de registro de preços	Data da emissão de empenhos	Situação
01/2017	13/02/17	14/03/17	28/03/17	28/03/17	30/03/17	06/04/17	NORMAL
02/2017	16/02/17	14/03/17	21/03/17	06/04/17	11/04/17	12/04/17	NORMAL
03/2017	17/02/17	27/03/17	30/03/17	30/03/17	07/04/17	13/04/17	NORMAL
04/2017	21/02/17	09/03/17	11/03/17	13/03/17	21/03/17	22/03/17	NORMAL
05/2017	20/02/17	14/03/17	21/03/17	21/03/17	25/03/17	27/03/17	NORMAL
06/2017	22/02/17	REVOGADA	REVOGADA	REVOGADA	REVOGADA	REVOGADA	NORMAL
07/2017	23/02/17	13/03/17	15/03/17	15/03/17	24/03/17	29/03/17	NORMAL
08/2017	24/02/17	09/03/17	15/03/17	15/03/17	18/03/17	20/03/17	NORMAL



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



09/2017	06/03/17	14/03/17	21/03/17	21/03/17	23/03/17	23/03/17	NORMAL
10/2017	21/03/17	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA	NORMAL
11/2017	23/03/17	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA	NORMAL
12/2017	20/03/17	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA	NORMAL
13/2017	27/03/17	13/04/17	18/04/17	18/04/17	28/04/17	05/05/17	NORMAL
14/2017	30/03/17	19/04/17	21/04/17	24/04/17	28/04/17	17/05/17	NORMAL
15/2017	04/04/17	24/04/17	28/04/17	28/04/17	12/05/17	19/05/17	NORMAL
16/2017	06/04/17	26/04/17	28/04/17	28/04/17	06/05/17	09/05/17	NORMAL
17/2017	20/04/17	02/05/17	06/05/17	08/05/17	12/05/17	19/05/17	NORMAL
18/2017	19/04/17	08/05/17	12/05/17	15/05/17	23/05/17	23/05/17	NORMAL
19/2017	25/04/17	15/05/17	17/05/17	17/05/17	18/05/17	18/05/17	NORMAL
20/2017	04/05/17	05/05/17	06/05/17	08/05/17	09/05/17 e 16/05/17	09/05/17 e 07/08/17	NORMAL

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, e à vista dos elementos que integram o relatório, referente ao Comunicado de inspeção nº 20/2017, desta Controladoria, tendo por base os resultados do acompanhamento no relatório, que é pela Regularidade do objeto inspecionado do departamento responsável no período avaliado. Conclui-se que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições de ser apreciado ou submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 16/2017 em 13/11/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pela Seção de Contabilidade deu ciência da conclusão da inspeção em 20/11/2017.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Inspeção nº 17/2017 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 07 de novembro de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de outubro/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de outubro de 2017, com apoio de checklist elaborado pela Controladoria, que verificou 44 (quarenta e quatro) itens do checklist para cumprimento do Relatório de Auditoria 434/2015 do MPPR, os itens presentes na Recomendação Administrativa nº 04/2015 do MPPR no referido mês e também os itens referentes ao APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento) Cód. 2132 do SISTEMA DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO - TCE-PR, mais precisamente no dia 07/11/2017, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2017) e Comunicado de Inspeção nº 21/2017, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 17/2017, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de outubro de 2017, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 17/2017 em 13/11/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de outubro/2017, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 20/11/2017.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 18/2017 – Departamento de Gestão Financeira - Verificação da Legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 21 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativamente ao período de janeiro a novembro de 2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do deste Servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, referente ao período de 01/01/2017 à 24/11/2017, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, restou demonstrados apontamentos de inconformidades, SMJ, no objeto inspecionado no período avaliado. Foram analisados os processos físicos, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação da Lei Orçamentária Anual (2017) quanto ao valor orçamentário previsto para a Câmara Municipal de Cascavel; Verificação do relatório informatizado Betha, constando valor orçamentário anual previsto na Lei Orçamentária/2017; Verificação e análise dos ofícios de solicitação da Câmara Municipal de Cascavel ao Poder Executivo Municipal, do repasse mensal do Duodécimo para o Legislativo, entre os meses de janeiro a novembro/2017; Verificação de extratos bancários de conta corrente da Câmara Municipal, constando informações (data e valor) do repasse de valores pertinentes ao duodécimo do Poder Legislativo, entre os meses de janeiro a novembro/2017, verificação em planilha demonstrativa dos valores relativos ao INSS Retidos no FPM; E-mails encaminhados pela Prefeitura da confirmação dos valores retidos no FPM.

Segue na tabela abaixo, demonstrativo resumido da análise técnica realizada:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA

Competência:	Ofício n°/ano:	Valor Solicitado pela Câmara:	Valor Recebido do Executivo em conta da Câmara	INSS Retido no FPM
Janeiro/2017	01/2017	R\$ 1.729.472,50	R\$ 1.523.899,07	R\$ 205.573,43
Fevereiro/2017	16/2017	R\$ 1.729.472,50	R\$ 1.561.054,49	R\$ 168.418,01
Março/2017	36/2017	R\$ 1.729.472,50	R\$ 1.533.675,63	R\$ 195.796,87
Abril/2017	43/2017	R\$ 1.729.472,50	R\$ 1.528.278,78	R\$ 201.193,72
Maió/2017	49/2017	R\$ 1.729.472,50	R\$ 1.520.429,82	R\$ 209.042,68
Junho/2017	66/2017	R\$ 1.729.472,50	R\$ 1.511.800,04	R\$ 217.672,46
Julho/2017	78/2017	R\$ 1.729.472,50	R\$ 1.507.114,87	R\$ 222.357,63
Agosto/2017	90/2017	R\$ 1.729.472,50	R\$ 1.509.658,52	R\$ 219.813,98
Setembro/2017	102/2017	R\$ 1.729.472,50	R\$ 1.509.553,26	R\$ 219.919,24
Outubro/2017	114/2017	R\$ 1.729.472,50	R\$ 1.512.295,16	R\$ 217.177,34
Novembro/2017	125/2017	R\$ 1.729.472,50	R\$ 1.729.472,50	R\$ 0,00
	TOTAL:	R\$ 19.024.197,50	R\$ 16.947.232,14	R\$ 2.076.965,36
			Total = R\$ 19.024.197,50	

Diante das informações coletadas por este Controlador Interno, que realizou a análise e cruzamento de dados quanto dos atos legais da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, restou demonstrados regularidade no objeto inspecionado no período avaliado quanto aos valores repassados do duodécimo ao Poder Legislativo, disciplinadas pelo Artigo 168 da Constituição Federal.

De acordo com os dados levantados na análise realizada em relatórios do departamento de gestão financeira e extratos bancários de conta corrente da Câmara Municipal, constando informações (data e valor) do repasse de valores pertinentes ao duodécimo do Poder Legislativo, foram identificadas inconformidades, SMJ, quanto do prazo legal para repasse do duodécimo (art. 168 da C.F), que se finda até o dia 20 de cada mês.

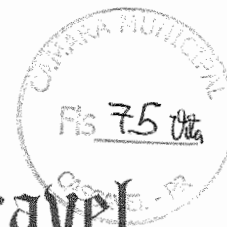
Segue na tabela abaixo, demonstrativo resumido da análise técnica realizada:

DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Competência	Solicitações			Repasses Recebidos
	Ofício	Data	Duodécimo	Data
Fev 2017	16/2017	01.02.17	1.729.472,50	21.02.17
Mar 2017	36/2017	01.03.17	1.729.472,50	22.03.17
Mai 2017	49/2017	02.05.17	1.729.472,50	22.05.17
Ago 2017	90/2017	01.08.17	1.729.472,50	21.08.17
Set 2017	102/2017	01.09.17	1.729.472,50	21.09.17
Nov 2017	125/2017	01.11.17	1.729.472,50	21.11.17

Segue os achados de inspeção:

Achado 01 – Repasses do duodécimo enviados do Poder Executivo com atraso.

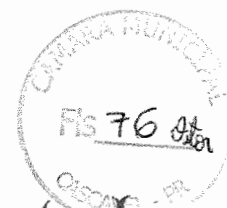
Descrição: Foram identificadas, repasses do duodécimo enviados do Poder Executivo ao Poder Legislativo, posteriores ao dia 20 de cada mês (art. 168 da C.F), discriminadas da seguinte forma:

Competência	Solicitações			Repasses Recebidos
	Ofício	Data	Duodécimo	Data
Fev 2017	16/2017	01.02.17	1.729.472,50	21.02.17



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Mar 2017	36/2017	01.03.17	1.729.472,50	22.03.17
Mai 2017	49/2017	02.05.17	1.729.472,50	22.05.17
Ago 2017	90/2017	01.08.17	1.729.472,50	21.08.17
Set 2017	102/2017	01.09.17	1.729.472,50	21.09.17
Nov 2017	125/2017	01.11.17	1.729.472,50	21.11.17

Achado 02 – Ausência de comprovação documental de retenções do duodécimo e do pagamento do INSS da Câmara Municipal realizado pelo Poder Executivo.

Descrição: Detectou-se a ausência de documentação comprobatória em nossos arquivos, da retenção mensal do duodécimo e dos pagamentos mensais (janeiro a novembro/2017), destinados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) retidos de servidores e Vereadores da Câmara Municipal, realizado pelo Poder Executivo.

• Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação ao Departamento de Gestão Financeira.

- A) Recomendou-se ao responsável pelo Departamento de Gestão Financeira, informar imediatamente a Presidência, quando o Poder Executivo repassar o duodécimo da Câmara posterior ao dia 20 de cada mês. (art. 168 da C.F),



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

- A) Recomendou-se a Presidência, solicitar oficialmente ao Prefeito Municipal de Cascavel, documentação comprobatória da dedução do duodécimo e dos pagamentos destinados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), retidos de servidores e Vereadores do Poder Legislativo, da competência de janeiro a novembro de 2017, e também, se for o caso, para que se disponibilizem para os meses subsequentes as devidas comprovações.
- B) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados, referente ao Achado 01 e 02, correspondentes ao relatório de inspeção.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 18/2017, na verificação dos atos legais da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativo ao exercício financeiro de 2017 (janeiro a novembro/17) e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam aspectos que poderiam ensejar pela inconformidade, constituindo-se ameaças e/ou agravantes, vulnerabilizando os controles exercidos sobre as diversas atividades desenvolvidas pela área inspecionada, fragilizando o Poder Legislativo como agente passivo de penalidades oriundas dos órgãos fiscalizadores.

No entendimento desta Controladoria, SMJ, os apontamentos mencionados no Achado 01 do relatório, restou evidente o descumprimento das normas previstas no artigo 168 da Constituição Federal, quanto ao regular prazo do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo.

Entendeu-se, SMJ, para o Achado 02 do relatório de inspeção, quanto da ausência de documentação comprobatória da retenção mensal do duodécimo e dos pagamentos mensais (janeiro a novembro/2017), destinados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) retidos de servidores e Vereadores da Câmara Municipal, realizado pelo Poder Executivo, eram passíveis de serem regularizadas, mediante as recomendações mencionadas a Presidência da Câmara Municipal de Cascavel no relatório de inspeção.

• Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 18/2017 em 18/12/2017, acolhendo as recomendações constantes no relatório de inspeção da Controladoria, determinou ao Departamento de Gestão Financeira, para informar a Presidência de imediato, quando o Poder Executivo repassar o duodécimo à Câmara, posterior ao dia 20 de cada mês, para as devidas providências. A Presidência também determinou a Diretoria Administrativa, para oficializar o Prefeito Municipal para



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



apresentar documentação comprobatória da dedução do duodécimo e dos pagamentos destinados ao INSS, retidos de servidores e Vereadores da Câmara, referente à competência de janeiro a dezembro/2017, e, mensalmente conforme as contribuições a serem descontadas.

No dia 22 de janeiro de 2018, O Diretor Administrativo, senhor Marcos Godoi, protocolou a Unidade de Controle Interno, C.I nº 04/2018, informando do cumprimento integral do determinado pela Presidência, em conformidade com as recomendações contidas no relatório de inspeção, anexando cópias das seguintes providências: Cópia do Ofício nº 15/2017 encaminhada ao Prefeito Municipal, solicitando a documentação comprobatória da dedução do duodécimo e dos pagamentos destinados ao INSS, retidos de Servidores e Vereadores da Câmara, da competência de janeiro a dezembro/2017, e dos meses subsequentes em que os descontos forem procedidos; Cópia da C.I nº 186/2017 encaminhada ao Gerente do Departamento de Gestão Financeira, solicitando que em caso de o Poder Executivo Municipal repassar os duodécimos devidos a Câmara Municipal posteriormente ao dia 20 de cada mês, informar a Presidência da Casa de imediato para que sejam tomadas as devidas providências.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativo ao período de janeiro a novembro do exercício financeiro de 2017, as recomendações realizadas pela Controladoria Interna através do relatório de inspeção e as determinações da Presidência encaminhadas a Diretoria Administrativa, foram acolhidas pelo Departamento de Gestão Financeira, assim como para o Poder Executivo, e providências foram tomadas pela Administração na busca de sanar os apontamentos indicados nos Achados 1 e 2 do relatório, assim como alertar o Departamento de Gestão Financeira e o Poder Executivo Municipal de Cascavel para que se evitem futuras inconformidades procedimentais.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 19/2017 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de dezembro de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de novembro/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro de 2017, mais precisamente no dia 06/12/2017, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2017), Comunicado de Inspeção nº 23/2017, e considerando o Memorando Interno nº 33/2017 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 19/2017, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro de 2017, considerando o Memorando Interno nº 33/2017 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 19/2017 em 16/12/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro/2017, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 19/12/2017.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 20/2017 – Diretoria Administrativa e Legislativa - Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 a 22 de dezembro de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, relativamente ao período de 01/01/2017 a 22/12/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Após verificação da Lei do Plano Plurianual do Município de Cascavel, sob número da Lei Municipal nº 6.275 de 08 de outubro de 2013, com alterações realizadas pelas Leis nº 6.416 de 10 de novembro de 2014, Lei nº 6.550 de 09 de novembro de 2015 e Lei nº 6.659 de 25 de novembro de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias sob número 6.664 de 06 de dezembro de 2016; Lei Orçamentária Anual nº 6.675 de 22 de dezembro de 2016 e Resolução nº 9 de 30 de outubro de 2017, pôde-se constatar a integração dos três instrumentos, sendo as diretrizes, os objetivos e as metas traçadas no Plano Plurianual, priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Previstos no Orçamento anual, apresentando a seguir o comportamento das metas orçamentárias previstas e realizadas pelo órgão do Poder Legislativo.

Demonstrativo do PPA.

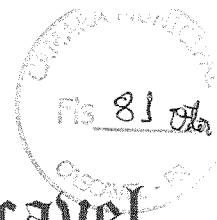
Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos do Plano Plurianual do exercício de 2017.

PLANO PLURIANUAL (PPA) 2014 - 2017					
Lei Municipal nº 6.275 de 08 de outubro de 2013					
Lei Municipal nº 6.416 de 10 de novembro de 2014					
Lei Municipal nº 6.550 de 09 de novembro de 2015					
Lei Municipal nº 6.659 de 25 de novembro de 2016.					
Cód. Ação - Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço	Unid. e Med.	Meta Física	Valor Total



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



1302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	P	Sede Reformada	Outras Unidades e Medidas	1,00	200.000,00
1368 – Construir novo edifício para gabinetes dos vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	P	Sede Construída	Metros Quadrados	758,00	110.000,00
2001 – Desenvolvimento das atividades Legislativas	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,00	19.903.670,00
2209 – Adquirir equipamentos móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Equipamentos adquiridos	Outras Unidades e Medidas	100,00	420.000,00
2210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	A	Veículo	Unidade	2,00	120.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO					20.753.670,00

Demonstrativo da LDO.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



LEI DE DIRETRIZES (LDO) 2017

Lei Municipal nº 6.664 de 06 de dezembro de 2016

Cód. Ação - Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade medida	Metas Físic	Valores (R\$ 1)
1302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	P	Sede Reformada	Outras Unidades e Medidas	1,00	200.000,00
1368 – Construir novo edifício para gabinetes dos vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	P	Sede Construída	Metros Quadrados	758,00	110.000,00
2001 – Desenvolvimento das atividades Legislativas	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,00	19.903.670,00
2209 – Adquirir equipamentos móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Equipamentos adquiridos	Outras Unidades e Medidas	100,00	420.000,00
2210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	A	Veículo	Unidade	2,00	120.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO					20.753.670,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Demonstrativo da LOA.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2017			
Lei nº 6.675 de 22 de dezembro de 2016			
Cód. Ação - Descrição	Projetos	Atividades	Total
1302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	200.000,00	0,00	200.000,00
1368 – Construir novo edifício para gabinetes dos vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	110.000,00	0,00	110.000,00
2001 –Desenvolvimento das atividades Legislativas	0,00	19.903.670,00	19.903.670,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	0,00	420.000,00	420.000,00
2210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	0,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO			20.753.670,00

Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal e relatórios contábeis, das metas fiscais estabelecidas para o orçamento e da execução orçamentária do exercício de 2017.

ELEMENTO DA DESPESA	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 –	100.000,00	100.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

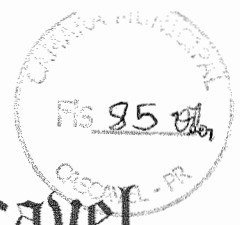


Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.		
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para gabinetes dos Vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	110.000,00	97.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 4	14.909.590,00	1.516.437,47
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 5	2.518.280,00	564.784,72
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 6	31.000,00	13.460,52
3.1.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001 - 7	1.000,00	1.000,00
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001 - 8	70.000,00	17.498,99
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 9	466.200,00	20.700,79
	Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 09/2017) para suprir	



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

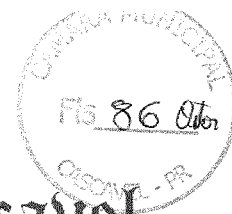


	a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária = R\$ 50.000,00	
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 10	80.000,00	20.308,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 2.001 - 11	470.000,00	280.156,11
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Proj/Ativ. 2.001 - 12	66.600,00	47.130,06
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - 13	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001 - 14	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 2.001 - 15	880.000,00	171.317,34
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001 - 16	390.000,00	362.332,25
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Proj/Ativ. 2.001 - 17	5.000,00	4.595,65
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - 18	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001 - 19	5.000,00	5.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ.2.209 – 20 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	420.000,00	122.993,41
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ. 2.210 – 21 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	120.000,00	39.640,00
TOTAL	20.753.670,00	3.495.355,31

Comparativo das Peças de Planejamento

Segue Comparativo das Peças de Planejamento (PPA – LDO – LOA), estabelecidas através de Leis Municipais para a Câmara Municipal de Cascavel.

Comparativo das Peças de Planejamento			
Câmara Municipal	PPA	LDO	LOA
	20.753.670,00	20.753.670,00	20.753.670,00
1302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1368 – Construir novo edifício para gabinetes dos	110.000,00	110.000,00	110.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



vereadores, plenário e salas de apoio técnico.			
2001 – Desenvolvimento das atividades Legislativas	19.903.670,00	19.903.670,00	19.903.670,00
2209 – Adquirir Equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	420.000,00	420.000,00	420.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	120.000,00	120.000,00	120.000,00

Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Através da Resolução nº 9, de 30 de outubro de 2017, foi realizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de reforçar dotação orçamentária para atender a necessidade legislativa, especificamente na dotação orçamentária 3.1.91.13 – Obrigações Patronais (RPPS), na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando cancelado parcialmente o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previsto na dotação orçamentária 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (RGPS). Segue Achado de inspeção:

Achado 01 – Ausência execução de ações por programa.

Descrição: Através de análise detalhada nas ações de programas nas Leis que contemplam o planejamento (PPA, LDO e LOA), buscando informações para avaliação das principais ações no exercício financeiro de 2017, foram identificados a ausência de execução de ações de programas estabelecidas pela Legislação vigente, especificadas abaixo.

ACÕES	METAS	VALOR PREVISTO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo -	Não Cumpridas	100.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.		
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	Não Cumpridas	100.000,00
3.1.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não Cumpridas	1.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não cumpridas	5.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não Cumpridas	1.000,00
3.3.90.91.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não Cumpridas	5.000,00
TOTAL		217.000,00

IMPORTANTE: A Controladoria Interna expediu no dia 13 de dezembro de 2017, Memorando Externo nº 74/2017.C.I., ao Diretor Administrativo, Senhor Marcos Godoi, com cópia a Presidência, solicitando informação/justificativas quanto à ausência de execução de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA).

O Diretor Administrativo, Senhor Marcos Godoi, encaminhou a Controladoria no dia 21/12/2017, C.I. nº 184/2017 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 74/2017.C.I – da Controladoria Interna, informando as seguintes justificativas da ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA):

ACÕES	METAS	MOTIVO DA NÃO UTILIZAÇÃO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	Não Cumpridas	Não houve necessidade de reformas urgentes do prédio no exercício e, as melhorias e manutenções foram realizadas por servidores da Casa que possuem atribuições para essas atividades.
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	Não Cumpridas	Não houve necessidade de reformas urgentes do prédio no exercício e, as melhorias e manutenções foram realizadas por servidores da Casa que possuem atribuições para essas atividades.
3.1.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não Cumpridas	Não houve demanda para despesa desta natureza.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não Cumpridas	Não houve demanda para despesa desta natureza.
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ.	Não cumpridas	Todos os serviços contratados foram desempenhados Pessoa



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.		Jurídica
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não Cumpridas	Não houve despesas desta natureza.
3.3.90.91.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não Cumpridas	Não houve demanda para despesa desta natureza.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 20/2017, mais especificamente na análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), relativo ao exercício de 2017, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, ressaltando o ACHADO 01 do instrutivo, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 20/2017 em 28/01/2018, acolhendo as informações constantes no relatório da Controladoria, determinou de imediato a Diretoria Administrativa, para que se atente as normas gerais que contemplam os Planejamentos (PPA, LDO e LOA), assim como demais orientações do Tribunal de Contas que trata das peças orçamentárias e da execução dos planos instituídos para o Poder Legislativo. Quanto à ressalva detectada no instrutivo da Controladoria Interna, que identificou a ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamento, o Gestor se manifestou a Controladoria, informando que acompanhou rigorosamente a execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), realizadas de acordo com a necessidade demandada, controladas de forma transparente e econômica desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2017, economizando em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2017, um montante de R\$ 3.537.997,47 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 22/12/2017, em favor do Município de Cascavel, e R\$ 178.321,81 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte um reais e oitenta e um centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2017, que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 25/01/2018, em favor do Município de Cascavel (comprovante de transferência anexa), totalizando o valor de R\$ 3.716.319,28 (três milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e vinte oito centavos). Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 497.615,04 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2017, foi possível verificar que as ações/metaspais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressaltando o ACHADO 01 do relatório, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2017. Observou-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do presente relatório, que a Câmara economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2017, um montante de R\$ 3.537.997,47 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 22/12/2017, em favor do Município de Cascavel, e R\$ 178.321,81 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte um reais e oitenta e um centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2017, que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 25/01/2018, em favor do Município de Cascavel (comprovante de transferência anexa), totalizando o valor de R\$ 3.716.319,28 (três milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e vinte oito centavos). Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 497.615,04



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



(quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

5.2. Inspeções Especiais:

Inspeção Especial nº 01/2017 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 05 de janeiro de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de dezembro/2016.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de dezembro/2016, mais precisamente no dia 05/01/2017, conforme comunicado de inspeção nº 01/2017, restou demonstrados através de CHECKLIST, apontamentos (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado, quanto à ausência de disponibilização de informações da Lei Orçamentária Anual (LOA-2017) no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel. Porém, conforme informações constantes no M.I. nº 01/2017 M.C.I do Servidor Vítor Fernandez Marafon, restou comprovados a regularização do achado (ausência de disponibilização de informações da Lei Orçamentária Anual (LOA) no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel) no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção (06/01/2017).

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção especial nº 01/2017, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



dezembro/2016, considerando o Memorando Interno 01/2017 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado. Aponta-se como ressalva, a intempestividade da disponibilização de informações da Lei Orçamentária Anual (LOA-2017) no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel, que se realizou no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção (06/01/2017).

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial nº 01/2017 em 11/12/2017, e acolheu as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria, do objeto analisado no período avaliado, obtendo ciência da ressalva detectada assim como da regularização da disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. A Presidência realizou despacho ao Responsável pelo Departamento de T.I, para que se atente as normas voltadas a transparência pública e cumpram, integralmente, dentro dos prazos estabelecidos pela lei, a disponibilização das informações oficiais da Câmara no Portal de Transparência no sítio eletrônico da Entidade. O Responsável pelo Departamento de T.I da Câmara recebeu o relatório de inspeção em 11/01/2017, acolhendo integralmente as determinações da Presidência, informou que cumprirá rigorosamente todas as normas estabelecidas pela legislação vigente que regem as regras de transparência pública, realizando o controle e acompanhamento diário em todos os departamentos que são responsáveis pela inserção dos dados no portal de transparência da Câmara Municipal.

- Avaliação da Controladoria:

Muito embora restando apontamento de ressalva na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de dezembro/2016, quanto da intempestividade da disponibilização de informações da Lei Orçamentária Anual (LOA-2017) no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel, verificou-se que o item foi regularizado no dia subsequente ao término da inspeção (06/01/2017), ficando disponibilizado para acesso no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Inspeção Especial nº 02/2017 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de fevereiro de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de janeiro/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de janeiro/2017, mais precisamente no dia 06/02/2017, conforme comunicado de inspeção nº 02/2017, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção especial nº 02/2017, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de janeiro/2017, considerando o Memorando Interno 03/2017 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial nº 02/2017 em 13/02/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Portal de Transparência, referente ao mês de janeiro/2017, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 16/02/2017.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial nº 03/2017 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de março de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de fevereiro/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro/2017, mais precisamente no dia 06/03/2017, conforme comunicado de inspeção nº 03/2017, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção especial nº 03/2017, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro/2017, considerando o Memorando Interno 05/2017 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial nº 03/2017 em 13/03/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro/2017, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 15/03/2017.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial nº 04/2017 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de abril de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de março/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março/2017, mais precisamente no dia 06/04/2017, conforme comunicado de inspeção nº 04/2017 e M.I. 07/2017 M.C.I, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção especial nº 04/2017, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



março/2017, considerando o Memorando Interno 07/2017 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial nº 04/2017 em 12/04/2017, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março/2017, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 14/04/2017.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
1 - Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
1.1 Diretrizes contidas na LDO	Regular
1.2 Ações e programas do PPA previstos para o período	Ressalvas
2 - Execução Orçamentária	
2.1 Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
3 - Alterações Orçamentárias	
3.1 Créditos Suplementares	Regular
3.2 Créditos Especiais	Regular
3.3 Créditos Extraordinários	Regular
4. Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
4.1 Apropriação contábil da Despesa	Regular
4.2 Limite de Gastos	2,02%
5. Limites Constitucionais	
5.1 Gastos do Poder Legislativo (máximo de 5%)	3,54%
5.2 Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	61,73%



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



6. Sistema de Informações Municipais do Tribunal de contas	
6.1 Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do relatório.

Inspeção n° 20/2017 – Diretoria Administrativa e Legislativa - Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Regularidade com Ressalvas.

“Numeração de referência da Síntese das Avaliações (1.2 Ações e programas do PPA previstos para o período – Ressalvas”).

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 a 22 de dezembro de 2017, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, relativamente ao período de 01/01/2017 a 22/12/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Após verificação da Lei do Plano Plurianual do Município de Cascavel, sob número da Lei Municipal n° 6.275 de 08 de outubro de 2013, com alterações realizadas pelas Leis n° 6.416 de 10 de novembro de 2014, Lei n° 6.550 de 09 de novembro de 2015 e Lei n° 6.659 de 25 de novembro de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias sob número 6.664 de 06 de dezembro de 2016; Lei Orçamentária Anual n° 6.675 de 22 de dezembro de 2016 e Resolução n° 9 de 30 de outubro de 2017, pôde-se constatar a integração dos três instrumentos, sendo as diretrizes, os objetivos e as metas traçadas no Plano Plurianual, priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Previstos no Orçamento anual, apresentando a seguir o comportamento das metas orçamentárias previstas e realizadas pelo órgão do Poder Legislativo.

Demonstrativo do PPA.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos do Plano Plurianual do exercício de 2017.

PLANO PLURIANUAL (PPA) 2014 - 2017



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Lei Municipal nº 6.275 de 08 de outubro de 2013
Lei Municipal nº 6.416 de 10 de novembro de 2014
Lei Municipal nº 6.550 de 09 de novembro de 2015
Lei Municipal nº 6.659 de 25 de novembro de 2016.

Cód. Ação - Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid. e Med.	Meta Física	Valor Total
1302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	P	Sede Reformada	Outras Unidades e Medidas	1,00	200.000,00
1368 – Construir novo edifício para gabinetes dos vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	P	Sede Construída	Metros Quadrados	758,00	110.000,00
2001 – Desenvolvimento das atividades Legislativas	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,00	19.903.670,00
2209 – Adquirir equipamentos móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Equipamentos adquiridos	Outras Unidades e Medidas	100,00	420.000,00
2210 – Adquirir veículos para o	A	Veículo	Unidade	2,00	120.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Poder Legislativo				
TOTAL NO EXERCÍCIO				20.753.670,00

Demonstrativo da LDO.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

LEI DE DIRETRIZES (LDO) 2017					
Lei Municipal nº 6.664 de 06 de dezembro de 2016					
Cód. Ação - Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade medida	Metas Físic	Valores (R\$ 1)
1302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	P	Sede Reformada	Outras Unidades e Medidas	1,00	200.000,00
1368 – Construir novo edifício para gabinetes dos vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	P	Sede Construída	Metros Quadrados	758,00	110.000,00
2001 – Desenvolvimento das atividades Legislativas	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,00	19.903.670,00
2209 – Adquirir equipamentos	A	Equipamentos adquiridos	Outras Unidades e	100,00	420.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



móveis e utensílios para o Poder Legislativo			Medidas		
2210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	A	Veículo	Unidade	2,00	120.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO					20.753.670,00

Demonstrativo da LOA.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2017			
Lei nº 6.675 de 22 de dezembro de 2016			
Cód. Ação - Descrição	Projetos	Atividades	Total
1302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	200.000,00	0,00	200.000,00
1368 – Construir novo edifício para gabinetes dos vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	110.000,00	0,00	110.000,00
2001 – Desenvolvimento das atividades Legislativas	0,00	19.903.670,00	19.903.670,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	0,00	420.000,00	420.000,00
2210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	0,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO			20.753.670,00

Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Segue as informações identificadas através da Lei Municipal e relatórios contábeis, das metas fiscais estabelecidas para o orçamento e da execução orçamentária do exercício de 2016.

ELEMENTO DA DESPESA	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	100.000,00	100.000,00
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para gabinetes dos Vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	110.000,00	97.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 4	14.909.590,00	1.516.437,47
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 5	2.518.280,00	564.784,72
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 6	31.000,00	13.460,52



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



3.1.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001 - 7	1.000,00	1.000,00
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001 - 8	70.000,00	17.498,99
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 9	466.200,00 Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 09/2017) para suprir a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária = R\$ 50.000,00	20.700,79
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 10	80.000,00	20.308,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 2.001 - 11	470.000,00	280.156,11
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Proj/Ativ. 2.001 - 12	66.600,00	47.130,06
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - 13	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001 - 14	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 2.001 - 15	880.000,00	171.317,34
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001 - 16	390.000,00	362.332,25



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Proj/Ativ. 2.001 - 17	5.000,00	4.595,65
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - 18	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001 - 19	5.000,00	5.000,00
1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ.2.209 – 20 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	420.000,00	122.993,41
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ. 2.210 – 21 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	120.000,00	39.640,00
TOTAL	20.753.670,00	3.495.355,31

Comparativo das Peças de Planejamento

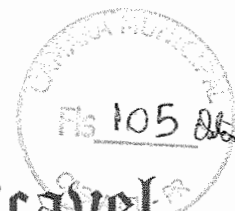
Segue Comparativo das Peças de Planejamento (PPA – LDO – LOA), estabelecidas através de Leis Municipais para a Câmara Municipal de Cascavel.

Comparativo das Peças de Planejamento			
Câmara Municipal	PPA	LDO	LOA
	20.753.670,00	20.753.670,00	20.753.670,00
1302 – Executar	200.000,00	200.000,00	200.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal			
1368 – Construir novo edifício para gabinetes dos vereadores, plenário e salas de apoio técnico.	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2001 – Desenvolvimento das atividades Legislativas	19.903.670,00	19.903.670,00	19.903.670,00
2209 – Adquirir Equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	420.000,00	420.000,00	420.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	120.000,00	120.000,00	120.000,00

Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Através da Resolução nº 9, de 30 de outubro de 2017, foi realizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de reforçar dotação orçamentária para atender a necessidade legislativa, especificamente na dotação orçamentária 3.1.91.13 – Obrigações Patronais (RPPS), na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando cancelado parcialmente o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previsto na dotação orçamentária 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (RGPS). Segue Achado de inspeção:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Achado 01 – Ausência execução de ações por programa.

Descrição: Através de análise detalhada nas ações de programas nas Leis que contemplam o planejamento (PPA, LDO e LOA), buscando informações para avaliação das principais ações no exercício financeiro de 2017, foram identificados a ausência de execução de ações de programas estabelecidas pela Legislação vigente, especificadas abaixo.

ACÕES	METAS	VALOR PREVISTO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	Não Cumpridas	100.000,00
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	Não Cumpridas	100.000,00
3.1.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não Cumpridas	1.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não cumpridas	5.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não Cumpridas	1.000,00
3.3.90.91.00.00 – Indenizações e	Não Cumpridas	5.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Restituições - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.		
--	--	--

TOTAL	217.000,00
-------	------------

IMPORTANTE: A Controladoria Interna expediu no dia 13 de dezembro de 2017, Memorando Externo nº 74/2017.C.I, ao Diretor Administrativo, Senhor Marcos Godoi, com cópia a Presidência, solicitando informação/justificativas quanto à ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA).

O Diretor Administrativo, Senhor Marcos Godoi, encaminhou a Controladoria no dia 21/12/2017, C.I. nº 184/2017 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 74/2017.C.I – da Controladoria Interna, informando as seguintes justificativas da ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA):

ACÕES	METAS	MOTIVO DA NÃO UTILIZAÇÃO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	Não Cumpridas	Não houve necessidade de reformas urgentes do prédio no exercício e, as melhorias e manutenções foram realizadas por servidores da Casa que possuem atribuições para essas atividades.
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	Não Cumpridas	Não houve necessidade de reformas urgentes do prédio no exercício e, as melhorias e manutenções foram realizadas por servidores da Casa que possuem atribuições para essas atividades.
3.1.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação -	Não Cumpridas	Não houve demanda para



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.		despesa desta natureza.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não Cumpridas	Não houve demanda para despesa desta natureza.
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não cumpridas	Todos os serviços contratados foram desempenhados Pessoa Jurídica
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não Cumpridas	Não houve despesas desta natureza.
3.3.90.91.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001 - Desenvolvimento das atividades legislativas.	Não Cumpridas	Não houve demanda para despesa desta natureza.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 20/2017, mais especificamente na análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), relativo ao exercício de 2017, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, ressaltando o ACHADO 01 do instrutivo, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 20/2017 em 28/01/2018, acolhendo as informações constantes no relatório da Controladoria, determinou de imediato a Diretoria Administrativa, para que se atente as normas gerais que contemplam os



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Planejamentos (PPA, LDO e LOA), assim como demais orientações do Tribunal de Contas que trata das peças orçamentárias e da execução dos planos instituídos para o Poder Legislativo. Quanto à ressalva detectada no instrutivo da Controladoria Interna, que identificou a ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamento, o Gestor se manifestou a Controladoria, informando que acompanhou rigorosamente a execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), realizadas de acordo com a necessidade demandada, controladas de forma transparente e econômica desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2017, economizando em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2017, um montante de R\$ 3.537.997,47 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 22/12/2017, em favor do Município de Cascavel, e R\$ 178.321,81 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte um reais e oitenta e um centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2017, que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 25/01/2018, em favor do Município de Cascavel (comprovante de transferência anexa), totalizando o valor de R\$ 3.716.319,28 (três milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e vinte oito centavos). Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 497.615,04 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2017, foi possível verificar que as ações/metaspais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressalvando o ACHADO 01 do relatório, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2017. Observou-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do presente relatório, que a Câmara economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2017, um montante de R\$ 3.537.997,47 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 22/12/2017, em favor do Município de Cascavel, e R\$ 178.321,81 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte um reais e oitenta e um centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2017, que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 25/01/2018, em favor do Município de Cascavel (comprovante de transferência anexa), totalizando o valor de R\$ 3.716.319,28 (três milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e vinte oito centavos). Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 497.615,04 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

8. Demais ações desenvolvidas pelo Controle Interno (Instruções Normativas, Memorandos Externos, Comunicados)

No decorrer do exercício financeiro de 2017, a Controladoria Interna realizou 02 (duas) instruções normativas regulamentadas para a Câmara Municipal de Cascavel, expediu 78 (setenta e oito) Memorandos Externos para a Presidência e diversos Departamentos/Setores/Seções da entidade (recomendações, solicitação de informações, solicitação de documentação, solicitação de providências, encaminhamento de demandas, prejudgados, acórdãos, instruções normativas, manuais e notícias do TCE/PR, informações de controles de cotas mensais, encaminhamento de instruções normativas da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, entre outras diligências), 25 (vinte e cinco) comunicados de inspeções, entre outras diligências. Todos os procedimentos e atividades desenvolvidas pela Controladoria estão relacionados na sequência, com as devidas avaliações e tomadas de providências realizadas pela Administração.

8.1 Instruções Normativas:

- Instrução Normativa nº 01/2017

Ementa: Atualiza o Plano de Contas da despesa, receita e contábil SIM-AM relativo ao exercício de 2017, para a Câmara Municipal de Cascavel.

Data: 11/01/2017

- Instrução Normativa nº 02/2017

Ementa: Dispõe sobre a Agenda de Obrigações, para o exercício de 2017, a serem observadas pela Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

Data: 31/03/2017



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



8.2 Recomendações Diversas:

- Memorando Externo nº 01/2017

Data: 02/01/2017

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao Presidente, com cópia a Diretoria Administrativa, para designação de servidores responsáveis pelos módulos do Sistema SIM-AM/2017 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ordenador de Despesa e Liquidação.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 03/01/2017, e determinou na mesma data a Diretoria Administrativa, para realizar as devidas indicações. No dia 13 de janeiro de 2017, foi publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, a designação de servidores responsáveis pelos módulos do Sistema SIM-AM/2017 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ordenador de Despesa e Liquidação, através do Ato da Presidência nº 01/2017 e Portarias nº 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88/2017.

- Memorando Externo nº 02/2017

Data: 04/01/2017

Ementa: Encaminhamento a Presidência, de cópia da Instrução Normativa nº 121/2016 do TCE/PR, que dispõe sobre o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o período de 2017 a 2021.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria no dia 11/01/2017, tomando conhecimento das informações constantes na Instrução Normativa nº 121/2016 do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 03/2017

Data: 05/01/2017

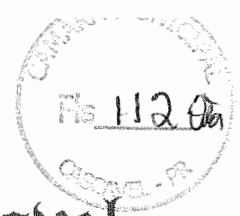
Ementa: Encaminhamento a Presidência, com cópia ao Departamento/Setor/Seção de Compras, Tecnologia da Informação, Patrimônio, Diretoria Administrativa, Gestor de Contratos, Gestão Financeira, Frotas, Tabelas Cadastrais, Controle de Materiais, Contabilidade, Gestão de Pessoas, Ordenador de Despesas e Liquidante, de cópia da Instrução Normativa nº 122/2016 do TCE/PR, que dispõe sobre a Malha Eletrônica e sobre o sistema de gerenciamento, instrumentos para fiscalização via acompanhamento das entidades de Administração Pública Municipal e Estadual.

AVALIAÇÃO: A Presidência e os responsáveis pelos Departamentos/Setores/Seções de Compras, Tecnologia da Informação, Patrimônio, Diretoria Administrativa, Gestor de Contratos, Gestão Financeira, Frotas, Tabelas Cadastrais, Controle de Materiais, Contabilidade, Gestão de Pessoas, Ordenador de Despesas e Liquidante, receberam o Memorando da Controladoria entre os dias 11 a 13 de janeiro de 2017, tomando conhecimento das informações constantes na Instrução Normativa nº 122/2016 do TCE/PR.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 04/2017

Data: 09/01/2017

Ementa: Recomendação encaminhada ao Contador da Câmara, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para atualização do cadastro do responsável legal da Câmara Municipal de Cascavel no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: O Contador da Câmara recebeu o Memorando da Controladoria em 09/01/2017, e atualizou na mesma data, os dados cadastrais do Gestor da Entidade junto ao sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, comprovados através de cópia de informações gerais extraídas do site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 05/2017

Data: 16/01/2017

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização de publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao período base encerrado em 31 de dezembro de 2016.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 16/01/2017, e realizou a publicação do Relatório de Gestão Fiscal correspondente ao período base encerrado em 31 de dezembro de 2016, dentro do prazo, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, em 26/01/2017.

- Memorando Externo nº 06/2017

Data: 16/01/2017

Ementa: Recomendação encaminhada a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência, para tomada de providência quanto da realização das atividades em conformidade com capítulo II, artigos nº. 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Instrução Normativa nº 03/2013 da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, combinado com o capítulo II, artigos nº. 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Instrução Normativa nº. 89/2013 do TCE-PR.

AVALIAÇÃO: A Diretoria Administrativa recebeu o Memorando da Controladoria em 16/01/2017. A Presidência recebeu o Memorando em 31/01/2017 e determinou na mesma data, o cumprimento imediato da recomendação da Controladoria Interna. Providências foram tomadas pela Administração para o cumprimento integral da recomendação, e no dia 30/03/2017, foi publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, a ratificação da inexigibilidade nº 06/2017, da contratação de cartório para registro de títulos e documentos contábeis, para atendimento a normativa do TCE e das recomendações do Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

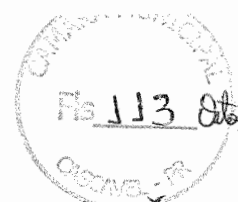
- Memorando Externo nº 07/2017

Data: 18/01/2017



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Encaminhamento de resposta realizada ao Responsável pela Seção de Compras, com cópia a Presidência, de questionamentos a Unidade de Controle Interno quanto a procedimentos de Consultas de licitantes inidôneos e Inabilitados – TCU.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Compras recebeu o Memorando da Controladoria em 18/01/2017, acolhendo a manifestação da Unidade de Controle Interno quanto das informações pertinentes a Consultas de Licitantes inidôneos e Inabilitados no site do TCU.

Memorando Externo nº 08/2017

Data: 23/01/2017

Ementa: Encaminhamento de resposta à Demanda nº 281972/TCU, realizada ao Responsável pela Seção de Compras, com cópia a Presidência, de consulta formal efetivada pela Unidade de Controle Interno a Ouvidoria do TCU, quanto a procedimentos de Consultas de licitantes inidôneos e Inabilitados no site do TCU.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Compras recebeu o Memorando da Controladoria em 23/01/2017, acolhendo a manifestação da Unidade de Controle Interno e a Demanda nº 281972/TCU, quanto das informações pertinentes a Consultas de Licitantes inidôneos e Inabilitados no site do TCU.

Memorando Externo nº 09/2017

Data: 24/01/2017

Ementa: Solicitação encaminhada a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência, para renovação de certificado digital de uso da Controladoria Interna para o exercício de 2017.

AVALIAÇÃO: A Diretoria Administrativa recebeu o Memorando da Controladoria em 24/01/2017. A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 31/01/2017, e autorizou na mesma data, a renovação do certificado digital da Controladoria Interna. No dia 25/02/2017, foi publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, a ratificação da dispensa de licitação sob nº 02/2017, de contratação de empresa (HDA Informações Cadastrais Ltda – EPP) para fornecimento de certificados digitais para Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

- Memorando Externo nº 10/2017

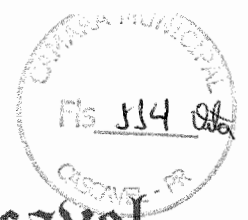
Data: 23/01/2017

Ementa: Encaminhamento de resposta à C.I nº 09, realizada a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência, que indagou sobre o entendimento do TCE/PR acerca do limite definido para procedimentos de dispensa de licitação, por valor, quais sejam os elementos ou desdobramentos das despesas. No mesmo documento, a Unidade de Controle Interno recomendou a Diretoria Administrativa a solicitar junto a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Cascavel, estudos e parecer jurídico, com fundamentação legal, no sentido de verificar a legalidade quanto aos questionamentos do objeto em análise.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



AVALIAÇÃO: O Diretor Administrativo recebeu o Memorando da Controladoria em 25/01/2017, acolhendo a manifestação da Unidade de Controle Interno, solicitou a Procuradoria Geral, parecer jurídico, com fundamentação legal, para obtenção de conhecimento sobre os critérios de definição dos limites do art. 24, parágrafos I e II da Lei nº 8666/93. A Procuradoria Geral elaborou no dia 01 de fevereiro de 2017, parecer jurídico nº 61/2017, opinando para que a Câmara Municipal de Cascavel utilize como parâmetro de definição dos limites do art. nº 24, parágrafos I e II, da Lei nº 8.666/93, a classificação da despesa orçamentária no seu nível de Desdobramento. A Presidência acolheu o parecer jurídico da Procuradoria Geral em 06/02/17 e determinou na mesma data a Diretoria Administrativa, para que a classificação da despesa fosse realizada em seu nível de desdobramento. A Diretoria Administrativa encaminhou no dia 07/02/17 a Seção de Compras e Controladoria Interna, despacho da Presidência, para cumprimento das determinações sobre dos critérios de definição dos limites estabelecidos pelo art. nº 24, parágrafos I e II, da Lei nº 8.666/93.

- Memorando Externo nº 11/2017

Data: 27/01/2017

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (dezembro/2016), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que o Vereador Paulo Porto Borges excedeu a cota mensal de gastos com fotocópias (xerox), fixada através do Ato Administrativo nº 003/2015, no valor de R\$ 220,52 (duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). Problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de dezembro/2016, causando divergência de valores de gastos por ramais.

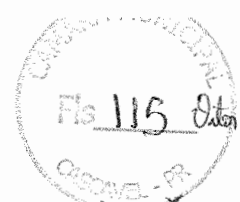
AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 31/01/2017, dando ciência das informações, determinou ao Departamento de Gestão de Pessoas, as providências cabíveis em conformidade com o Memorando da Controladoria. Providências do Departamento de Gestão de Pessoas foram tomadas ainda no mês de janeiro/2017, efetivando os descontos dos valores excedidos pelo Vereador Paulo Humberto Porto Borges, dos gastos efetivamente realizados pelo Parlamentar, com serviços de fotocópias (xerox), relativamente ao mês de dezembro/2016, no valor total de R\$ 220,52 (duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). O Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou a Controladoria Interna em 02/02/2017, cópia de demonstrativos de folha de pagamento, relativamente à competência de janeiro/2017, da realização de descontos realizados em folha de pagamento do subsídio do Vereador Paulo Humberto Porto. Quanto aos problemas técnicos identificados na central telefônica no mês de dezembro/2016, causando divergência de valores de gastos por ramais, a Gerência de T.I, encaminhou em 27/01/2017, justificativas dos fatos apontados pela Controladoria.

- Memorando Externo nº 12/2017



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Data: 27/01/2017

Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, para determinar junto a Procuradoria Geral, estudos jurídicos, no sentido de verificar a legalidade da realização de procedimentos internos executadas pela Administração, quanto à execução de descontos realizados em folhas de pagamentos de Servidores e Vereadores, referente a eventos de requisições/asservel e ascamvel; co-participação unimed/ascamvel; co-participação Pam Ascamvel e mensalidades unimed/Pam Saúde/ascamvel.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 31/01/2017, dando ciência das informações, e determinou na mesma data a Procuradoria Jurídica para realização de Parecer. No dia 20/02/2017, a Procuradoria Geral da Câmara emitiu Parecer nº 86/2017, opinando pelo imediato cancelamento da realização dos descontos apontados pela Controladoria, em virtude da inexistência de norma regulamentadora quanto à execução de descontos em folha de pagamentos de Servidores e Vereadores. No dia 20/02/2017, a Presidência acolheu o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral e determinou a Diretoria Administrativa, providências quanto ao apontamento identificado pela Controladoria Interna. Providências imediatas foram tomadas pela Diretoria Administrativa junto a Associação da Câmara Municipal de Cascavel e Associação dos servidores Municipais de Cascavel, suspendendo descontos em folha de pagamento de servidores e Vereadores até a realização da celebração de um contrato de convênio. Providências foram tomadas para regularização do achado e no dia 23 de dezembro de 2017, foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, o Termo de Convênio entre a Câmara Municipal de Cascavel e a Associação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel. Quanto a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel, não houveram nenhuma manifestação para regularização do achado, e os serviços foram definitivamente interrompidos pela Câmara Municipal de Cascavel.

- Memorando Externo nº 13/2017

Data: 30/01/2017

Ementa: Encaminhamento de resposta realizada ao Presidente da Comissão de Processo Administrativo, com cópia a Presidência, sobre a impossibilidade do Controlador Interno testemunhar em procedimento administrativo disciplinar (PAD) instaurado em face de servidor, tendo em vista o entendimento de que não é adequado que a Unidade de Controle Interno faça parte dos procedimentos administrativos (PAD, de licitações e etc...).

AVALIAÇÃO: O Presidente da Comissão de Processo Administrativo recebeu o Memorando da Controladoria em 30/01/2017, dando ciência das informações constantes no memorando, acolheu a manifestação da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 14/2017

Data: 02/02/2017

Ementa: Encaminhamento a Presidência, com cópia ao Departamento de Gestão de Pessoas, de Medida Cautelar Inominada (Processo 42396/17, Acórdão nº 10/17 – Tribunal



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Pleno), que trata de medida cautelar de iniciativa da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o intuito de que todos os ordenadores de despesas se abstenham de efetivar pagamentos a Vereadores e/ou Presidentes de Câmara que se encontrem presos.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria no dia 03/02/2017, tomando conhecimento da Medida Cautelar Inominada (Processo 42396/17, Acórdão nº 10/17 – Tribunal Pleno).

- Memorando Externo nº 15/2017

Data: 06/02/2017

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização da Declaração da Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo na página do TCE/PR, correspondente ao período base encerrado em 31 de dezembro de 2016.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 07/02/2017, e protocolou na mesma data a Controladoria, Memorando Externo nº 01/2015 (jurisprudência), informando que cabe ao Poder Executivo firmar a Declaração da divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, e ao Poder Legislativo, somente enviar a comprovação da publicidade do RGF, conforme art. 35 da Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 16/2017

Data: 07/02/2017

Ementa: Encaminhamento a Presidência, de resposta ao despacho – Parecer nº 61/2017 – Procuradoria Geral, informando que a consulta junto ao TCE/PR deve ser formulada pela autoridade legítima da entidade, em tese, instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica da entidade, seguidos de demais procedimentos, disciplinados nos artigos 38, 39, 40 e 41 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005), assim como nos artigos 311, 312, 313, 314, 315 e 316 do Regimento Interno (Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2016) – TCE Pr.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 13/02/17, dando ciência das informações constantes sobre a formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Memorando Externo nº 17/2017

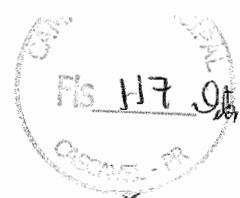
Data: 13/02/2017

Ementa: Informação encaminhada a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa e ao Departamento de Gestão Financeira, para realização de Audiência Pública a critério da Presidência, para avaliação do cumprimento das metas fiscais da Câmara Municipal de Cascavel, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2016.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 13/02/2017, e realizou no dia 21/02/2017, a Audiência Pública para avaliação e do cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2016, da Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

- Memorando Externo nº 18/2017

Data: 17/02/2017

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, de relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de novembro e dezembro de 2016.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 20/02/2017, e determinou na mesma data ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 21 de fevereiro de 2017.

- Memorando Externo nº 19/2017

Data: 06/03/2017

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização de declaração de Audiência Pública das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 3º Quadrimestre de 2016 na página do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 06/03/2017, e informou na mesma data a Controladoria, a efetivação da declaração de Audiência Pública das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 3º Quadrimestre de 2016 na página do TCE/PR, comprovados através de cópia de relatório de declaração extraídas do site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 20/2017

Data: 08/03/2017

Ementa: Solicitação da Controladoria encaminhada a Presidência, de “meia diária”, e veículo oficial para deslocamento a cidade de Toledo/PR, em evento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre Prestação de Contas Anuais.

AVALIAÇÃO: A Presidência autorizou a solicitação de meia diária deste Controlador Interno, através do Ato da Presidência nº 13/2017, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 10/03/2017.

- Memorando Externo nº 21/2017

Data: 09/03/2017



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Solicitação de documentação realizada junto responsável pelo Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para encaminhamento de documentações exigidas na PCA/2016.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 09/03/2017, e encaminhou as documentações exigidas na PCA/2016 em 10/03/2017.

- Memorando Externo nº 22/2017

Data: 10/03/2017

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (janeiro/2017), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de janeiro/2017, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 13/03/2017, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou no dia 23/01/2017, justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 23/2017

Data: 20/03/2017

Ementa: Relatório de Viagem encaminhado pelo responsável da Controladoria Interna a Presidência, quanto da Participação do evento "Prestação de Contas Anuais" realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de Toledo - PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando do responsável pela Controladoria Interna em 20/03/2017, obtendo conhecimento das informações detalhadas sobre o evento "Prestação de Contas Anuais" realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Memorando Externo nº 24/2017

Data: 30/03/2017

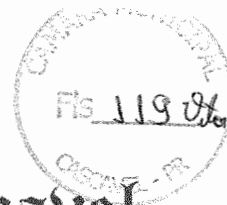
Ementa: Recomendação encaminhada a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa e Supervisor do Setor de Transporte, para adoção de medidas legais cabíveis, no sentido de notificar o ex-vereador João Paulo de Lima, condutor infrator (auto de Infração nº 000100T099053667) a responsabilizar-se pela infração de trânsito causada em veículo Oficial do Poder Legislativo, e efetivar "de imediato" o pagamento da respectiva multa.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 30/03/2017, e determinou na mesma data a Diretoria Administrativa, através de despacho, para tomar todas as providências necessárias para regularizar a situação, conforme



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



recomendação da Controladoria. Ainda no despacho a Presidência informou a Diretoria Administrativa que, em caso de negativa do ex-vereador regularizar a multa, encaminhar a documentação a Procuradoria Jurídica para proceder a notificação extrajudicial de cobrança e posterior medidas necessárias. Providências foram tomadas pela Administração e através do Memorando 16/2017 do Setor de Transporte, foram informadas a regularização da inconformidade detectadas pela Controladoria, comprovados através de cópia do comprovante de pagamento da multa realizada pelo ex-vereador João Paulo de Lima em veículo Oficial do Poder Legislativo.

- Memorando Externo nº 25/2017

Data: 04/04/2017

Ementa: Encaminhamento a Presidência, do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII/2017) da Controladoria Interna, que planejou 20 (vinte) inspeções internas programadas para o exercício de 2017.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 04/04/2017, dando ciência do Plano Anual de Atividades de inspeção interna programadas para o exercício de 2017.

- Memorando Externo nº 26/2017

Data: 05/04/2017

Ementa: Informação encaminhada ao Advogado da Câmara, senhor Guiuliano F.M. Salvi, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, sobre a realização da demanda nº 145649, formulada junto ao Canal de Comunicação do TCE/PR, que trata de solicitação de informações de jurisprudências do TCE/PR (Acórdão, decisão, entendimento) sobre a possibilidade de celebração de convênio entre a entidade (Câmara Municipal) e Associação de Servidores da Câmara.

AVALIAÇÃO: O Advogado da Câmara Municipal recebeu o Memorando da Controladoria em 05/04/2017, obtendo conhecimento, na íntegra, da demanda (formulada e concluída) realizada pela Unidade de Controle Interno junto ao CACO do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Memorando Externo nº 27/2017

Data: 18/04/2017

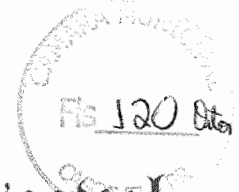
Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a responsável perante o sistema SIAP/2017, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência do Departamento de Gestão de Pessoas, para envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de março de 2017, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Responsável pelo sistema SIAP/2017 recebeu o Memorando da Controladoria em 18/04/2017 e não se manifestou sobre a recomendação. A Unidade de Controle Interno realizou nos dias 20 e 21/04/2017, consulta no site do TCE/PR, na Agenda de Obrigações Municipais, constatando que a Câmara Municipal, cumpriu, dentro do prazo, o



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



envio do SIAP da Folha de Pagamento, relativamente ao mês de março de 2017, junto ao TCE/PR.

- Memorando Externo nº 28/2017

Data: 19/04/2017

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, com cópia ao Departamento de T.I, de relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de janeiro e fevereiro de 2017.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 19/04/2017, e determinou na mesma data ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 19 de abril de 2017.

- Memorando Externo nº 29/2017

Data: 19/04/2017

Ementa: Encaminhamento de cópia da Demanda nº 146255, enviada ao Advogado da Câmara, senhor Guiuliano F.M. Salvi, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, sobre a realização da demanda formulada junto ao Canal de Comunicação do TCE/PR, que trata de solicitação de informações pertinentes sobre a realização de procedimentos administrativos de convênio entre a entidade (Câmara Municipal) e Associação de Servidores da Câmara.

AVALIAÇÃO: O Advogado da Câmara, senhor Guiuliano F.M. Salvi, recebeu o Memorando da Controladoria em 19/04/2017, obtendo conhecimento, na íntegra, da demanda (formulada e concluída) realizada junto ao CACO do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Memorando Externo nº 30/2017

Data: 28/04/2017

Ementa: Solicitação de informações encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, de relatórios de exportação de informações ao SIM-AM/2017, módulo "Controle Interno" de Frotas, contendo dados de consumo de combustíveis (litros), hodometro/horimetro, por veículo, assim como eventuais multas de trânsito e aquisição de pneus, efetivamente encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao período de 01/01/2017 a 31/03/2017.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 28/04/2017, e encaminhou na mesma data, os relatórios de exportação de informações ao SIM-AM/2017 do módulo "Controle Interno" de Frotas.

- Memorando Externo nº 31/2017



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Data: 02/05/2017

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de abril de 2017 no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017 recebeu o Memorando da Controladoria em 02/05/2017, e realizou no mesmo dia, o fechamento mensal do mural de licitações do mês de abril no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 317718/17 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 32/2017

Data: 10/05/2017

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (fevereiro e março/2017), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica nos meses de fevereiro e março/2017, ocasionando a impossibilidade de aferir o controle de gastos com ramais internos da Câmara quanto as ligações que foram realizadas para telefones móveis (celulares). Foram encaminhadas também as justificativas apresentadas pelo gerente de T.I, quanto das providências que ainda estavam sendo tomadas.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 16/05/2017, dando ciência das informações, determinou na mesma data a Diretoria Administrativa, providências para regularizar a presente situação. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou no dia 04/05/2017, C.I. nº 32/2017, justificando os fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 33/2017

Data: 12/05/2017

Ementa: Informação e recomendação encaminhada a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa e Seção de Contabilidade, de notícia extraída do site do TCE/PR, para que se atentem as comunicações encaminhadas à entidade através do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 16/05/2017, dando ciência das informações extraídas do site TCE/PR e da recomendação da Unidade de Controle Interno, quanto das formas de comunicações que serão encaminhadas à entidade através do Canal de Comunicação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 34/2017

Data: 16/05/2017

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a responsável perante o sistema SIAP/2017, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência do Departamento de Gestão de Pessoas, para envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de abril de 2017, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Responsável pelo sistema SIAP/2017 recebeu o Memorando da Controladoria em 16/05/2017 e realizou o envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de abril de 2017, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR em 19/05/2017.

- Memorando Externo nº 35/2017

Data: 16/05/2017

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização de publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao 1º Quadrimestre de 2017.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 16/05/2017, e realizou a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2017, dentro do prazo, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, em 26/05/2017.

- Memorando Externo nº 36/2017

Data: 17/05/2017

Ementa: Informação encaminhada a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão Financeira e Diretoria Legislativa, para realização de Audiência Pública a critério da Presidência, para avaliação do cumprimento das metas fiscais da Câmara Municipal de Cascavel, relativamente ao 1º Quadrimestre de 2017.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 17/05/2017, e realizou no dia 31/05/2017, a Audiência Pública para avaliação e do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2017, da Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

- Memorando Externo nº 37/2017

Data: 05/06/2017

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização da declaração da publicidade do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Cascavel, referente ao 1º Quadrimestre de 2017 na página do TCE/PR, e declaração de Audiência Pública das Metas Fiscais do Poder Executivo, referente ao 1º Quadrimestre de 2017 na página do TCE/PR.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 05/06/2017, e informou na mesma data a Controladoria, através de despacho, que as providências foram tomadas e as declarações foram efetivamente lançadas no Portal do TCE/PR, encaminhando cópia de registro de publicação de relatórios Municipais do SIM-AM, relativamente à declaração da publicidade do RGF e cópia do lançamento da declaração da Audiência Pública/Cumprimento das Metas Fiscais extraídas do site do TCE/PR, relativamente à declaração de Audiência Pública das Metas Fiscais do Poder Executivo.

- Memorando Externo nº 38/2017

Data: 05/06/2017

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de maio de 2017 no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017 recebeu o Memorando da Controladoria em 05/06/2017, e realizou no mesmo dia o fechamento mensal do mural de licitações do mês de maio de 2017 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 415892/17 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 39/2017

Data: 05/06/2017

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (abril/2017), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de abril/2017, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 08/06/2017, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou no dia 25/05/2017, justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 40/2017

Data: 19/06/2017

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, com cópia ao Departamento de T.I, de relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de março e abril de 2017.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 19/06/2017, e solicitou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 19/06/2017.

- Memorando Externo nº 41/2017

Data: 23/06/2017

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o fechamento do SIM-AM de maio de 2017, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 23/06/2017, e realizou no dia 26/06/2017, o fechamento do SIM-AM de maio de 2017 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 2017466423 (SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal).

- Memorando Externo nº 42/2017

Data: 26/06/2017

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (maio/2017), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de maio/2017, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 07/07/2017, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou no dia 26/06/2017, justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 43/2017

Data: 29/06/2017

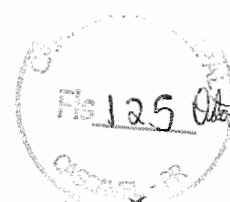
Ementa: Encaminhamento a Responsável perante o Sistema SIAP/2017 do TCE/PR, com cópia a Gerência do Departamento de Gestão de Pessoas, Diretoria Administrativa e Presidência, de notícia extraída do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de informações pertinentes à Folha de Pagamento ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP) do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Responsável perante o Sistema SIAP/2017 do TCE/PR, recebeu o Memorando da Controladoria em 29/06/2017, obtendo conhecimento da notícia do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata de informações pertinentes à Folha de Pagamento ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP) do TCE/PR.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 44/2017

Data: 30/06/2017

Ementa: Encaminhamento a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência, Seção de Compras, Departamento de Gestão Financeira, Seção de Contabilidade e Gestor de Contratos, de Manual de Orientação para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia extraída do site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência, Seção de Compras, Departamento de Gestão Financeira, Seção de Contabilidade e Gestor de Contratos, receberam o Memorando da Controladoria entre os dias 09 a 30/08/2017, obtendo conhecimento do Manual de Orientação para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia extraída do site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 45/2017

Data: 06/07/2017

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o fechamento do SIM-AM de junho de 2017, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 06/07/2017, e realizou no dia 19/07/2017, o fechamento do SIM-AM de junho de 2017 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 2017529557 (SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal).

- Memorando Externo nº 46/2017

Data: 06/07/2017

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de junho de 2017 no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017 recebeu o Memorando da Controladoria em 06/07/2017, e realizou no mesmo dia, o fechamento mensal do mural de licitações do mês de junho de 2017, no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 498380/17 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 47/2017

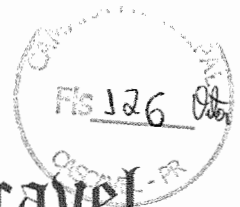
Data: 06/07/2017

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a responsável perante o sistema SIAP/2017, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência do Departamento de Gestão de Pessoas, para envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de junho de 2017, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



AVALIAÇÃO: A Responsável pelo sistema SIAP/2017 recebeu o Memorando da Controladoria em 06/07/2017 e informou que realizou o envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de junho de 2017, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR ainda em 05/07/2017.

- Memorando Externo nº 48/2017

Data: 06/07/2017

Ementa: Encaminhamento a Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, de cópia do Prejulgado nº 23 do TCE/PR, que trata do entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com força normativa, quanto à inclusão ou não do décimo terceiro salário no cálculo da média das remunerações dos titulares de cargo efetivo.

AVALIAÇÃO: A Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas recebeu o Memorando da Controladoria em 06/07/17, obtendo conhecimento do Prejulgado nº 23 do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 49/2017

Data: 01/08/2017

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de julho de 2017 no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017 recebeu o Memorando da Controladoria em 01/08/2017, e realizou no dia 03/08/2017 o fechamento mensal do mural de licitações do mês de julho de 2017 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 565231/17 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 50/2017

Data: 03/08/2017

Ementa: Encaminhamento de resposta à C.I nº 96/2017, realizada a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência, sobre emissão de empenhos para a construção da Sede Administrativa.

AVALIAÇÃO: O Diretor Administrativo recebeu o Memorando da Controladoria em 03/08/2017, acolhendo a manifestação da Unidade de Controle Interno, assim como a demanda nº 151989, criada pela Controladoria junto ao CACO (Canal de Comunicação) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata do entendimento da Equipe COFIM na realização de procedimentos contábeis (Empenho) para construção do anexo (edifício) do Poder Legislativo Municipal de Cascavel.

- Memorando Externo nº 51/2017

Data: 04/08/2017



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (junho/2017), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de junho/2017, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 20/08/2017, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou no dia 04/08/2017, justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 52/2017

Data: 16/08/2017

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a responsável perante o sistema SIAP/2017, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência do Departamento de Gestão de Pessoas, para envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de julho de 2017, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Responsável pelo sistema SIAP/2017 recebeu o Memorando da Controladoria em 16/08/2017 e informou a realização do envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de julho de 2017, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR em 16/08/2017.

- Memorando Externo nº 53/2017

Data: 16/08/2017

Ementa: Solicitação de informações encaminhada a Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência, de informações de afastamento de qualquer natureza de Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Cascavel.

AVALIAÇÃO: A Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas recebeu o Memorando da Controladoria em 16/08/2017 e encaminhou a Unidade de Controle Interno em 17/08/2017, Memorando 064/2017, contendo informações de afastamentos de Servidores e Vereadores do Poder Legislativo.

- Memorando Externo nº 54/2017

Data: 16/08/2017

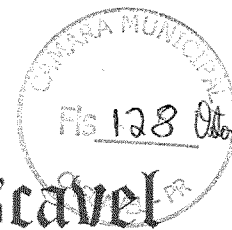
Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, com cópia ao Departamento de T.I, de relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de maio e junho de 2017.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 20/08/2017, e solicitou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 21/08/2017.

- Memorando Externo nº 55/2017

Data: 21/08/2017

Ementa: Encaminhamento de resposta ao Memorando nº 116/2017, realizada pela Seção de Compras, com cópia a Presidência, que solicitou análise das mudanças no sistema de consulta do TCU, quanto à relação de inabilitados e inidôneos e posterior manifestação sobre quais medidas devem ser tomadas pela Seção de Compras para atendimento das recomendações da Controladoria Interna.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Compras recepcionou o Memorando da Controladoria em 21/08/2017, acolhendo a manifestação da Unidade de Controle Interno, que recomendou a manutenção dos procedimentos habituais de consultas de licitantes inidôneos no site do TCU, acrescidos da emissão da Certidão Negativa de licitantes inidôneos, para juntar aos procedimentos administrativos de compras (pregões, dispensas, inexigibilidades, e/ou outras modalidades).

- Memorando Externo nº 56/2017

Data: 05/09/2017

Ementa: Encaminhamento a Seção de Compras/Chefe de Compras/Pregoeiras/Comissão de Licitação/Equipes de Apoio, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa, Procuradoria Jurídica e Gestor de Contratos, de Manual de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Recomendação da Controladoria para que a Seção de Compras se atente as instruções estabelecidas pelo TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Seção de Compras/Chefe de Compras/Pregoeiras/Comissão de Licitação/Equipes de Apoio, assim como a Presidência, Diretoria Administrativa, Procuradoria Jurídica e Gestor de Contratos recepcionaram o Memorando da Controladoria entre os dias 05 a 21/09/2017, tomando conhecimento das regras estabelecidas no Manual de Licitações do TCE/PR, assim como das recomendações da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

- Memorando Externo nº 57/2017

Data: 20/09/2017

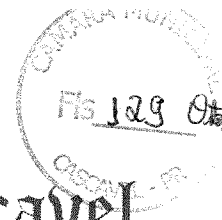
Ementa: Encaminhamento a Presidência, com cópia ao Departamento de Gestão de Pessoas, e Procuradoria Geral, de cópia do Prejulgado nº 25 do TCE/PR, que trata da definição de parâmetros objetivos para se considerar regular o provimento de cargos em comissão e funções de confiança na administração pública Estadual e Municipal.

AVALIAÇÃO: A Presidência recepcionou o Memorando da Controladoria em 21/09/17, obtendo conhecimento do Prejulgado nº 25 do TCE/PR, que trata da definição de parâmetros objetivos para se considerar regular o provimento de cargos em comissão e funções de confiança na administração pública estadual e municipal.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 58/2017

Data: 21/09/2017

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (julho/2017), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de julho/2017, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 21/09/2017, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou no dia 05/09/2017, justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

Memorando Externo nº 59/2017

Data: 22/09/2017

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao 2º Quadrimestre de 2017.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 22/09/2017, e realizou, dentro do prazo, a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao 2º Quadrimestre de 2017 em 26/09/2017.

- Memorando Externo nº 60/2017

Data: 02/10/2017

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização da declaração da publicidade do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Cascavel, referente ao 2º Quadrimestre de 2017 na página do TCE/PR, e declaração de Audiência Pública das Metas Fiscais do Poder Executivo, referente ao 2º Quadrimestre de 2017 na página do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 02/10/2017, e encaminhou cópia da efetivação do registro de publicação de relatórios Municipais do SIM-AM, relativamente à declaração da publicidade do RGF e cópia do lançamento da declaração da Audiência Pública/Cumprimento das Metas Fiscais extraídas do site do TCE/PR, relativamente à declaração de Audiência Pública das Metas Fiscais do Poder Executivo.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 61/2017

Data: 02/10/2017

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de setembro de 2017 no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017 recebeu o Memorando da Controladoria em 02/10/2017, e realizou no dia 05/10/2017 o fechamento mensal do mural de licitações do mês de setembro de 2017 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 718682/17 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 62/2017

Data: 06/10/2017

Ementa: Encaminhamento ao responsável pela Seção de Compras, com cópia a Diretoria Administrativa, Pregoeiras/Comissão de Licitação/Grupo de Apoio e Presidência, de cópia do Acórdão nº 3197/17 – Tribunal Pleno – TCE/PR, que trata de consulta formulada pelo Município de Mercedes/PR, sobre a obrigatoriedade de publicação do aviso contendo resumos dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação no Estado e também em jornal de circulação local, ante a difusão de Diários Oficiais Eletrônicos e pelo amplo acesso a informação promovido pela internet. Também foram realizadas recomendações para cumprimento do acórdão no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

AVALIAÇÃO: O Chefe da Seção de Compras recebeu o Memorando da Controladoria em 09/10/17, obtendo conhecimento do Acórdão nº 3197/17 – Tribunal Pleno – TCE/PR, assim como das recomendações da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

- Memorando Externo nº 63/2017

Data: 16/10/2017

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, com cópia ao Departamento de T.I, de relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de julho e agosto de 2017.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 19/10/2017, e determinou na mesma data ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 22 de outubro de 2017.

- Memorando Externo nº 64/2017

Data: 17/10/2017

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (agosto/2017), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de agosto/2017, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 19/10/2017, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou no dia 24/10/2017, justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 65/2017

Data: 23/10/2017

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o fechamento do SIM-AM de setembro de 2017, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 23/10/2017, e realizou no dia 31/10/2017, o fechamento do SIM-AM de setembro de 2017 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 2017777445 (SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal).

- Memorando Externo nº 66/2017

Data: 30/10/2017

Ementa: Encaminhamento a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão de Pessoas e Procuradoria Geral, de cópia de notícia extraída do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre pagamento de 13º salário e abono de férias aos Vereadores do Paraná.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 13/11/2017, obtendo conhecimento da notícia do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata sobre o pagamento de 13º salário e abono de férias aos Vereadores do Paraná.

- Memorando Externo nº 67/2017

Data: 30/10/2017

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (setembro/2017), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de setembro/2017, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 13/11/2017, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



encaminhou no dia 24/10/2017, justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 68/2017

Data: 06/11/2017

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de outubro de 2017 no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017 recebeu o Memorando da Controladoria em 06/11/2017, e realizou no dia 07/11/2017 o fechamento mensal do mural de licitações do mês de outubro de 2017, no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 789717/17 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 69/2017

Data: 24/11/2017

Ementa: Encaminhamento a Seção de Compras, com cópia a Presidência, Gestor de Contratos e Diretoria Administrativa, de cópia de Acórdão nº 3420/17 – Tribunal de Contas do Estado, que trata sobre a posição oficial do TCE/PR para realinhamento e reequilíbrio econômico financeiro de contratos administrativos e recomendação da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel para o cumprimento das normas.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Compras recebeu o Memorando da Controladoria em 24/11/2017, obtendo conhecimento do Acórdão nº 3420/17 – Tribunal de Contas do Estado, que trata sobre a posição oficial do TCE/PR para realinhamento e reequilíbrio econômico financeiro de contratos administrativos e da recomendação da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel para o cumprimento das normas.

- Memorando Externo nº 70/2017

Data: 27/11/2017

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (outubro/2017), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que o Vereador Paulo Porto Borges excedeu a cota mensal de gastos com fotocópias (xerox), fixada através do Ato Administrativo nº 003/2015, no valor de R\$ 17,57 (dezesete reais e cinquenta e sete centavos). Problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de outubro/2017, causando divergência de valores de gastos por ramais.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 27/11/2017, dando ciência das informações, determinou ao Departamento de Gestão de Pessoas, as providências cabíveis em conformidade com o Memorando da Controladoria. Providências do Departamento de Gestão de Pessoas foram tomadas ainda no mês de novembro/2017, efetivando os descontos dos valores excedidos pelo Vereador Paulo Humberto Porto Borges, dos gastos efetivamente realizados pelo Parlamentar, com serviços de fotocópias (xerox), relativamente ao mês de novembro/2017, no valor de R\$ 17,57 (dezesete reais e cinquenta e sete centavos). O Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou a Controladoria Interna em 01/12/2017, cópia de demonstrativos de folha de pagamento, relativamente à competência de novembro/2017, da realização de descontos realizados em folha de pagamento do subsídio do Vereador Paulo Humberto Porto. Quanto aos problemas técnicos identificados na central telefônica no mês de novembro/2017, causando divergência de valores de gastos por ramais, a Gerência de T.I, encaminhou em 23/11/2017, justificativas dos fatos apontados pela Controladoria.

- Memorando Externo nº 71/2017

Data: 05/12/2017

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de novembro de 2017 no site do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017 recebeu o Memorando da Controladoria em 06/12/2017, e realizou no dia 06/12/2017 o fechamento mensal do mural de licitações do mês de novembro de 2017 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 863992/17 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 72/2017

Data: 06/12/2017

Ementa: Encaminhamento ao Departamento de Gestão Financeira, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Seção de Compras, de cópia de notícia do TCE/PR, Acórdão nº 4625/17 – Tribunal de Contas do Estado, que trata de pagamento por meio de RPA de serviços permanentes. Também foram realizadas recomendação da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel para o cumprimento das normas.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Departamento de Gestão Financeira recebeu o Memorando da Controladoria em 06/12/2017, obtendo conhecimento da notícia do TCE/PR, do Acórdão nº 4625/17 – Tribunal de Contas do Estado, que trata de pagamento por meio de RPA de serviços permanentes e também da recomendação da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel para o cumprimento das normas.

- Memorando Externo nº 73/2017

Data: 08/12/2017



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Recomendação Gerais encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para atividades relacionadas ao final do exercício financeiro de 2017, para realizar procedimentos necessários à execução do encerramento de contas contábeis, incluindo o encerramento do exercício e de contas de controle, bem como elaborar os demonstrativos contábeis necessários; preparar as informações para abertura do exercício financeiro de 2018; realizar registros decorrentes da execução (apuração de resultados); realizar quando necessário cancelamento dos restos a pagar não processados; realizar apuração da inscrição de novos restos a pagar processados e não processados que passaram para o próximo exercício financeiro (2018); realizar tratamento das contas do ativo e do passivo no encerramento do exercício; realizar encerramentos de contas de execução de obrigações contratuais e/ou outros documentos congêneres, realizar procedimentos que eventualmente se relacionam com a contabilidade (fechamento de caixa, orçamentário, contábil, financeiro, patrimonial, pessoal), realizar declarações do SIM-LRF e demais declarações do SIM AM, pertinentes a Câmara Municipal de Cascavel no portal do TCE/PR, realizar análise de relatórios contábeis/balanco patrimonial; verificar inconsistências contábeis e realizar publicação de relatórios conforme normas contábeis.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 08/12/2017, dando ciência das informações, acolheu as recomendações da Controladoria.

- Memorando Externo nº 74/2017

Data: 13/12/2017

Ementa: Solicitação encaminhada a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência, de informações/justificativas quanto à ausência de execução de ações por programa nas leis que contemplam o PPA/LDO/LOA.

AVALIAÇÃO: O Diretor Administrativo recebeu o Memorando da Controladoria em 14/12/2017, e encaminhou no dia 21/12/2017, C.I. nº 184/2017 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 74/2017.C.I – da Controladoria Interna, informando as justificativas da ausência de execução de ações por programas estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA):

- Memorando Externo nº 75/2017

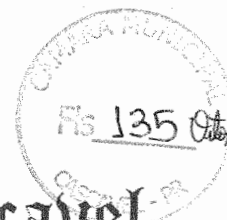
Data: 15/12/2017

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (novembro/2017), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que o Vereador Rômulo Quintino excedeu a cota mensal de gastos com postagens (correios), fixada através do Ato Administrativo nº 003/2015, no valor de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos). Problemas técnicos foram identificados na central telefônica no mês de novembro/2017, causando divergência de valores de gastos por ramais.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 16/12/2017, dando ciência das informações, determinou ao Departamento de Gestão de Pessoas, as providências cabíveis em conformidade com o Memorando da Controladoria. Providências do Departamento de Gestão de Pessoas foram tomadas no mês de dezembro/2017, efetivando os descontos dos valores excedidos pelo Vereador Rômulo Quintino, dos gastos efetivamente realizados pelo Parlamentar, com serviços de postagens (correios), relativamente ao mês de novembro/2017, no valor total de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos). O Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou a Controladoria Interna em 05/01/2018, cópia de demonstrativos de folha de pagamento, relativamente à competência de dezembro/2017, da realização de descontos realizados em folha de pagamento do subsídio do Vereador Rômulo Quintino. Quanto aos problemas técnicos identificados na central telefônica no mês de dezembro/2017, causando divergência de valores de gastos por ramais, a Gerência de T.I, encaminhou em 23/11/2017, justificativas dos fatos apontados pela Controladoria.

- Memorando Externo nº 76/2017

Data: 18/12/2017

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, com cópia ao Departamento de T.I, de relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de setembro e outubro de 2017.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 16/12/2017, e solicitou ao Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 19/12/2017.

- Memorando Externo nº 77/2017

Data: 18/12/2017

Ementa: Encaminhamento a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, de informações de verificação de atendimento da agenda de obrigações do TCE/PR, relativamente ao exercício financeiro de 2017.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 18/12/2017, dando ciência das verificações e regularidade da agenda de obrigações da Câmara Municipal de Cascavel junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Memorando Externo nº 78/2017

Data: 20/12/2017

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Diretoria Administrativa e Presidência, para atualização do prazo de responsabilidade do Controle Interno Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



AValiação: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 20/12/2017, e realizou a atualização do prazo de responsabilidade do Controle Interno Junto ao TCE/PR em 20/12/2017.

8.3. Comunicados:

- Comunicado nº 01/2017

Data: 02/01/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 01/2017 encaminhado a Diretorias/Departamentos/Seções: Compras, Tecnologia da Informação, Patrimônio, Diretoria Administrativa, Diretoria Legislativa, Gestão Financeira, Controle de Materiais, Contabilidade, Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, referente ao mês de dezembro/2016.

- Comunicado nº 02/2017

Data: 31/01/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 02/2017 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de janeiro/2017.

- Comunicado nº 03/2017

Data: 03/03/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 03/2017 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de fevereiro/2017.

- Comunicado nº 04/2017

Data: 03/04/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 04/2017 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de março/2017.

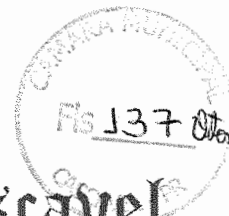
- Comunicado nº 05/2017

Data: 05/04/2017



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Comunicado de Inspeção nº 05/2017 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Gestão Financeira, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros, relativo ao exercício de 2017.

- Comunicado nº 06/2017

Data: 18/04/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 06/2017 encaminhado ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, em verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais, relativo ao exercício de 2017.

- Comunicado nº 07/2017

Data: 02/05/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 07/2017 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de abril/2017.

- Comunicado nº 08/2017

Data: 05/05/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 08/2017 encaminhado a Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, em verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, relativo ao exercício de 2017.

- Comunicado nº 09/2017

Data: 05/06/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 09/2017 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de maio/2017.

- Comunicado nº 10/2017

Data: 05/06/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 10/2017 encaminhado ao responsável pelo Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação das classificações dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, relativo ao exercício de 2017.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Fls 138
Cascavel - PR

- Comunicado nº 11/2017

Data: 21/06/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 11/2017 encaminhado ao Responsável pela Seção de Controle de Materiais/Almoxarifado, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto à identificação do recebimento do material e/ou do serviço executado ou sem a identificação de quem as recebeu, referente ao exercício de 2017.

- Comunicado nº 12/2017

Data: 03/07/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 12/2017 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de junho/2017.

- Comunicado nº 13/2017

Data: 04/07/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 13/2017 encaminhado ao responsável pela Seção de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto à observância do cadastro de impedidos de licitar no site do TCE/PR e TCU, para a realização de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, relativamente ao exercício de 2017.

- Comunicado nº 14/2017

Data: 01/08/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 14/2017 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de julho/2017.

- Comunicado nº 15/2017

Data: 01/08/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 15/2017 encaminhado ao Diretor Administrativo, com cópia a Presidência e Departamento de Gestão Financeira/Arquivos, em verificação dos atos legais quanto aos processos de diárias e pagamento de despesas de viagens, relativo ao exercício de 2017.

Comunicado nº 16/2017

Data: 31/08/2017



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Comunicado de Inspeção n° 16/2017 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de agosto/2017.

Comunicado n° 17/2017

Data: 06/09/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 17/2017 encaminhado a responsável pela Seção de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto aos Procedimentos Licitatórios, Contratos Administrativos, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações, relativo ao exercício de 2017.

Comunicado n° 18/2017

Data: 02/10/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 18/2017 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de setembro/2017.

Comunicado n° 19/2017

Data: 06/10/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 19/2017 encaminhado a Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela Legislação, referente ao exercício de 2017.

Comunicado n° 20/2017

Data: 20/10/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 20/2017 encaminhado ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, referente ao exercício de 2017.

Comunicado n° 21/2017

Data: 01/11/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 21/2017 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de outubro/2017.

Comunicado n° 22/2017

Data: 20/11/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 22/2017 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Gestão Financeira, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativamente ao exercício de 2017.

Comunicado n° 23/2017

Data: 01/12/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 23/2016 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de novembro/2017.

Comunicado n° 24/2017

Data: 05/12/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 24/2017 encaminhado a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência e Diretoria Legislativa, para verificação dos atos legais nos processos de execução dos planejamentos do plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), relativamente ao exercício de 2017.

Comunicado n° 25/2017

Data: 20/12/2017

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 25/2017 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de dezembro/2017.

8.4 Outras Informações relevantes:

8.4.1 Da Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas.

Através da Instrução Normativa n° 129/2017 do TCE/PR, que instituiu as regras para a Agenda de Obrigação dos Municípios do Paraná para o exercício de 2017, os quais definiram os prazos para o envio de informações obrigatórias no site do TCE/PR, a Controladoria Interna elaborou a Instrução Normativa n° 02/2017, o qual Dispõe sobre a Agenda de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Obrigações, relativamente ao exercício de 2017, a serem observadas pela Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de atender as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

A Controladoria Interna protocolou aos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias a Instrução Normativa nº 02/2017, que regulamentou a Agenda de obrigações e fixou prazos para os fechamentos e envios dos dados SIM/AM/2017, e acompanhou rigorosamente as determinações impostas através da Instrução Normativa nº 129/2017 do TCE/PR, em consonância com a Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

Também foram expedidos pela Controladoria, Memorandos Externos nº 05, 15, 17, 19, 27, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 45, 46, 47, 49, 52, 59, 60, 61, 65, 68 e 71/2017, relacionados às obrigações de atividades voltadas ao SIM/AM/2017, SIAP/2017, Mural de Licitações/2017, Publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, Realização de Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais dos 03 (três) Quadrimestres/2017, Declarações de Audiências Públicas na página do TCE/PR, todos encaminhados a Presidência e aos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias: Contabilidade, Diretoria Administrativa, Gestão de Pessoas, Compras, Finanças e Gestão, bem como aos responsáveis pelos módulos do SIM/AM (Compras, Licitação e Contratos, Contabilidade, Finanças e Orçamento, Patrimônio, Almoarifado, Frotas, Gestão de Pessoas e Tabelas Cadastrais).

Todas as recomendações preventivas voltadas ao cumprimento da agenda de obrigações quanto às atividades voltadas ao SIM/AM/2017, SIAP/2017, Mural de Licitações/2017, Publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, Realização de Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais dos 03 (três) Quadrimestres/2017, Declarações de Audiências Públicas na página do TCE/PR, foram cumpridas integralmente, dentro dos prazos estabelecidos, e estão detalhadamente informadas no Item 8.2 – “Recomendações Diversas” do presente relatório, com as informações das providências tomadas pela Administração.

Os trabalhos foram rigorosamente acompanhados pela Diretoria Administrativa, sob recomendações da Unidade de Controle Interno e determinações da Presidência, em atendimento as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

09. Considerações Finais.

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel atendeu em sua totalidade os trabalhos planejados através do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna para o exercício financeiro de 2017, informações constantes no item 4. (Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2017) - 4.1 (Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna) deste instrutivo, realizando 24 (vinte e quatro) trabalhos de fiscalizações através de inspeções internas nos Departamentos/Setores/Seções no âmbito do Poder.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Foram emitidos também pela Controladoria Interna, 78 (setenta e oito) Memorandos Externos para os diversos Departamentos/Setores/Seções da Câmara Municipal assim como a Presidência (recomendações, solicitação de informações, solicitação de documentação, solicitação de providências, encaminhamento de demanda – TCE/PR, informações de controles de cotas mensais, encaminhamento de instruções normativas, entre outras diligências), 25 (vinte e cinco) comunicados de inspeções, 02 (duas) instruções normativas regulamentadas para a Câmara Municipal de Cascavel e 16 (dezesseis) Memorandos Internos tramitados entre o Controlador Interno (Maycon Pimentel da Cruz – Servidor de Carreira) e os Membros da Unidade de Controle Interno (Vitor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem – Servidores de Carreira), referente a solicitações para verificação do Sistema de Gerenciamento de Acompanhamento junto ao TCE/PR (SGA), solicitação de verificação de procedimentos voltados a inspeções internas, recomendações internas, entre outras diligências.

Os procedimentos verificados e apontados pela Controladoria no exercício financeiro de 2017, através de inspeções internas e memorandos destacados minuciosamente no Item 5. (Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4), Item 5.1 (Inspeções Internas), Item 5.2 (Inspeções Especiais), Item 7. (Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório), Item 8. (Demais Ações desenvolvidas pelo Controle Interno) e Item 8.2. (Recomendações Diversas), foram encaminhadas ao Gestor da Entidade para conhecimento e Providências.

As inconformidades detectadas e apontadas pela Controladoria que possivelmente trariam prejuízo ao erário, foram cuidadosamente observadas pelo Gestor da Entidade, e providências imediatas foram tomadas, através de determinações da Presidência, para efetivação da regularização dos achados identificados, responsabilizando servidores e vereadores os quais realizaram as devoluções aos cofres públicos de valores pagos indevidamente pela administração.

Também foram observados cuidadosamente pelo Gestor da Entidade, as recomendações e os apontamentos dos erros materiais cometidos por servidores do Poder Legislativo. Providências imediatas também foram tomadas quanto aos erros materiais cometidos por servidores, através de determinações da Presidência, responsabilizando servidores a regularizarem os achados apontados e recomendados pela Controladoria.

AValiação da Gestão do Exercício de 2017

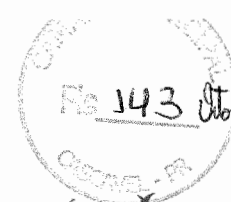
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2017, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE COM RESSALVA da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das ressalvas identificadas pela Controladoria Interna no exercício financeiro de 2017, através de memorandos e inspeções internas, destacados minuciosamente no Item 5. (Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4), Item 5.1 (Inspeções Internas), Item 5.2 (Inspeções Especiais), Item 7. (Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório), Item 8. (Demais Ações desenvolvidas pelo Controle Interno), e Item 8.2. (Recomendações Diversas).

As inconformidades detectadas e apontadas pela Controladoria que possivelmente trariam prejuízos financeiros ao erário, foram cuidadosamente observadas pelo Gestor da Entidade, e providências imediatas foram tomadas, através de determinações da Presidência, para efetivação da regularização dos achados identificados pela Controladoria. Foram responsabilizados servidores e vereadores, os quais realizaram restituições aos cofres públicos, de valores pagos indevidamente pela Administração.

Também foram observados cuidadosamente pelo Gestor da Entidade, as recomendações e os apontamentos dos erros materiais cometidos por servidores do Poder Legislativo. Providências imediatas também foram tomadas quanto aos erros materiais cometidos por servidores, através de determinações da Presidência, responsabilizando servidores a regularizarem os achados apontados e recomendados pela Unidade de Controle Interno.

Deixo consignado que todas as ações recomendadas por esta Unidade de Controle Interno, obtiveram respaldo da Presidência, com acompanhamento efetivo da Diretoria Administrativa, o que foi determinante para atingir o objetivo de materializar as ações tendentes ao efetivo controle das contas públicas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cascavel, 24 de abril de 2018.


MAYCON PIMENTEL DA CRUZ
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	663.277.565,76	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.874.740,21	2,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	39.796.653,95	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	37.806.821,25	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-380.012,81	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	145.921.064,47	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	106.124.410,52	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	46.429.429,60	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	281.187,61	281.187,61

FONTE:

Cascavel, 24/01/2017

Aldino Jorge Bueno
Presidente

José Onésimo Franco
Gerente Departamento Gestão Financeira

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel da Cruz
Controle Interno

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE
 CASCAVEL:762088670001
 07

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
 CASCAVEL:76208867000107
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
 ou=Autenticado por ARIESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE
 CASCAVEL:76208867000107
 Date: 2017.01.25 15:17:29 -03'00'

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
 CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.874.740,21	0,00
Pessoal Ativo	14.874.740,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	14.874.740,21	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	663.277.565,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	14.874.740,21	2,24
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.796.653,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.806.821,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.816.988,55	5,40

FONTE:

Cascavel, 24/01/2017

Aldino Jorge Bueno
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maycon Fimentel da Cruz
 Controle Interno

José Onésimo Franco
 Gerente Departamento Gestão Financeira



146
 CASCAVEL - PR

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
 CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

R\$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	380.012,81	0,00	0,00	98.825,20	0,00	281.187,61	281.187,61	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	380.012,81	0,00	0,00	98.825,20	0,00	281.187,61	281.187,61	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	380.012,81	0,00	0,00	98.825,20	0,00	281.187,61	281.187,61	0,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

Nota: * A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Cascavel, 27/01/2017

Aldino Jorge Bueno

Presidente

Paulino Roberto Rodrigues

Contador

Maycon Pinheiro da Cruz

Controle Interno

José Opésimo Franco

Gerente Departamento Gestão Financeira



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2016



L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	663.277.565,76	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.874.740,21	2,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	39.796.653,95	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	37.806.821,25	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-380.012,81	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	145.921.064,47	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	106.124.410,52	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	46.429.429,60	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Total	281.187,61	281.187,61

FONTE:

Cascavel, 24/01/2017

Aldino Jorge Bueno
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimenta da Cruz
Controle Interno

José Onésimo Fráncio
Gerente Departamento Gestão Financeira



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.874.740,21	0,00
Pessoal Ativo	14.874.740,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	14.874.740,21	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	663.277.565,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	14.874.740,21	2,24
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.796.653,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.806.821,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.816.988,55	5,40

FONTE:

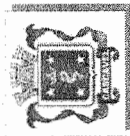
Cascavel, 24/01/2017

Aldino Jorge Bueno
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel da Cruz
Controle Interno

José Onésimo Franco
Gerente Departamento Gestão Financeira



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	380.012,81	0,00	0,00	98.825,20	0,00	281.187,61	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	380.012,81	0,00	0,00	98.825,20	0,00	281.187,61	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	380.012,81	0,00	0,00	98.825,20	0,00	281.187,61	0,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

Nota: * Disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Cascavel, 24/01/2017.

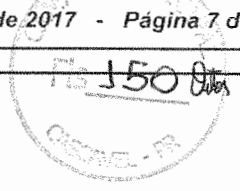
Aldino Jorge Bueno
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel da Cruz
Controlador Interno

José Onésimo Franco
Gerente Departamento Gestão Financeira





Município de Cascavel - PR - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

RS 1.00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.519.403,90	2,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	41.681.586,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	39.597.506,76	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	152.832.482,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	223.400,96	0,00

FONTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cascavel, 25/05/2017

Aldino Jorge Bueno
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Maycon Pimentel da Cruz
 Controle Interno

José Onésimo Franco
 Gerente de Gestão Financeira



Município de Cascavel - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

15/05
CASCVEL - PR

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.404.482,99	0,00
Pessoal Ativo	15.404.482,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	885.079,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	50.230,57	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	834.848,52	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	834.848,52	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	14.519.403,90	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)		14.519.403,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		694.693.100,98
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (VI)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V - VI)		694.693.100,98
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV/VII)*100		2,09
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		41.681.586,06
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%		39.597.506,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		37.513.427,45

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Data da emissão 25/05/2017 e hora de emissão 15:46:18.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Cascavel, 25/05/2017

Aldino Jorge Bueno
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Fimentel da Cruz
Controlador Interno

José Onésimo Franco
Gerente de Gestão Financeira



RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.519.403,90	2,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	41.681.586,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	39.597.506,76	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

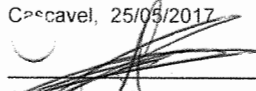
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	152.832.482,22	22,00


OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

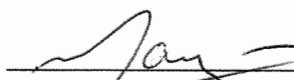
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	223.400,96	0,00

FONTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

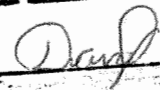
Cascavel, 25/03/2017


Aldino Jorge Bueno
Presidente


Paulino Roberto Rodrigues
Contador


Maycon Pimentel da Cruz
Controle Interno


José Onésimo Franco
Gerente de Gestão Financeira

RECEBIDO EM
26/03/2017 às 13:42




Município de Cascavel - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017



RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.404.482,99	0,00
Pessoal Ativo	15.404.482,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	885.079,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	50.230,57	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	834.848,52	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	834.848,52	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	14.519.403,90	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		14.519.403,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		694.693.100,98
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (VI)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V - VI)		694.693.100,98
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV/VII)*100		2,09
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		41.681.586,06
LIMITE PRUDENCIAL (§ 4º do art. 22 da LRF) - 5,70%		39.597.506,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		37.513.427,45

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Data da emissão 25/05/2017 e hora de emissão 15:46:18:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Cascavel, 25/05/2017

Aldino Jorge Bueno
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pinheiro da Cruz
Controle Interno

José Onésimo Franco
Gerente de Gestão Financeira

RECEBIDO EM
26/05/17 10:43:49

Recebo em nome do Município de Cascavel - PR

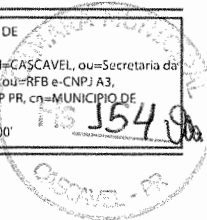


**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:7620886700010
7

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CASCAVEL, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=MUNICÍPIO DE
CASCAVEL:76208867000107
Date: 2017.09.25 16:04:24 -03'00'



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Município de Cascavel - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

RS 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.904.604,87	2,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.839.543,07	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.697.565,92	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	157.078.324,59	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	389.984,51	0,00

FONTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

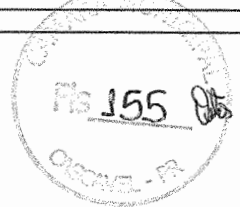
Cascavel, 25/09/2017

Aldino Jorge Bueno
Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
Contador

Maycon Pimentel da Cruz
Controlador Interno

José Onésimo Fráncio
Gerente de Gestão Financeira



Município de Cascavel - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")


R\$ 1.00


DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.779.330,17	0,00
Pessoal Ativo	15.779.330,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	874.725,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes da Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	50.230,57	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	824.494,73	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	824.494,73	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	14.904.604,87	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	713.992.384,50	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	713.992.384,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	14.904.604,87	2,09
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	42.839.543,07	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ Único, art. 22 da LRF) - 5,70%	40.697.565,92	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	38.555.588,76	5,40%


FONTE: Sistema Betha Sistemas. Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Data da emissão 25/09/2017 e hora de emissão 11:18:45

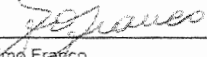
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Cascavel, 25/09/2017


Aldino Jorge Bueno
Presidente


Paulino Roberto Rodrigues
Contador


Maycon Pimentel da Cruz
Controlador Interno


José Onésimo Franico
Gerente de Gestão Financeira



DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2017



L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.904.604,87	2,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.839.543,07	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.697.565,92	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

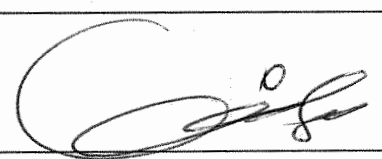
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	157.078.324,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

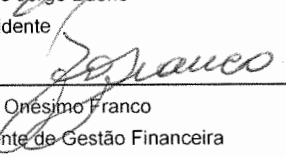
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	389.984,51	0,00

FONTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
Cascavel, 25/09/2017


Aldino Jorge Bueho
Presidente


Paulino Roberto Rodrigues
Contador


Maycon Pimentel da Cruz
Controle Interno


José Onésimo Franco
Gerente de Gestão Financeira



Município de Cascavel - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017



RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.779.330,17	0,00
Pessoal Ativo	15.779.330,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	874.725,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	50.230,57	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	824.494,73	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	824.494,73	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	14.904.604,87	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	713.992.384,50	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	713.992.384,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	14.904.604,87	2,09
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	42.839.543,07	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	40.697.565,92	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	38.555.588,76	5,40%


FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Data da emissão 25/09/2017 e hora de emissão 11:18:45:


Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

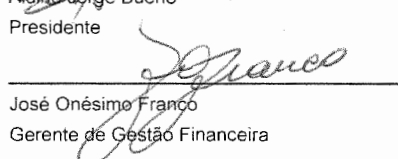
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

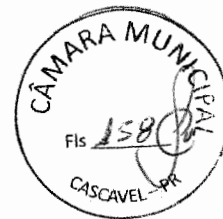
Cascavel, 25/09/2017


Aldino Jorge Bueno
Presidente


Paulino Roberto Rodrigues
Contador


Maycon Pimentel da Cruz
Controlador Interno


José Onésimo Franco
Gerente de Gestão Financeira



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1878/2018

Processo Nº: 292984/18

Data e hora da distribuição: 26/04/2018 14:38:45

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Interessado: ALDINO JORGE BUENO

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



PROCESSO Nº: 292984/18

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

INSTRUÇÃO Nº: 344/2018 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL. Prestação de Contas do exercício de 2017. Primeiro Exame. Contas Regulares.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.		Nada Constatado
GESTÃO DO LEGISLATIVO		
Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado
Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, relativa ao exercício financeiro de 2017, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 138/2018 e 140/2018, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	ALDINO JORGE BUENO	036.160.099-28	01/01/2017	31/12/2018	
Contador	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	370.173.149-72	01/07/2008	31/12/2023	03999608
Controle Interno	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	005.321.389-02	02/07/2008	31/12/2021	

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 6675/2016, de 22/12/2016.

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	6675/2016
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	50.000,00
TOTAL	50.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	50.000,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	50.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

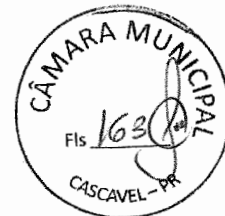
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

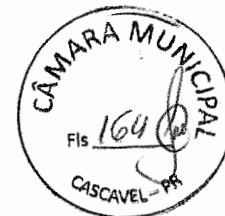


Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	20.753.670,00	20.753.670,00	17.258.314,69	- 3.495.355,31
TOTAL (V) = (III + IV)	20.753.670,00	20.753.670,00	17.258.314,69	- 3.495.355,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	19.903.670,00	19.903.670,00	16.867.948,10	16.550.769,85	16.550.769,85	3.035.721,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.996.070,00	17.996.070,00	15.862.187,51	15.862.187,51	15.862.187,51	2.133.882,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.907.600,00	1.907.600,00	1.005.760,59	688.582,34	688.582,34	901.839,41
DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	390.366,59	302.155,09	302.155,09	459.633,41
INVESTIMENTOS	850.000,00	850.000,00	390.366,59	302.155,09	302.155,09	459.633,41
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	20.753.670,00	20.753.670,00	17.258.314,69	16.852.924,94	16.852.924,94	3.495.355,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	20.753.670,00	20.753.670,00	17.258.314,69	16.852.924,94	16.852.924,94	3.495.355,31
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	20.753.670,00	20.753.670,00	17.258.314,69	16.852.924,94	16.852.924,94	3.495.355,31

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Data e Hora da emissão: 10/05/2018 17:02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL BALANÇO FINANCEIRO 12/2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	17.258.314,69	16.007.895,15
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	17.258.314,69	16.007.895,15
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	20.753.670,00	18.697.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.537.997,47	2.718.547,95
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.375.934,63	4.452.517,64	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.215.690,24	4.358.513,60
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	405.389,75	281.187,61	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	245.145,36	187.183,57
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.970.544,88	4.171.330,03	Cisão, Fusão, Extin. Valores Restituíveis	3.970.544,88	4.171.330,03
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	380.012,81	315.451,87	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	497.615,04	380.012,81
Caixa e Equivalentes de Caixa	380.012,81	315.451,87	Caixa e Equivalentes de Caixa	497.615,04	380.012,81
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	25.509.617,44	23.464.969,51	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	25.509.617,44	23.464.969,51

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 10/05/2018 17:02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.811.338,75	1.391.581,43
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do Exercício	419.757,32	289.582,99
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	1.391.581,43	1.101.998,44
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
<u>Imobilizado</u>	4.654.527,77	4.352.372,68	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	2.306.293,71	2.004.678,62	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.152.142,81	4.732.385,49
Bens Imóveis	2.348.234,06	2.347.694,06	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.152.142,81	4.732.385,49
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	5.152.142,81	4.732.385,49			

ATIVO FINANCEIRO	497.615,04	380.012,81	PASSIVO FINANCEIRO	497.615,04	380.012,81
ATIVO PERMANENTE	4.654.527,77	4.352.372,68	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				4.654.527,77	4.352.372,68

ESPECIFICAÇÃO	Exercício		ESPECIFICAÇÃO	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	2.236.716,92	1.707.152,21
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	2.236.716,92	1.707.152,21

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 10/05/2018 17:02



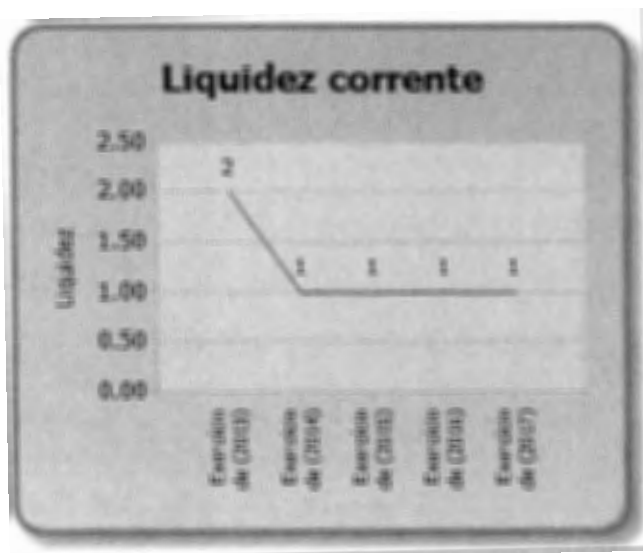
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



2.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2013)	1.963.715,99	979.832,76	983.883,23	2,00
Exercício de (2014)	523.886,81	523.886,81	0,00	-
Exercício de (2015)	315.451,87	315.451,87	0,00	-
Exercício de (2016)	380.012,81	380.012,81	0,00	-
Exercício de (2017)	497.615,04	497.615,04	0,00	-



2.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 12/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AJUMENTATIVAS	20.753.670,00	18.697.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	20.753.670,00	18.697.000,00
Transferências Intragovernamentais	20.753.670,00	18.697.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20.333.912,68	18.407.417,01
Pessoal e Encargos	15.889.855,26	14.824.509,64
Remuneração a Pessoal	4.886.838,72	4.759.802,53
Encargos Patronais	2.398.994,49	2.302.753,60
Benefícios a Pessoal	80.168,76	77.713,48
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	8.523.853,29	7.684.240,03
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	905.655,60	780.581,97
Uso de material de consumo	204.815,80	226.190,27
Serviços	700.839,80	554.391,70
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	3.537.997,47	2.718.547,95
Transferências Intragovernamentais	3.537.997,47	2.718.547,95
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	404,35	226,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404,35	226,77
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	83.550,68
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	419.757,32	289.582,99

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	302.155,09	225.022,05
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 10/05/2018 17:02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2017

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
4/2015	548.606.787,48	12.158.422,11	2,22	Normal
8/2015	573.468.230,25	12.654.114,85	2,21	Normal
12/2015	585.519.065,92	13.315.592,45	2,27	Normal
4/2016	627.286.497,46	13.443.165,69	2,14	Normal
8/2016	644.573.935,83	13.733.934,74	2,13	Normal
12/2016	663.132.832,84	13.999.937,69	2,11	Normal
4/2017	694.213.498,72	14.518.572,19	2,09	Normal
8/2017	712.084.665,15	14.903.773,14	2,09	Normal
12/2017	745.203.895,51	15.043.700,47	2,02	Normal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2016	487.457.043,04
Limite Percentual x Faixa de População	5,00
Limite máximo para despesa total em 2017	24.372.852,15
Valor Total de despesa realizada em 2017	17.258.314,69
(-) Despesa com Inativos	0,00
(+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
(-) Despesa executada na Fonte 068	0,00
(+) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
(=) Total da Despesa Realizada	17.258.314,69
Percentual Aplicado	3,54
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2017	24.372.852,15
Teto máximo para folha(70%)	17.060.996,51
Despesa realizada com folha de pagamento	15.862.187,51
(-) Obrigações Patronais	2.398.994,49
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	13.463.193,02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



Percentual Aplicado	55,24
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

6 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

6.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

6.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 138/2018, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
* SEM PROCEDIMENTOS NO PROAR PARA A ENTIDADE EM 2017	

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

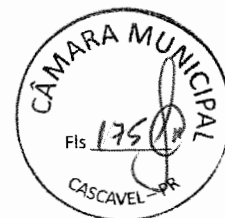
c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
271680/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2877/2016	Regular com ressalvas
267512/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	426/2016	Regular
248120/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3608/2016	Regular
300576/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	757/2018	Regular

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, relativa ao exercício financeiro de 2017 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 10 de maio de 2018.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao MPJTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.

PROTOCOLO N°: 292984/18

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

INTERESSADO: ALDINO JORGE BUENO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER: 350/18

Ementa. Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cascavel. Exercício de 2017. Pela regularidade das contas.

Trata o presente protocolado de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cascavel, atinente ao exercício financeiro de 2017.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), por meio da Instrução 344/18 (pela n° 10), verificou que, as contas encontram-se regulares.

É o relatório.

Em face da ausência de indícios de irregularidades, este Ministério Público de Contas, analisando os autos e calcado no expediente técnico, propugna pela regularidade desta Prestação de Contas exclusivamente em relação aos itens de análise definidos na Instrução Normativa que rege a presente Prestação, resguardando o direito de propor eventuais medidas cabíveis se tomar conhecimento de alguma irregularidade que possa macular o feito.

É o parecer.

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Assinatura Digital

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº: 292984/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALDINO JORGE BUENO
RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 1453/18 - Primeira Câmara

Poder Legislativo do Município de Cascavel. Exercício de 2017. Regularidade das Contas.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas anual do Poder Legislativo do Município de Cascavel, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Aldino Jorge Bueno, presidente da câmara no período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

A atual Coordenadoria de Gestão Municipal, por intermédio da Instrução nº 344/18 (peça 10), manifestou-se pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 350/18 (peça 11), corroborou o opinativo da unidade técnica pela regularidade das contas.

II. VOTO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 16, I da Lei Complementar nº 113/2005¹, VOTO pela regularidade das contas do Poder Legislativo do Município de Cascavel, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Aldino Jorge Bueno.

¹ Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;
(...).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Transitada em julgado a decisão, com fundamento no artigo 398, § 1º do Regimento Interno², determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos a Diretoria de Protocolo para arquivo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Julgar **REGULARES** as contas do Poder Legislativo do Município de Cascavel, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Aldino Jorge Bueno;

II – determinar, depois de transitada em julgado a decisão, com fundamento no artigo 398, § 1º do Regimento Interno³, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos a Diretoria de Protocolo para arquivo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2018 – Sessão nº 17.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

² **Art. 398.** Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

(...).

³ **Art. 398.** Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

(...).



PROCESSO Nº: 292984/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALDINO JORGE BUENO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 1453/2018 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1844, do dia 14/06/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 15/06/2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 292984/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALDINO JORGE BUENO
RELATOR CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 591/18 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 1453/2018, da 1ª Câmara (peça nº12), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1844, do dia 14/06/2018, considerando-se como publicado no dia 15/06/2018, e tendo transitado em julgado no dia 10 de julho de 2018.¹

1ª SECAM, em 11 de julho de 2018.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE - Técnico de Controle – matrícula nº 50.762-8

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)